

# oa

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal · N.º 65

Abril 2010 · €3

www.oa.pt

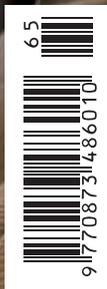
## CIBERCRIME

“Pode ser muito grande a distância entre o acto criminoso e os seus efeitos”

ENTREVISTA

Alfredo Sousa

“A intervenção do provedor é essencial”





## O novo Audi A8. Engenharia elevada a Arte.

Um dos principais atributos do novo Audi A8 é a sua inovadora tecnologia de construção em alumínio, de baixo peso, que lhe permite tornar-se uma referência na sua classe em termos de dinamismo e eficiência. Na sua base está a última geração da tecnologia Audi Space Frame, combinada com motores de avançada tecnologia, como o V8 4.2 TDI.

A tecnologia Audi mostra o carácter desportivo e eficiente que uma limousine topo de gama pode ter nos dias de hoje. O resultado é notório: 350 cv, 800 Nm de binário e emissões de CO<sub>2</sub> de apenas 199 g/km. É mais do que tecnologia. É Engenharia elevada a Arte.



Audi  
Na vanguarda da técnica



ANTÓNIO MARINHO E PINTO

## A extinção da OA por despacho judicial



O presidente do sindicato dos juizes defendeu recentemente a extinção da Ordem dos Advogados (OA), pelo facto de um cidadão, que também é advogado, o Dr. Ricardo Sá Fernandes, ter criticado duramente um acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. O resto em causa tinha absolvido um empresário do Norte que fora acusado de tentativa de corrupção num processo em que o referido advogado apenas interviu como testemunha. Ao ter conhecimento de que o acórdão absolvera o arguido, Sá Fernandes afirmou à comunicação social que em Portugal não era possível combater eficazmente a corrupção porque havia juizes que eram complacentes com ela.

Concorde-se ou não com as declarações de Ricardo Sá Fernandes, ele tem todo o direito de as fazer como cidadão. Ele tem todo o direito de considerar - bem ou mal, não interessa agora - que a decisão que absolve uma pessoa acusada de um crime revela complacência com esse tipo de criminalidade. O genuíno sentido dessa afirmação implicaria outro tipo de debate, que para agora não interessa.

O que surge como relevante é a cultura e a mentalidade que estão subjacentes às declarações do desembargador António Martins. É uma cultura que não aceita a crítica e desvaloriza a liberdade de expressão. É uma cultura que mostra a dificuldade de muitos magistrados em se adaptarem à sociedade democrática.

António Martins é o magistrado português que mais fala de casos concretos em tribunal, mas sempre para defender as decisões judiciais ou para atacar quem as critica (veja-se, por exemplo, as torrentes de declarações que proferiu sobre o caso Esmeralda). Ele só admite a liberdade de expressão se for para elogiar as “doutas” decisões dos seus colegas; para as criticar é que não. E se a OA não cala os advogados que as criticam, então extinga-se a Ordem.

Com excepção de algumas vedetas mediáticas (entre as quais figura o próprio António Martins), os juizes portugueses estão sujeitos a uma “lei da rolha” própria dos tempos de Pina Manique. Dentro dos tribunais podem cometer as piores barbaridades, podem praticar os piores atropelos à legalidade e aos direitos dos cidadãos e dos seus mandatários, que nada lhes acontece, porque o Conselho Superior da Magistratura arquiva praticamente todas as queixas que lhe são apresentadas. Porém, se um juiz disser a um órgão de informação algo que não agrada à nomenclatura dirigente, pode acabar punido, pelo menos se não pertencer ao núcleo restrito de magistrados privilegiados que passa a vida na comunicação social e em relação aos quais o CSM nada faz.

Veja-se o que aconteceu com dois juizes durante o processo Casa Pia. Um deles cometeu os maiores atropelos, nomeadamente prendendo preventivamente pessoas que nem sequer foram a julgamento e que, aliás, um outro tribunal veio mesmo a considerar como um erro grosseiro. Em outro caso, uma juíza que estava de turno resolveu, por iniciativa própria, “avocar” o processo e, sem qualquer fundamentação, mandou prender preventivamente todos os arguidos que o juiz de instrução havia, pouco tempo antes, mandado libertar. Os dois juizes foram pu-

nidos (aliás, com penas escandalosamente diferentes), não pelos desmandos processuais que haviam feito, mas apenas por terem falado à comunicação social para se defenderem das críticas que lhes eram feitas. Aliás, um deles até acabou mesmo classificado com a nota máxima.

Nunca a liberdade de expressão estará bem defendida num país em que os juizes de direito, titulares do poder soberano de julgar, estão submetidos à lei da rolha imposta por um órgão administrativo como é o CSM. Nunca a liberdade de expressão estará bem defendida quando os juizes só a podem exercer para elogiar, ou então só puder ser exercida por alguns magistrados pertencentes à nomenclatura dirigente.

Mas voltemos às descabeladas declarações do presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, para frisar que elas constituem um infamante ataque aos órgãos disciplinares da Ordem dos Advogados, nomeadamente ao seu órgão máximo, que é o Conselho Superior. Sublinhe-se que o sindicalista nem sequer averiguou previamente em que qualidade processual falara Ricardo Sá Fernandes.

Sublinhe-se também que não deixa de ser sintomático verificar que num país em que o segredo de justiça é permanentemente violado a favor da acusação, em que jornalistas são previamente convocados para fotografar buscas a escritórios de advogados ou para filmar a detenção de pessoas, haja juizes sindicalistas que queiram obrigar a

OA (sob pena de extinção) a impor a lei da rolha aos mandatários das pessoas vítimas daquelas práticas processuais. Estão, com toda a certeza, muito enganados.

Mesmo que Ricardo São Fernandes tivesse falado como advogado de uma das partes do processo em causa, as declarações de António Martins são absolutamente incompreensíveis e inaceitáveis, só se podendo justificar como reflexo de um total descontrolo emocional ou então por uma ânsia desmedida de ir para a comunicação social retaliar contra tudo e contra todos os que criticam os juizes, mesmo sem previamente averiguar e confirmar todas as circunstâncias relacionadas com as situações em causa.

Recorde-se que já anteriormente, a propósito de um outro caso, António Martins viera para a comunicação social fazer afirmações igualmente inaceitáveis. Ora veja-se.

Um juiz do Algarve não aplicara a prisão preventiva a um arguido que dentro de uma esquadra da polícia puxara de uma pistola e dera um tiro na cabeça de outra pessoa. Boa ou má, essa fora a decisão do juiz de instrução. Ora, perante a

onda de críticas que aquela decisão judicial causara, o líder sindical dos juizes veio dizer aos órgãos de informação que, devido às alterações ao CPP, o juiz em causa não podia ter aplicado a prisão preventiva pois, segundo afirmou, depois daquela reforma essa medida de coação só era aplicável a crimes abstractamente puníveis com uma pena máxima superior a cinco anos. Na sua ânsia de defender o colega e/ou de atacar a reforma penal de 2007, ele acabou por afirmar publicamente uma falsidade, ou seja, que a pena prevista para a tentativa de homicídio era de cerca de cinco anos, pelo que seria inaplicável a prisão preventiva.

Como é sabido, a moldura penal para a punição da tentativa é a do crime consumado especialmente atenuada, ou seja, com redução de um terço no seu limite máximo e redução a um terço do seu limite mínimo. Aparentemente, António Martins teria confundido “redução de um terço” com “redução a um terço” da pena máxima do crime de homicídio.

Mas, seja como for, era bom que um juiz desembargador

que é líder sindical dos juizes portugueses, que passou pela direcção nacional da Polícia Judiciária e que efectuou mesmo alguns julgamentos de crimes mediáticos tomasse mais cuidado ao falar em público. O mínimo que se exige a quem pretende criticar os outros é que, ao menos, se certifique previamente dos factos e das circunstâncias em

que vai assentar as suas declarações.

Quanto ao pedido de extinção da Ordem dos Advogados, que, aliás, dado o seu absurdo, o próprio sindicato dos juizes veio apressadamente desmentir, é bom que se diga que a OA não é nem pode ser equiparada a um qualquer sindicato, pois não defende interesses egoístas dos seus membros. A Ordem dos Advogados é uma associação pública com um longo historial de luta pela defesa do Estado de direito, dos direitos fundamentais dos cidadãos e da dignidade e função social da advocacia portuguesa. A sua história fala por si. Ao contrário de outros, a OA incomoda muita gente, incluindo muitos magistrados, porque é essa a sua função. E continuará a desempenhá-la com coragem, com responsabilidade e sem subserviências, por muito que isso custe aos juizes que só aceitam a liberdade de expressão dos advogados se for para os elogiar. ■

## A ORDEM DOS ADVOGADOS É UMA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA COM UM LONGO HISTORIAL DE LUTA PELA DEFESA DO ESTADO DE DIREITO E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CIDADÃOS

# SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

## ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 11 ACTUALIDADE JURÍDICA
- 14 QUEM DISSE O QUÊ...
- 15 DECISÕES
- 18 FORMAÇÃO

## TEM A PALAVRA

- 26 ENTREVISTA  
Alfredo José de Sousa
- 30 CASO DO MÊS  
Criminalidade informática
- 33 PERSPECTIVAS  
Por Manuel Lopes Rocha
- 34 PERSPECTIVAS  
Por Pedro Verdelho
- 36 OPINIÃO  
Por Marco António Marques da Silva
- 38 SEM TOGA  
António Manuel Arnaut
- 40 JUSTIÇA NO MUNDO
- 42 OSSOS DO OFÍCIO



## A SABER

### 20 O ERRO MÉDICO – NÃO EXISTE, EM PORTUGAL, UMA CULTURA DE ASSUNÇÃO DO ERRO MÉDICO PELAS ENTIDADES HOSPITALARES

“Não basta que o médico faça, por sua vez, quanto deve fazer se, por outro lado, não coincidem ao mesmo objecto os assistentes e as circunstâncias exteriores restantes” (Hipócrates)

## LIFE STYLE

- 44 DESTINOS
- 47 SOBRE RODAS
- 48 REFÚGIOS
- 49 PALADARES À MESA
- 50 GOURMET
- 51 LAZER
- 52 DESIGN, TECNOLOGIA E DECORAÇÃO
- 54 FORA DE CASA

## ACTUALIDADE

- 57 PARA LER
- 58 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
- 60 CARTAS AO BASTONÁRIO
- 62 EDITAIS
- 63 CONTRASTES
- 64 EM MEMÓRIA
- 65 EFEMÉRIDES
- 66 FINALIDADES



Boletim da Ordem dos Advogados  
Ordem dos Advogados  
Mensal  
N.º 65  
Abril de 2010

### Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa  
Tel: 218 823 570/1  
Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Director António Marinho e Pinto  
bastonario@cg.oa.pt

Directora Adjunta Fátima Bento  
fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redacção e Secretariado Ana Isabel Cabo, Fátima Maciel,  
Rebeca Ribeiro Silva, Sandra Coelho e Vânia Jacinto  
| boletim@oa.pt

Colaboram neste número Ana Costa Almeida, Manuel Lopes Rocha, Júlio Gomes, Marco António Marques da Silva, Pedro Verdelho e Símplicio Mendonça  
Fotografia Carlos Jorge Monteiro de Almeida, Nuno Antunes e Rui Marto/Estúdios João Cupertino  
Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27  
Registo na ECR n.º 109956  
Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA  
Tiragem 33 600 exemplares  
Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing  
Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras  
2770-022 Paço de Arcos / Tel.: 214 698 000

Edição e coordenação de Life Style Paula de Lacerda Tavares - pltavares@impresa.pt Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica Rui Guerra e João Matos Gestor de Projecto Luis Miguel Correia Assistente de Redacção Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt Produção Gráfica Natacha Pereira Publicidade  
Tel: 214 698 791 - Fax: 214 698 519  
Directora Comercial Maria João Peixe Dias - mjpdias@impresa.pt Director Coordenador de Publicidade Manuel Geraldes - mgeraldes@impresa.pt Coordenador de Publicidade Hugo Rodrigues - harodrigues@impresa.pt Gestores de Contas Filipe Cordeiro - fcordeiro@impresa.pt; José Chagas - jchagas@impresa.pt Delegação de Publicidade Norte  
Tel: 228 347 520 - Fax: 228 347 558  
Directora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida - aalmeida@impresa.pt Gestora de Contas Virgínia Silva - vsilva@impresa.pt Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

# ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 11 **ACTUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 14 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre Justiça publicadas na imprensa
- 15 **DECISÕES...** Casos com história
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

## **A ORDEM**

O 1.º Congresso Luso-Espanhol sobre Direito, promovido pela Associação dos Advogados de Lisboa, teve lugar a 22 de Abril de 1889, na sala da biblioteca da Academia Real das Ciências, sob a presidência do Rei D. Luís.

# NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

## PARCERIAS

### Advogados com mais benefícios

Os protocolos recentemente celebrados pela OA permitem aos advogados usufruir de vantagens em novas áreas

A OA tem, no âmbito das suas atribuições estatutárias, o propósito de dinamizar e fomentar a interligação com os seus associados em áreas diversificadas, proporcionando-lhes diversas vantagens e benefícios na aquisição e subscrição de produtos e na prestação de serviços por parte de terceiros. Informações detalhadas sobre as várias parcerias - texto integral dos protocolos e condições - disponíveis em <http://www.oa.pt>. ■



#### Mapfre e AON

A Ordem dos Advogados celebrou um protocolo de cooperação com a Mapfre e a AON de modo a proporcionar aos advogados, advogados estagiários e funcionários da OA benefícios especiais e prémios mais reduzidos na contratação dos seguros no âmbito das coberturas de:

- Seguro de Acidentes de Trabalho - Trabalhadores Independentes;
- Seguro de Acidentes de Trabalho - Trabalhadores por Conta de Outrem;
- Seguro de Acidentes de Trabalho - Serviços Domésticos, Multiriscos Habitação,
- Protecção MAPFRE PME - Escritórios de Advogados e Seguro Automóvel | MAPFRE-AUTO. ■



#### Medis e AON

A Medis, a AON e a Ordem dos Advogados celebraram um protocolo de cooperação com o objectivo de proporcionar aos advogados, advogados estagiários e funcionários da OA vantagens especiais na aquisição de planos de saúde, com prémios mais reduzidos. O plano de saúde A Médic oferece, entre outras vantagens, o acesso à Rede Médic, Cartão Médic, Linha Médic, Médico Assistente Médic, Assistência Médic Personalizada em Hospitais, Rede de Segundas Opiniões (Best Doctors), Rede Médic em Espanha, Rede Internacional, Rede de Saúde & Bem-estar, bem como informação actualizada na Internet em <http://www.medis.pt>. ■



#### Chartis e AON

A Ordem dos Advogados celebrou um protocolo de cooperação com a Chartis e a AON tendo em vista a comercialização, por intermediação da AON, de soluções de produtos de seguros do ramo Não Vida - Acidentes Pessoais e de Protecção e Retribuição Profissional, com condições preferenciais e valores reduzidos face aos praticados no mercado. As condições são válidas para advogados, advogados estagiários e funcionários da OA. ■

#### Diário Económico

A OA estabeleceu um protocolo de colaboração com o *Diário Económico* com o objectivo de proporcionar aos advogados e advogados estagiários condições preferenciais e exclusivas na redução do preço das assinaturas do *Diário Económico Digital*. Na sequência desta parceria, será oferecido um acesso gratuito, durante três semanas, através do portal <http://www.economico.pt>.

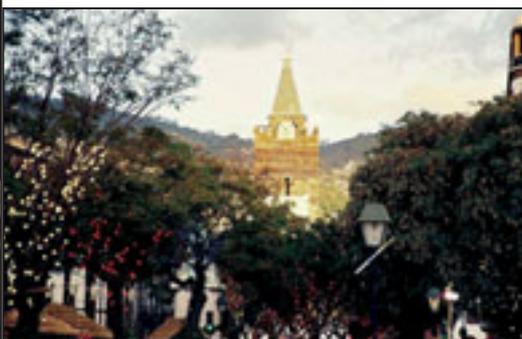
O *Económico Digital* é uma nova plataforma que permite ler a partir das 23h de cada dia o jornal do dia seguinte. Uma forma simples, rápida e eficaz de dispor da informação a qualquer momento do dia no seu computador. Através do *Económico Digital* poderá aceder em qualquer parte do mundo ao arquivo das capas do *Diário Económico* de mais de 20 anos de economia, aceder aos arquivos integrais do jornal, fazer pesquisas, consultar ou armazenar no seu computador toda a informação económica de referência. Uma plataforma evoluída e dinâmica que permite ainda ao leitor seleccionar as notícias do seu interesse e criar o seu próprio jornal. ■

#### ASOR e Fundação Pró Justitiae

O Bastonário assinou dois protocolos de cooperação formativa com a ASOR - Associação Sindical dos Oficiais dos Registos e Notariado e com a FPJ - Fundação Pró Justitiae. Os protocolos têm como objectivo promover a formação em matérias e nos domínios da violência doméstica, da prevenção da vitimização ou revitimização, formação de



formadores para renovação de CAP com especialização em igualdade de género, formação de advogados para obtenção da especialização em igualdade de género, prevenção, sensibilização e combate ao tráfico de seres humanos e no apoio às suas vítimas, entre outros. As acções formativas não têm qualquer encargo para os advogados e realizar-se-ão nas Regiões do Norte, Centro e Alentejo, consoante a acção. As fichas de inscrição estão já disponíveis no *site* da OA. ■



# DIA DO ADVOGADO

## Madeira

19 de Maio de 2010

### Programa

10:00

**Missa na Sé do Funchal em memória dos colegas falecidos**

11:30

**Apresentação de cumprimentos**

A Sua Ex.<sup>a</sup> o Presidente do Governo Regional da Madeira, Dr. Alberto João Jardim

12:00

**Apresentação de cumprimentos**

Ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal

13:00

**Almoço de confraternização**

15:30

**Sessão Solene de Comemoração do Dia do Advogado**

Teatro Municipal Baltazar Dias

Apontamento musical pela Associação de Bandolins da Madeira

Abertura pelo presidente do Conselho Distrital da Madeira, Dr. Fernando Campos

Conferência pelo Prof. Doutor Figueiredo Dias

Atribuição de medalhas aos advogados com 50 anos de inscrição

Atribuição das Medalhas de Honra da Ordem dos Advogados

Atribuição da Medalha de Ouro da Ordem dos Advogados

**Encerramento pelo Bastonário da Ordem dos Advogados, Dr. António Marinho e Pinto**

**Madeira de Honra**  
*Uso de traje profissional*



**COOPERAÇÃO**

## Intercâmbio entre advocacia de Cabo Verde e Portugal

As Ordens dos Advogados de Cabo Verde (OACV) e de Portugal (OAP) assinaram dia 25 de Março, em Lisboa, um protocolo de cooperação com vista a promover a formação dos advogados de Cabo Verde, bem como a incentivar o intercâmbio entre as advocacias dos dois países.

A celebração do protocolo pretende contribuir para o adequado exercício da advocacia em Cabo Verde, de modo que esta seja desempenhada de forma competente e responsável, nomeadamente nas vertentes deontológica, técnica e científica. A formação profissional incluirá um núcleo central de matérias definidas pelas duas Ordens, bem como outras matérias jurídicas que se revelem necessárias ao bom desempenho da profissão de advogado. A formação *on-line* é outra das componentes a desenvolver.

No âmbito das relações bilaterais, a OAP e a OACV comprometem-se a realizar iniciativas conjuntas, como conferências, seminários ou colóquios, destinadas a promover a cultura jurídica entre os advogados, os valores do Direito e da Justiça, a importância e a dignidade da advocacia, bem como a defesa do Estado de direito e dos direitos humanos.

Como forma de incentivar o intercâmbio entre as advocacias de Cabo Verde e de Portugal, a OAP vai enviar gratuitamente, pelo correio, a todos os advogados de Cabo Verde regularmente inscritos as suas principais publicações: *Revista* e o *Boletim da OA*. ■

**FORMAÇÃO**

## Base de Legislação e Jurisprudência OA

O Conselho Geral continua o ciclo das acções de formação sobre os conteúdos e funcionalidades desta base de dados. Até ao momento, as acções de formação, que estão a ser realizadas em todo o País, já decorreram em Lisboa, Coimbra, Porto, Bragança, Faro, Évora e Setúbal. As acções de formação são gratuitas, mas estão sujeitas a inscrição, que deverá ser feita através do envio de solicitação de inscrição, com indicação da acção de formação escolhida, por *e-mail* (vania.jacinto@cg.ao.pt) ou por fax (21 007 29 55). As acções continuarão a decorrer nos vários conselhos distritais de acordo com o seguinte calendário: 11 de Maio, 14h30, Lourenhã; e 12 de Maio, 17h30, Funchal, Madeira. ■

**IAPI**

## Ciclo de conferências continua em força

O IAPI - Instituto dos Advogados em Prática Individual dá continuidade às conferências que mensalmente tem vindo a preparar, em colaboração com as delegações da OA, de modo a estimular e promover o debate e a reflexão sobre os vários temas que afectam a advocacia portuguesa.

“O advogado na defesa do cidadão” foi o tema da conferência proferida pelo Bastonário, A. Marinho e Pinto, em Nelas, a 15 de Abril. “Os recursos em direito penal”, cujo orador foi Rui da Silva Leal, estiveram em debate nos dias 16 e 23 de Abril em Évora e na Marinha Grande. ■

**CITIUS**

## Novo ciclo de acções gratuitas em Maio

O Conselho Geral, em colaboração com o Instituto dos Registos e do Notariado e o Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça, preparou um novo ciclo de acções gratuitas de divulgação e formação sobre as medidas de desmaterialização, nomeadamente os registos *on-line* e o novo programa informático CITIUS, destinado a advogados, advogados estagiários e empregados forenses. As acções terão início no mês de Maio. Disponibilizam-se as datas previstas para a realização das formações. Algumas acções estão sujeitas a confirmação, pelo que os interessados poderão consultar informação actualizada em <http://www.ao.pt>. ■

- 7 de Maio • Lisboa
- 18 de Maio • Setúbal
- 20 de Maio • Figueira da Foz
- 25 de Maio • Évora
- 28 de Maio • Porto
- 1 de Junho • Montijo
- 4 de Junho • Póvoa de Varzim
- 8 de Junho • Caldas da Rainha
- 15 de Junho • Régua
- 17 de Junho • Torres Novas
- 18 de Junho • Lisboa
- 22 de Junho • Santarém
- 24 de Junho • Odemira

**Edição 64 – Créditos em falta**

Na rubrica “Sem Toga”, com a Dr.ª Odete Santos:

Texto Rebeca Ribeiro Silva.

Fotos Rui Marto/Estúdios João Cupertino.

## LEGISLAÇÃO

**Código de Execução das Penas entra em vigor**

O novo Código de Execução das Penas, que vem condensar num só diploma muita legislação avulsa (alguma da qual com mais de 20 anos), entrou em vigor no início de Abril, depois da luz verde do Tribunal Constitucional. Em causa estava uma eventual inconstitucionalidade da norma que prevê a colocação em regime aberto, no exterior, de um recluso, através de uma decisão administrativa da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, depois de cumpridos dez meses de uma pena de cinco anos e dois anos e meio no caso de penas com mais de cinco.

Mas a maioria dos juizes do TC concluíram pela constitucionalidade ao considerarem que a norma não violava quer a reserva de jurisdição quer o imperativo de respeito do caso julgado por parte dos órgãos da Administração Pública.

Em traços gerais, o diploma vem conferir uma maior protecção ao arguido, que será acompanhado por advogados e magistrados em todos os actos. Desde logo, a nova legislação vem permitir recurso de todas as decisões, como a que decide sobre a liberdade condicional do recluso.

Por outro lado, todas as medidas disciplinares aplicadas pelos serviços prisionais, como, por exemplo, a proibição de recreio ou a impossibilidade de ter acesso a dinheiro, irão ser analisadas de um ponto de vista legal pelo Ministério Público.

Em alguns casos, os serviços serão mesmo obrigados a comunicar previamente as medidas ao Ministério Público antes da sua aplicação aos reclusos. De sublinhar ainda que o juiz intervirá sempre que estiverem em causa as medidas mais gravosas, como o internamento disciplinar. ■

## ALARGAMENTO

**Pulseiras electrónicas para violência doméstica**

O governo aprovou em Conselho de Ministros a revisão da lei que alarga o uso de pulseiras electrónicas. Para além da aplicação da pulseira a casos de prisão domiciliária, estes mecanismos podem passar também a ser usados na fiscalização da pena de prisão efectiva em regime de permanência na habitação, da liberdade condicional e das medidas e penas determinadas para a protecção das vítimas de violência doméstica. Para além desta novidade, os aparelhos contêm ainda outra alteração, especialmente nas situações de violência doméstica: o agressor vai ter menos possibilidade de se aproximar da vítima.

Será implementado um dispositivo que faz disparar um alarme para as autoridades de segurança caso um condenado por aquele crime se aproxime demasiado da residência da vítima. A protecção às vítimas de maus-tratos vai ainda ser alargada com a alteração da prisão preventiva, que passa a ser outra vez admitida aos suspeitos deste tipo de crime. Depois da reforma das leis penais, em 2007, deixou de se poder aplicar ao crime de maus-tratos a prisão preventiva, a não ser que houvesse flagrante delito. Mas agora o governo entende que ela deve ser aplicada, independentemente do flagrante delito, a situações de maus-tratos, agressões a funcionários, furto qualificado, falsificação e atentado à segurança rodoviária.



De referir ainda que as vítimas de violência doméstica dos distritos de Coimbra e Porto vão poder ter um equipamento semelhante a um telemóvel - mas de botão único - que liga automaticamente para os serviços da Cruz Vermelha Portuguesa.

Para isso basta que a própria vítima adquira este aparelho de teleassistência por 26 euros por mês ou que lhe seja atribuído por um juiz de instrução criminal, quando estiver a decorrer um inquérito.

A violência doméstica contra mulheres vitimou 26 jovens com idade inferior a 35 anos durante o ano de 2009. Foram ainda registados 42 casos de tentativa de homicídio. ■



## LEGISLAÇÃO

### Aprovado pacote contra a corrupção

**A** isenção de pena para arrependidos que colaborem com a Justiça é uma das medidas aprovadas pela Assembleia da República no âmbito de um conjunto de propostas que tinham sido apresentadas pelo Partido Socialista. O Parlamento aprovou na generalidade sete projectos do PS de combate à corrupção, entre os quais um que permitirá isenção da referida pena.

Os projectos prevêem ainda medidas como a obrigatoriedade de os membros das entidades reguladoras fazerem a respectiva declaração de interesses junto do Tribunal Constitucional, assim como um reforço das incompatibilidades no exercício cumulativo de profissões liberais com funções autárquicas

(nomeadamente com a autoria de projectos).

Entre as medidas está também a introdução de uma maior flexibilidade no acesso das entidades judiciárias ao levantamento do sigilo bancário e a consagração de dois novos crimes: um de corrupção para o exercício de funções públicas, outro na área do urbanismo.

No âmbito das medidas agora aprovadas está também o agravamento do crime de corrupção para acto lícito de dois para mais de cinco anos. O objectivo é que o prazo de prescrição seja de dez anos, tal como acontece já para os crimes de corrupção para acto ilícito. ■

#### Os novos crimes

**CRIME URBANÍSTICO:** A proposta aprovada visa criminalizar os actos contra a ordenação do território com prisão até três anos, passando a pena a ser aplicada aos detentores de cargos públicos e também aos promotores. Será punido quem der parecer, decidir, construir, reconstruir ou ampliar imóvel contra as normas, excluindo os casos de obras “de escassa relevância urbanística”. A pena será agravada até cinco anos de prisão ou multa caso o objecto da licença ou autorização tiver como objecto a via pública, terreno de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, bem como do domínio público ou terreno especialmente protegido por disposição legal.

**CORRUPÇÃO PARA ACTO LÍCITO:** A proposta aprovada aumenta a moldura penal de dois para cinco anos e acaba com a distinção para acto lícito ou ilícito.

**ESTATUTO DO ARREPENDIDO:** Dispensa de pena para os que no prazo de 30 dias retirem a promessa ou recuem no oferecimento.

**ACESSO INFORMAÇÃO FINANCEIRA:** Alarga a obrigatoriedade de entrega de declarações de rendimento e patrimoniais no Tribunal Constitucional. É proposta ainda a criação no Banco de Portugal de base de dados de contas bancárias.

**SUSPENSÃO DO MANDATO:** Suspensão de mandato por um ano dos titulares de órgãos autárquicos acusados ou pronunciados por crime doloso punível com pena superior a três anos e até ao trânsito em julgado.

**CONDENAÇÃO DE PRESENTES:** Qualquer funcionário público que aceite presentes de elevado valor no exercício das suas funções passa a ser punido criminalmente, podendo mesmo ser alvo de condenação a prisão até três anos. Ficam excluídos dos presentes aqueles que fazem parte dos usos e costumes da sociedade portuguesa, como gravatas, vinhos ou canetas.

## SENSIBILIZAR

# Centro Antidiscriminação – VIH/SIDA

O Centro Antidiscriminação - VIH/SIDA surgiu da conferência “Transmissão do VIH. Ciência, Direito e Discriminação”, que teve lugar em Fevereiro de 2009 no auditório da Assembleia da República, organizada pela Ser+ e pelo GAT, duas associações de referência na área da intervenção da problemática da infecção pelo VIH/SIDA.

O Centro Antidiscriminação pretende actuar nas vertentes de atendimento, orientação e apoio jurídico e judicial às pessoas infectadas ou afectadas pelo VIH discriminadas nos seus direitos, bem como na formação e capacitação destas mesmas pessoas e de profissionais nas áreas laborais e de apoio social para responderem aos problemas de estigma associados a esta infecção.

O projecto arranca com o lançamento de uma linha telefónica - 707 240 240 -, que estará disponível das 9h30 às 12h30 e das 15h00 às 18h00 durante todos os dias úteis. Todas as pessoas que sejam portadoras da infecção pelo VIH/sida vítimas de discriminação podem entrar em contacto e relatar o seu caso também através do seguinte e-mail: seufosseseropositivo@gmail.com, ou carta para a morada: Rua João António Gaspar, 40, 2750-380 Cascais.



### “Se eu fosse seropositivo...”

De âncora a este projecto, a SER+ e o GAT desenvolveram uma campanha publicitária denominada “Se eu fosse seropositivo...”, que, tendo nascido em França, se expandiu com grande sucesso a outros países. A participação de figuras públicas, como o Presidente Sarkozy, contribuiu para a popularidade e impacto desta campanha.

Em Portugal lançou-se o desafio a personalidades da vida pública portuguesa que, pela sua notoriedade, trabalho e carisma, podem contribuir para uma mudança de opinião nos outros, ajudando a romper com estigmas e preconceitos. O *Boletim OA* associou-se a esta iniciativa e tem em cada edição publicado um dos anúncios que integram a campanha. ■

## Razões pelas quais as Sociedades entram em Insolvência

### Falta de Investimento em Sistemas de Informação

A falta de investimento ou o tomar opções erradas em Sistemas de Informação é um erro muito comum nas Sociedades e que podem custar milhares de euros de forma directa e indirecta.

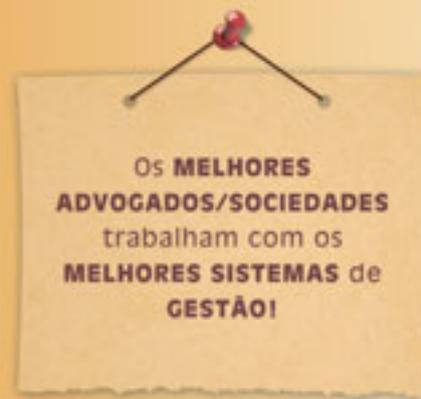
O problema começa por não saberem exactamente o que é um sistema de informação, e pior, colocam os informáticos todos “no mesmo saco”, pois tal como os advogados, têm as suas áreas de especialização também. Um sistema de informação é o somatório de Hardware + Software + Procedimentos Formais; frequentemente separam as parcelas e/ ou reduzem o seu valor.

Como não se aconselham com especialistas preferem agir por “auto-medicação” indo comprar na Worten uns computadores ou adquirirem o software mais barato de forma separada, sem qualquer planeamento e sem qualquer solução pensada de forma integrada. Começam aqui os primeiros custos escondidos a curto prazo... A contradição é mais um aspecto que se denota neste processo. Da mesma forma que o advogado critica (e com razão) que muitas vezes empresas de contabilidade fazem contratos de trabalho ou que outras profissões fazem trabalho jurídico que não deviam; escolhem também um amigo que sabe umas coisas de informática ou ainda uma empresa que tem um software “giro” para advogados, sem saberem concretamente o know-how que a empresa tem na área e se realmente é da área!!

Outro erro frequente neste âmbito, é a delegação da tarefa de planeamento e escolha de sistemas de informação em administrativos, estagiários ou advogados juniores. O Sócio não se envolve na escolha, com excepção de saber quanto custa, sem saber quais as vantagens e se corresponde às suas necessidades e se caso não, se tem a flexibilidade necessária para se adaptar. Depois só consegue dar uma resposta: “é caro!” sem analisar o retorno que irá ter. Isto é um ponto crítico! Pelo que não deve ser delegado. Um dos sócios deve envolver-se de forma profunda na escolha de uma parceria que se pretende que seja duradoura!

A construção de um Sistema de Informação deverá ser algo minimamente planeada para que mais tarde não nasçam problemas. Pequenos pormenores como o anti-vírus que se escolhe ou o sistema de backups para o escritório pode ser vital. Sem falar da plataforma que suporta toda a informação jurídica da Sociedade.

A Sociedade deverá ter o cuidado na escolha do seu parceiro/ fornecedor de sistemas de informação, pois esta terá acesso a toda a informação sigilosa da sociedade.



### - Gestão Profissional -

Clientes | Potenciais Clientes | Processos | Relatórios | Alertas  
Pró-Actividade | Facturação | Fornecedores | Recursos Humanos  
Time-Sheet | Integração Word | Gestão Documental | Prazos  
Correspondência | Circulares | Recursos Materiais | Segurança  
Auditoria | Certificação de Qualidade | Consultoria | Formação  
Portal-Intranet | Site Público | Serviços à Medida | SAFT-PT  
Controlo de Crédito | Controlo de Produtividade | Integração  
Outlook | Minutas | Gestão de Actos Notariais | VPN's | Gestão

Especialistas em Sistemas de Informação para:  
Advogados / Sociedades / Dep. Jurídicos



www.kamaelei.com | comercial@mail.kamae.pt | Tel. +351 707 200 377

Questione-se! Será que vale a pena colocar o seu património intelectual nos discos dos computadores de forma não profissional e não planeada? Fale com Especialistas!

Veja mais em: [www.kamaelei.com](http://www.kamaelei.com)

Para prevenir a violência, há que potenciar o papel da família e da educação. Desde logo porque o número crescente de casos de violência em meio escolar ou de violência doméstica - em especial relacionada com o género - assume grandeza intolerável.

GLÓRIA REBELO  
*In DN*  
29-03-2010

[No combate à corrupção] podem fazer as melhores leis; se não houver meios e formação, tudo ficará mais ou menos na mesma.

CARLOS GARCIA  
*In Público*  
29-03-2010

A falta de capacidade que os portugueses têm para fazer melhor por eles próprios. O Estado somos nós e não a Nossa Senhora de Fátima.

ÂNGELO CORREIA  
*In Revista Única*  
02-04-2010

A estupidez faz-me saltar a tampa. Essa estupidez traduz-se na falta de cultura, que é grande, e é um problema do mundo em geral.

FILIPE LA FÉRIA  
*In Revista Única*  
02-04-2010

O País precisa de uma Justiça rápida, que condene ou absolva. Guerrinhas de privilégios não abonam virtudes.

FRANCISCO MOITA FLORES  
*In CM*  
04-04-2010

A Igreja, mais dia, menos dia, terá de reconsiderar aspectos fundamentais da ética.

D. JANUÁRIO TORRAL FERREIRA  
*In DN*  
04-04-2010

E o mundo vive em guerra, sempre viveu, e a que hoje vivemos é uma guerra mais subtil e mais



### Evolução

Em 2050 teremos mais informação, mais formas de interagir uns com os outros, mas estaremos mais sós e provavelmente mais estúpidos.

ANTÓNIO CÂMARA  
*In DN*  
11-04-2010

extraordinária, que é a guerra do poder mental, científico, tecnológico. Essa nunca pára, não tem noite nem tem dia.

EDUARDO LOURENÇO  
*In Público*  
05-04-2010

Todo o mundo diz que Nelson Mandela foi o melhor. Ele deu o melhor de si próprio, mas foi o que devia ser naquelas circunstâncias específicas da África do Sul.

GRAÇA MACHEL  
*In Público*  
10-04-2010

[...] [Acções de formação sobre a mecânica das armas de fogo] Quando estivermos a julgar casos com armas, estejamos mais habilitados a decidir, porque temos mais conhecimentos técnicos para o fazer.

RAMOS SOARES  
*In Público*  
12-04-2010

Ninguém se emociona com “choques tecnológicos” ou “fiscais”, e muito menos com “revisões constitucionais”. [...] Enfim, no meio desta crise, o que o povo quer é menos medo do futuro.

DOMINGOS AMARAL  
*In CM*  
14-04-2010

Há uma remobilização dos cidadãos que é necessária. É preciso uma democracia mais inclusiva, é preciso perceber que as pessoas têm alguma coisa a ver com o que se está a passar e que não há um fosso entre aqueles que dirigem e aqueles que são dirigidos.

JORGE SAMPAIO  
*In Antena 1*  
21-04-2010

Na política, temos de distinguir o essencial do acessório e fazer compromissos. No essencial, quanto aos valores, não deve haver transigências, mas no acessório pode, para levarmos, como costume dizer, a água ao nosso moinho.

MÁRIO SOARES  
*In Revista Única*  
24-04-2010

Sem pôr em causa o princípio da valorização do mérito e da necessidade de captar os melhores talentos, interrogo-me sobre se os rendimentos auferidos por altos dirigentes de empresas não serão, muitas vezes, injustificados e desproporcionados face aos salários médios dos seus trabalhadores.

ANÍBAL CAVACO SILVA  
*In Jornal de Negócios*  
26-04-2010

A falência de Portugal não é só devida ao défice público. É, sobretudo, devida à insolvência moral.

FERNANDO SOBRAL  
*In Jornal de Negócios*  
26-04-2010

[...] Ficamos a saber que a corrupção não é um problema ético ou moral - é um problema técnico.

MIGUEL GASPAR  
*In Público*  
27-04-2010

A Justiça portuguesa está doente. E não é apenas o problema da morosidade. A aplicação das leis tem-se distanciado da realidade social.

PAULO MARCELO  
*In Diário Económico*  
27-04-2010

O que é preciso é ter um projecto que se explique às pessoas. Não se pode estar a pedir constantemente sacrifícios sem saída.

PAULA TEIXEIRA DA CRUZ  
*In DN*  
28-04-2010

Um sistema de justiça que age à revelia do senso-comum passa a ideia de que a corrupção em Portugal jamais é castigada, ou seja, incentiva-a.

PAULO MORAIS  
*In JN*  
28-04-2010

## Interpretações, despachos, sentenças que ainda surpreendem

### O SISÃO DA DISCÓRDIA

Em Julho de 1992, um agricultor de Beja solicitou autorização ao presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (SNPRCN) para proceder ao espantamento de um grupo de sisões que se instalara no seu terreno agrícola. A autorização foi concedida, mas o agricultor não conseguiu espantar as aves. Voltou a pedir autorização, desta vez para o abate dos sisões. O SNPRCN indeferiu o pedido. A cultura de melão acabou por ser quase destruída por completo e o agricultor intentou uma acção de condenação emergente de responsabilidade civil contra o Estado, exigindo o pagamento da quantia de 31.316 euros, acrescida dos respectivos juros de mora.

Coube ao Supremo Tribunal Administrativo, 17 anos depois, por acórdão de 9 de Dezembro de 2009, decidir em última instância sobre esta questão. Tratada inicialmente como uma espécie cinegética pelo DL 274-A/88, de 3 de Agosto (art. 1.º e lista I anexa), com o DL 75/91, que transpõe a Directiva 79/409/CEE, relativa à conservação das aves selvagens, o sisão passou a constar da lista I anexa a este último diploma, que enumera 103 aves que beneficiam de um regime especial. “Se confrontarmos ambas as listas, verificamos que só o sisão é comum às duas, o que só pode levar a supor que se pretendeu retirá-lo de uma espécie (cinegética) para outra (não cinegética)”, entende o STA. Acrescenta ainda que o próprio procedimento administrativo prévio à acção de condenação decorreu sempre “no pressuposto de que [o sisão] se tratava de uma espécie não cinegética”, o que o autor nunca pôs em causa. ■

### TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FORA DOS ASSENTOS

Por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 20 de Janeiro de 2010, entendeu este que no caso de acidente de viação

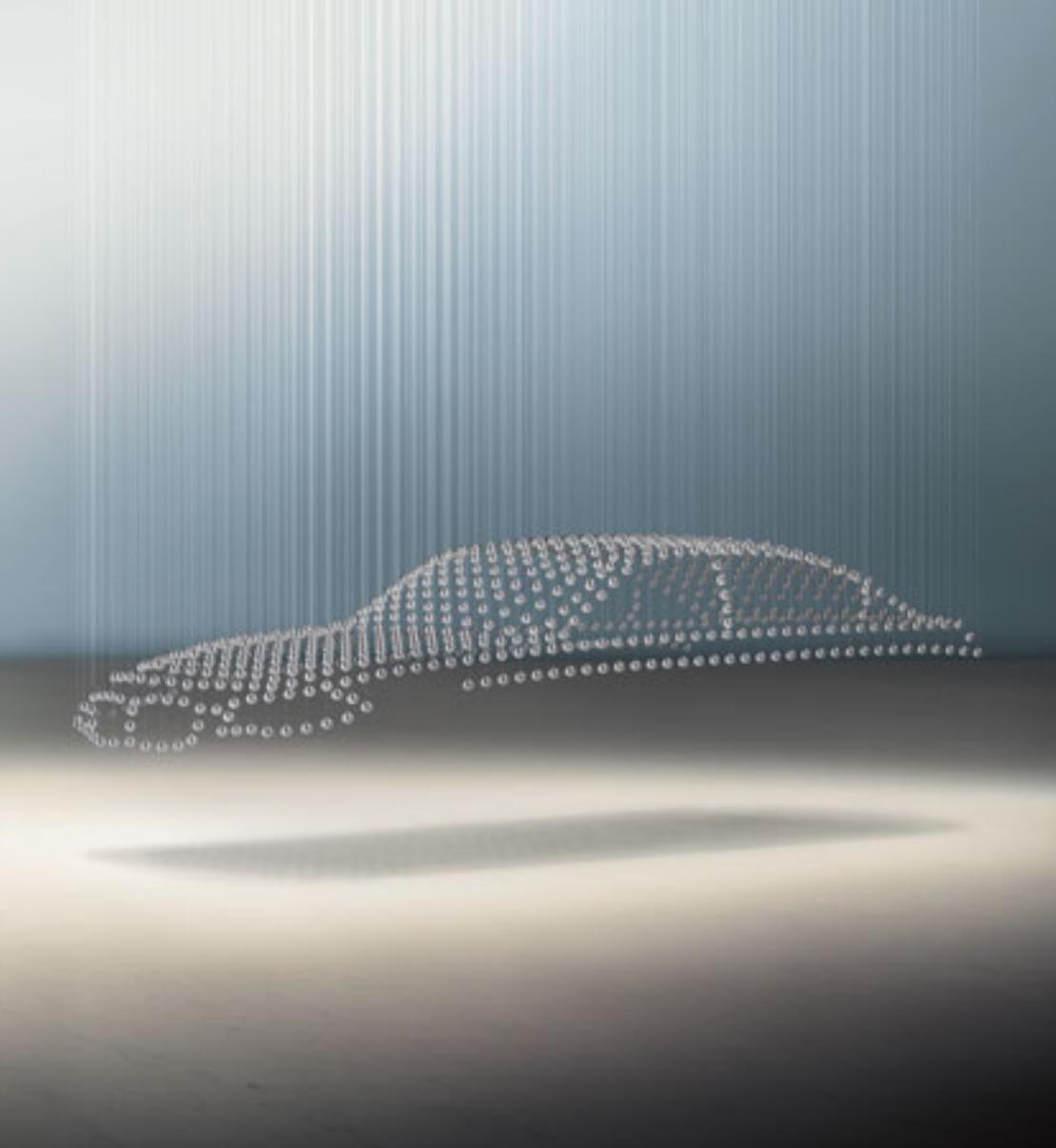


em que um dos passageiros seguia fora dos assentos (tratava-se de automóvel ligeiro comercial, com dois lugares, mas transportava três pessoas), competia ao condutor provar que a perda da direcção do veículo se ficou a dever a circunstâncias externas. Não o tendo feito, “a perda de controlo do veículo faz [...] presumir [...] a culpa do respectivo condutor”. Quanto ao regime do seguro obrigatório, há que ter em conta as directivas comunitárias. O art. 1.º da Terceira Directiva 90/232/CEE, do Conselho, de 14 de Maio de 1990, determina que “[...] o seguro referido no n.º 1 do art. 3.º da Directiva 72/166/CEE cobrirá a responsabilidade por danos pessoais de todos os passageiros, além do condutor, resultantes da circulação do veículo”. Segundo foi defendido no acórdão do Tribunal de Justiça, caso Elaine Ferrel, “[este artigo] reúne todas as condições exigidas para produzir efeito directo [...]. Todavia, compete ao juiz nacional verificar se essa disposição pode ser invocada [...]”. Mesmo que o juiz nacional entenda não aplicar a directiva, “sempre fica de pé o princípio da interpretação conforme das leis internas, nomeadamente as que visaram a transposição da directiva”, considerou o STJ. Na ordem interna, o DL 522/85, de 31 de Dezembro, dispunha que estavam excluídos do seguro obrigatório “quaisquer danos causados aos passageiros,

quando transportados em contravenção ao disposto no n.º 3 do art. 17.º do Código da Estrada”. Este diploma foi alterado pelo DL 130/94, de 19 de Maio, que deu cumprimento àquela directiva, tendo sido eliminada do art. 7.º, n.º 4, a referência a “passageiros”, que passou a constar apenas na exclusão de danos causados por lesões materiais. “Haveria, então, de ser demonstrado pela defesa que a circulação do autor com o condutor e mais uma pessoa em assentos destinados apenas a duas pessoas foi *conditio sine qua non* do acidente ou da gravidade das lesões sofridas”, o que aquela não fez, conclui o STJ. ■

### Julgamentos, adiamentos e agendamentos...

Nos nossos tribunais são vários os casos de julgamentos adiados, interrompidos para continuar em segunda data e de datas de audiências dadas sem efeito. Tais situações ocorrem por falta das testemunhas ou das partes, embora já tenha acontecido ser o juiz a não estar presente ou mesmo não haver um procurador do Ministério Público disponível. Frequentemente, o tribunal não consegue notificar quem tem de ser chamado ao processo. Seja porque as moradas estão incorrectas, seja porque nelas não se conhece ninguém com o nome do destinatário ou, até, porque a morada não existe. Caricato é, contudo, quando o tribunal pode, e deve, notificar as partes e as testemunhas da data designada para julgamento e não o faz. Mais caricato é o despacho do juiz que releva tal situação porque a secção tem excesso de trabalho. Mais caricato ainda é, nesse mesmo despacho, o juiz ordenar que o funcionário “desconvoque pela via mais expedita” quem afinal nunca foi convocado...



# UM DESIGN INSPIRADOR NEM SEMPRE NASCE NO

Tudo começou com uma competição entre os nossos designers. E tudo terminou numa visão de poder e elegância: o novo BMW Série 5. As linhas alongadas do capot permitem antever os potentes motores que estão apenas à espera das suas ordens. O interior desperta a curiosidade com muitas inovações, como o Head-Up Display que projecta no campo de visão do condutor a velocidade e os alertas do painel de instrumentos. Os seus olhos não têm de sair da estrada. Todos os detalhes estão pensados para que a viagem faça todos os destinos valerem a pena. Mais do que nunca, o movimento é uma expressão de beleza.

## O NOVO BMW SÉRIE 5: UMA EXPRESSÃO DE BELEZA.

**BMW EfficientDynamics**   
Menos emissões. Mais prazer de condução.



**BMW Série 5 Berlina**

523i  
528i  
535i  
550i  
520d  
525d  
530d  
[www.bmw.pt](http://www.bmw.pt)



**Pelo prazer  
de conduzir**

Consumo de 4,9 a 10,4 l/100km. Emissões de CO<sub>2</sub> de 129 a 243 g/km.

# PAPEL.

## Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates



### Seminário do Instituto Europeu de Administração Pública

O Instituto Europeu de Administração Pública organiza o seminário subordinado ao tema “Confiscar activos: quem faz o quê e como?”, que terá lugar nos dias 7 e 8 de Junho de 2010 no Luxemburgo. O seminário destina-se a agentes de polícia, agentes judiciais, agentes fiscais, entre outros, e tem como objectivo auxiliar os participantes na compreensão e potencial utilização da variedade de possibilidades que existem nos Estados membros com vista a identificar as boas práticas, bem como desenvolver a cooperação entre os “novos” e os antigos Estados membros. Mais informações e inscrições em <http://www.eipa.eu>.

### Encontro Internacional de Direito Tauromáquico

Os Colégios de Advogados de Nimes e de Madrid organizam o Encontro Internacional de Direito Tauromáquico, que terá lugar nos dias 14, 15 e 16 de Maio em Madrid. Mais informações e inscrições em <http://www.icam.es>.

### Especialização em Administração da Justiça

O ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas organiza o ciclo de conferências do MPA em Administração Pública, especialização em Administração da Justiça, no âmbito da disciplina de Políticas de Justiça. A 15 de Maio terá

lugar o debate sobre o tema “Políticas de desmaterialização e simplificação de procedimentos de registo”, com António Figueiredo, presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, IP. A 29 de Maio realiza-se a conferência sobre “Políticas de gestão do sistema judicial através de utilização do território: o caso da reforma do mapa da justiça”, com Helena Ribeiro, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. O ciclo termina a 5 de Junho, com o tema “Eficácia da acção executiva”, apresentado por Paula Meira Lourenço, presidente da Comissão para a Eficácia das Execuções. Mais informações em <http://www.iscsp.utl.pt>.

### Seminário de Direito Internacional

O Office des Nations à Genève organiza um seminário de Direito Internacional, que terá lugar no Palais des Nations em Genebra, Suíça, de 5 a 23 de Julho. O seminário tem como objectivo permitir a estudantes, jovens professores de Direito Internacional e juristas interessados nestas temáticas aprofundarem os seus conhecimentos. Mais informações em <http://www.un.org>.

### “Problemas e estrangulamentos dos tribunais”

O Instituto Jurídico Portucalense organiza a conferência sobre “Problemas e estrangulamentos dos tribunais”, cujo orador é o juiz-conselheiro Luís António Noronha do Nascimento, presidente do Supremo Tribunal de Justiça. O evento

terá lugar no dia 14 de Maio, pelas 15 horas, no auditório da Universidade Portucalense. A entrada é livre. Mais informações em <http://www.uportu.pt>.

### Processo de insolvência

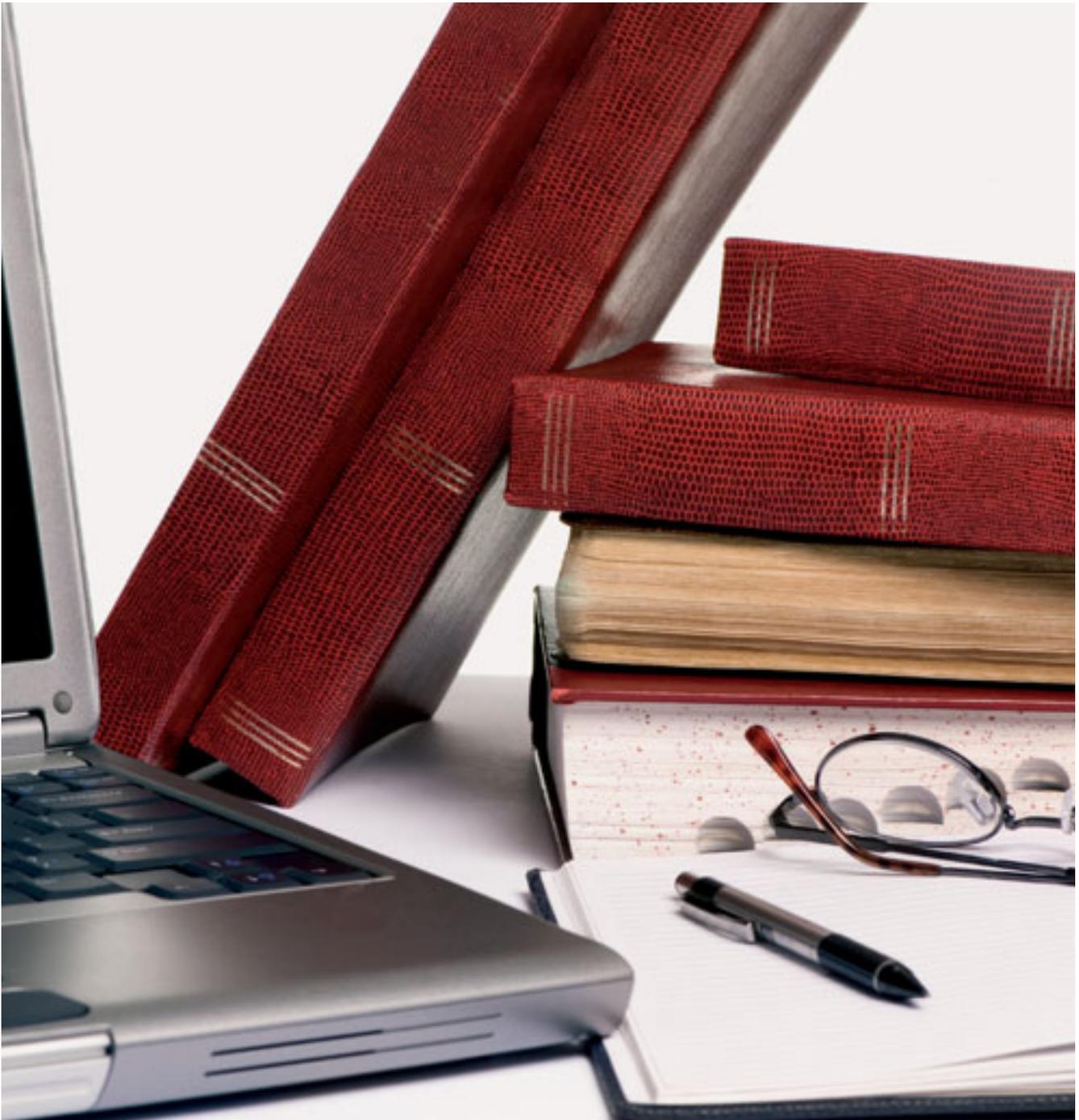
O CDC e a Delegação de Castelo Branco promovem uma conferência sobre “A resolução de negócios em benefício da massa”, que terá lugar no dia 27 de Maio, pelas 17h30. A iniciativa integra-se no Programa de Formação Contínua Descentralizada do CDC, em concreto no ciclo de formação sobre o processo de insolvência, que se desdobra em várias conferências monográficas, que pretendem abordar as principais fases do processo de insolvência. A conferência seguinte será sobre o “Incidente da qualificação da insolvência” e terá lugar a 17 de Junho, em Leiria. Mais informações em <http://www.oa.pt/cdc>.

### Curso Breve sobre Corrupção

O Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE) organiza o 1.º Curso Breve sobre Corrupção, que decorrerá no dia 22 de Maio na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. A formação vai ter como temas: “Um breve enquadramento jurídico-penal da corrupção”, “A corrupção no sector público”, “A corrupção no sector desportivo” e “Perspectivas de evolução legislativa”. Inscrições abertas até ao dia 19 de Maio, junto do secretariado, ou através do site <http://www.fd.uc.pt/idpee>. ■

# A SABER

---



20 **DESTAQUE** O erro médico - Não existe, em Portugal, uma cultura de assunção do erro médico pelas entidades hospitalares

## **A SABER**

Entre dois, entre três, entre muitos médicos bons, escolhi sempre o que tiver mais coração.

**Paolo Mantegazza**

## O ERRO MÉDICO

# Não existe, em Portugal, uma cultura de assunção do erro médico pelas entidades hospitalares

“Não basta que o médico faça, por sua vez, quanto deve fazer se, por outro lado, não coincidem no mesmo objecto os assistentes e as circunstâncias exteriores restantes” (*Hipócrates*)

TEXTO VÂNIA JACINTO

Uma das vertentes mais frágeis do ser humano é a sua saúde. Frágil porque, não estando ela presente, põe em causa a sua vida em pleno e com qualidade, tanto a nível físico como psicológico. É frágil ainda porque, quando ela falta, aquele tem de depender completamente de outros para identificar o que não está bem. Sem possibilidade de determinar, por si mesmo, se o que lhe dizem é, ou não, parcial ou totalmente, verdade, tem de confiar no médico, e embora o trabalho deste exija mais do que é normalmente exigido ao homem comum, os médicos são, afinal, humanos e também erram.

## **ERRARE HUMANUM EST**

Defende quem estuda a temática do erro médico e da responsabilidade médica em geral que o problema começa mesmo aqui: o facto de não existir, em Portugal, uma cultura de assunção do erro médico pelas entidades hospitalares. Nem, bem assim, pelo próprio médico ou restante equipa de apoio, fruto da discriminação a que são votados quando o fazem.

O primeiro passo para tentar reduzir, já que a sua erradicação é impossível, os casos de erro médico é aceitar que ele existe, perceber porque é que ocorreu e adoptar os procedimentos necessários para impedir que volte a suceder, defendem os que actuam nesta área.

A punição disciplinar e a condenação em responsabilidade civil do médico não reduzem, só por si, os casos de erro médico, nem garantem que os mesmos erros não venham a acontecer.

Como defende Mário Jorge Neves, actual presidente da Federação Nacional dos Médicos, em artigo publicado na *Revista da Federação Nacional dos Médicos*, no número de Janeiro-Junho de 2001, “um dado que está hoje provado é que as acções assentes em punições disciplinares não funcionam como remédio para a alteração da situação, mas que a solução se deve centrar sobretudo na mudança do sistema de trabalho”.

Sendo necessário “aprender com a ocorrência” de erros para que se possa evitá-los, o tipo de comportamento adoptado, defende Mário Jorge Neves, irá determinar a forma como é feita a gestão do erro.

Defende este médico que a abordagem correcta parte de entender os erros médicos “mais como consequências do que [como] causas. As medidas preventivas são baseadas na assunção de que, não podendo mudar a condição humana, podem ser mudadas as condições sob as quais cada pessoa trabalha [...] A ideia central é saber por que falharam os mecanismos de segurança, em vez de saber quem errou”, conclui.

As causas que normalmente estão associadas à ocorrência do erro médico são: “excesso de horas de trabalho,

equipas cada vez mais curtas, pressões de tempo, falta de supervisão, falta de treino, confiança excessiva na memória, restrições de cuidados impostas pelas companhias de seguros, racionamento de recursos [...] e uma cultura ancestral da infalibilidade do médico”, identifica Pedro Ponce, presidente do Conselho Nacional de Ética e Deontologia da Ordem dos Médicos.

Em 2008, a Inspeção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS) organizou um processo de inspeção aos hospitais portugueses da rede do Serviço Nacional de Saúde com o objectivo de monitorizar o erro médico e determinar se existiam “protocolos/guidelines de segurança de doentes e monitorização” deste tipo de erro. De acordo com o relatório apresentado na sequência da acção de inspeção, dos 64 estabelecimentos que responderam ao inquérito a maioria não tinha “protocolos escritos de prevenção do erro médico” (53%) nem “sistemas informatizados de alerta e prevenção de riscos” (73,44%).

Entretanto, em 2009, foi criada na Direcção-Geral da Saúde a Divisão de Segurança do Doente, que visa pôr em prática um programa - o Sistema Nacional de Notificação de Acidentes e Eventos Adversos - “que promoverá a notificação de erros clínicos nas unidades de saúde”. Este programa, que será adoptado a nível ibérico, representa uma forma de incentivar os médicos a reportar os erros sem que tenham o receio de ser punidos por isso.

Ainda em 2009, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do

O PRIMEIRO PASSO  
PARA TENTAR REDUZIR  
OS CASOS DE ERRO  
MÉDICO É ACEITAR  
QUE ELE EXISTE



Tejo (ARSLVT) constituiu um grupo de reflexão, do qual resultou um relatório - *Governança dos Hospitais* - de onde constam as principais conclusões deste grupo. No que respeita ao erro médico, considerou o grupo de trabalho que “deve existir em cada hospital uma estrutura e uma estratégia explícita de gestão do risco clínico”, já que “a

prestação de cuidados de saúde é uma actividade [...] de risco, estimando-se que em cada 100 internamentos hospitalares 10 se compliquem por um qualquer erro, com dano para os doentes”. O relatório considerou, por tal motivo, ser essencial “identificar prospectivamente as trajectórias de acidente nos cuidados de saúde, aprender

com os erros cometidos, limitar as suas consequências nefastas e, finalmente, [...] também lidar com os doentes e as famílias lesadas”.

De igual forma, considerou-se também essencial “estabelecer uma nomenclatura correcta, ou terminologia do erro, de modo a uniformizar a linguagem e as definições”, instaurar a declara- ▶

ção dos eventos ocorridos, voluntária e anónima para determinados eventos e obrigatória para outros, e ainda instituir uma “mudança cultural” onde se aceite a existência e inevitabilidade do erro médico num ambiente livre de culpa, conjugada com a aprendizagem através da discussão, formação e elaboração de normas escritas. Deve igualmente existir, defende ainda o relatório, a “revelação total dos erros a doentes e famílias”.

Nos tempos mais recentes foi paradigmático o caso dos seis doentes do Hospital de Santa Maria que ficaram cegos após uma troca de fármacos. O farmacêutico e a técnica de farmácia responsáveis pela troca foram acusados de seis crimes de ofensa à integridade física grave com dolo eventual.

A par da acção de responsabilidade civil que corre no tribunal, foi criada uma Comissão de Acompanhamento, proposta pelo Hospital, para negociar a indemnização a atribuir aos doentes. Esta Comissão é presidida pelo juiz-de-sembargador Eurico Reis e constituída por Victor Feytor Pinto, coordenador da Pastoral da Saúde, Paula Lobato Faria, da Escola Nacional de Saúde Pública, Duarte Nuno Vieira, presidente do Instituto Nacional de Medicina Legal, e Florindo Esperancinha, presidente do Colégio de Oftalmologia da Ordem dos Médicos. Dos seis doentes afectados, todos aceitaram a indemnização proposta. Walter Bom, que ficou cego dos dois olhos, vai receber até ao final do mês 246 mil euros, a maior indemnização atribuída em Portugal até hoje devido a acidentes no SNS.

### A NECESSÁRIA DISTINÇÃO

É frequente o erro médico e a negligência médica serem vistos como se do mesmo se tratassem. São, no entanto, realidades distintas.

O erro médico, segundo J. Germano de Sousa, ex-Bastonário da Ordem dos Médicos, “pode ser definido como a conduta profissional inadequada resultante da utilização de uma técnica médica ou terapêutica incorrecta que se revelou lesiva para a saúde ou vida de um doente”.

Na negligência, de outro modo, o que existe é um desrespeito, mais ou menos acentuado, das regras de cuidado, da *legis artis*, que o médico está obrigado a observar. Neste caso, o médico não fez



o que estava obrigado a fazer, naquele, fez o que determinavam as *legis artis*, mas por “imperícia” ou “imprudência” o resultado não é o esperado.

Determina, por isso, o Código Deontológico dos Médicos (CDM) que: “O médico deve cuidar da permanente actualização da sua cultura científica e da sua preparação técnica [...]” (art. 9.º), “o médico não deve ultrapassar os limites das suas qualificações e competências” e, “quando lhe pareça indicado, deve pedir a colaboração de outro médico ou indicar ao doente um colega que julgue mais qualificado” (art. 36.º, n.ºs 1 e 3).

### DEVE EXISTIR EM CADA HOSPITAL UMA ESTRUTURA E UMA ESTRATÉGIA EXPLÍCITA DE GESTÃO DO RISCO CLÍNICO

Em ambos, erro médico e negligência médica, no entanto, requer-se que o médico actue involuntariamente, ou seja, que não haja dolo.

Casos de erro médico mais frequentes são, por exemplo, a falta de obtenção do consentimento (art. 45.º do CDM)



e a falta de informação ao doente (art. 44.º do CDM).

Mas é ainda necessário distinguir entre o que é verdadeiramente uma situação de erro médico e o que são os casos de resultados não previsíveis, incontroláveis, ou causados por outro evento estranho ao normal decorrer do tratamento ou técnica adoptada. Nestas hipóteses não se pode falar de erro médico.

#### **A DIFICULDADE DA PROVA EM TRIBUNAL**

O médico pode ser responsabilizado pelos seus actos médicos ao nível discipli-

nar, no âmbito da responsabilidade civil ou ainda da responsabilidade criminal. O erro médico pode dar lugar a uma indemnização civil ao lesado.

No Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26 de Junho de 2008, entendeu este que “na consideração de ser a obrigação que recai sobre o médico, em regra, uma obrigação de meios, que não de resultado, tem uma parte da doutrina e da jurisprudência recusado aplicabilidade à regra sobre o ónus da prova do art. 799.º, n.º 1, do Código Civil à responsabilidade contratual por actos médicos”. No entanto, acrescenta o tribunal superior, “julgamos, porém,

desenhar-se uma tendência jurisprudencial maioritária, que, seguindo aquele outro sector doutrinal representado por Vaz Serra, Henriques Gaspar, Sínde Monteiro, Ferreira de Almeida, André Gonçalves Dias Pereira e Carneiro da Frada, se tem mostrado favorável à aplicação de tal regra”.

Assim se entendeu, por exemplo, no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 18 de Setembro de 2007: “A relação estabelecida entre A. e R. é susceptível de ser juridicamente qualificada como um contrato de prestação de serviços médico-cirúrgicos, com previsão no art. 1154.º do C. Civil, mas não especialmente regulado [...] movemos [-nos] no âmbito da responsabilidade contratual”. Pelo que, defendeu aquele Tribunal, “quando haja incumprimento ou quando a prestação seja defeituosamente cumprida, o devedor, cuja culpa se presume, responde pelo prejuízo causado ao credor [...]. Em caso de incumprimento da respectiva prestação, a lei impõe ao devedor a prova de que o mesmo não procede de culpa sua”. Deste modo, será sobre o médico que “incide a presunção de culpa a que alude o dito art. 799.º, n.º 1”.

Embora se presuma a culpa, “há-de ser sobre quem invoca a prestação inexacta da outra parte como fonte da responsabilidade que há-de recair o ónus de demonstrar os factos que integram esse incumprimento (facto ilícito), os nexos de imputação e de causalidade, bem como os prejuízos dele decorrentes (dano), ou seja, os pressupostos da obrigação de indemnizar, com excepção da culpa”.

Estando em causa uma obrigação de meios, continua o STJ, seguindo de perto Carlos Ferreira de Almeida, “é necessário provar ‘a desconformidade (objectiva) entre os actos praticados e as *leges artes*, bem como o nexo de causalidade entre defeito e dano [...]’. Feita essa prova, então sim, funciona a presunção de culpa, a impor ao R., como condição de libertação da responsabilidade, que prove que a desconformidade (com os meios que deveriam ter sido usados) não se deveu a culpa sua (por ter utilizado as técnicas e regras de arte adequadas ou por não ter podido empregar os meios adequados). Numa palavra”, conclui o STJ, “presume-se a culpa do cumprimento defeituoso, mas não o cumprimento defeituoso, ▶

ele mesmo [...]. [...] indemonstrado o incumprimento objectivo dos deveres do médico - a ilicitude -, a questão da prova, por este, da utilização das técnicas adequadas, ou da impossibilidade de as utilizar, em sede de ilusão de culpa, já nem sequer se coloca.”

Por sua vez, no seu Acórdão de 4 de Março de 2008, o STJ, chamando a atenção para o facto de “a execução de um contrato de prestação de serviços médicos pode[r] implicar para o médico uma obrigação de meios ou uma obrigação de resultado, importando ponderar a natureza e objectivo do acto médico”, considerou que “no caso de intervenções cirúrgicas, em que o estado da ciência não permite, sequer, a cura, mas atenuar o sofrimento do doente, é evidente que ao médico cirurgião está cometida uma obrigação de meios, mas se o acto médico não comporta, no estado actual da ciência, senão uma ínfima margem de risco, não podemos considerar que ape-

### É FREQUENTE O ERRO MÉDICO E A NEGLIGÊNCIA MÉDICA SEREM VISTOS COMO O MESMO. SÃO, NO ENTANTO, REALIDADES DISTINTAS

nas está vinculado a actuar segundo as *legis artes*; [...] Face ao avançado grau de especialização técnica dos exames laboratoriais, estando em causa a realização de um exame, de uma análise, a obrigação assumida pelo analista é uma obrigação de resultado, isto porque a margem de incerteza é praticamente nenhuma.

É de considerar que em especialidades como medicina interna, cirurgia geral, cardiologia, gastroenterologia, o especialista compromete-se com uma obrigação de meios - o contrato que o vincula ao paciente respeita apenas às *legis artis* na execução do acto médico; a um comportamento de acordo com a prudência, o cuidado, a perícia e actuação diligentes, não estando obrigado a curar o doente”, no entanto, alerta o Tribunal Superior, existem “actos cirúrgicos [que] comportam alguma margem aleatória que pode contender com o resultado; nestes casos, o erro médico é mais dificilmente descortinável”.



A prática de um acto médico pode ter uma natureza contratual ou extracontratual. Em ambos os casos, porém, existe sempre a exigência de respeito pela *legis artis*.

No âmbito da responsabilidade extracontratual, o médico apenas pode ser responsabilizado se a sua actuação violadora dos direitos do doente for culposa, “se processou à margem de qualquer acordo existente entre ambos, o que acontecerá em todos os casos em que o médico actue em situações de urgência que não permitem qualquer hipótese de obter o consentimento, o acordo do doente”.

Mais esclarece o referido Acórdão que, “na responsabilidade contratual, o devedor arca com a presunção de culpa que lhe incumbe ilidir - art. 799.º, n.º 1, do Código Civil - e na responsabilidade extracontratual cabe ao lesado a prova da culpa do autor da lesão - art. 483.º, n.º 1, do Código Civil”.

Em Portugal, têm vindo a aumentar as acções decorrentes de responsabilidade médica, sendo difícil, na maior parte dos casos, determinar se estamos perante uma situação de erro médico, já que os peritos chamados a esclarecer o tribunal são, eles mesmos, necessariamente, médicos. ■

# TEM A PALAVRA



- 26 **ENTREVISTA** Alfredo José de Sousa - “O cargo do Provedor foi politizado”  
30 **CASO DO MÊS** Criminalidade informática - Nova lei facilita investigação  
33 **PERSPECTIVAS** Por Manuel Lopes Rocha - Globalização - A propósito do cibercrime e direito de autor  
34 **PERSPECTIVAS** Por Pedro Verdelho - Lei n.º 109/2009 - A nova Lei do Cibercrime  
36 **OPINIÃO** Por Marco António Marques da Silva - Exercício da profissão - A inviolabilidade do advogado e as buscas em escritórios de advocacia  
38 **SEM TOGA** António Manuel Arnaut - “Então o doutor também é desses?”  
40 **JUSTIÇA NO MUNDO** Actualidade internacional  
42 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares

## TEM A PALAVRA

Tornou-se  
chocantemente óbvio  
que a nossa tecnologia  
excedeu a nossa  
humanidade.

Albert Einstein

ALFREDO JOSÉ DE SOUSA

# “O cargo do Provedor foi politizado”

O novo Provedor de Justiça quer ser mais pró-activo e diz que a comunicação social é fundamental para a visibilidade do cargo. Os idosos, as crianças e os reclusos são os grupos que mais o preocupam

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS RUI MARTO

**D**epois de um longo e conturbado processo, Alfredo José de Sousa, 70 anos, tomou posse como Provedor de Justiça. Uma missão que aceitou em nome do serviço público e para que a Assembleia da República e os partidos saíssem do “buraco em que se meteram”.

**Foi escolhido depois de outros nomes não terem reunido o consenso. Sentiu que foi uma escolha de recurso?**

Sem dúvida. Já tinha muitos anos na magistratura e no Tribunal de Contas, nunca pensei em vir desempenhar o cargo de Provedor de Justiça. Depois do falhanço que foi a tentativa da primeira eleição com candidatos como Jorge Miranda, Guilherme Fonseca ou Maria da Glória Garcia, não tendo nenhum alcançado os dois terços, entrou-se numa espécie de escândalo público que só denegria a imagem dos partidos e da Assembleia. Só estou aqui por mero acaso, senti-me na necessidade de dizer que sim quando estava totalmente descansado, jubilado, depois de 40 anos de serviço.

**Não é por mero acaso que aqui está, há o seu percurso...**

Talvez, mas também pela falha dos outros. Não me estou a menosprezar, mas estou a dizer que contribuí para que a Assembleia da República e os partidos saíssem daquele buraco em que se meteram e que caiu muito mal na opinião pública. Sinto como tendo dado uma resposta positiva a um desafio de serviço público.

**Todo o processo contribuiu para uma má imagem do lugar de Provedor de Justiça?**

Tenho uma ideia exactamente contrária. Esta má imagem dos partidos e da Assembleia da República e o encontrar de

um nome como foi o meu, que obtive o consenso quase unânime de todos, reforçou a imagem do Provedor de Justiça.

**Este processo veio revelar que o cargo do Provedor é um cargo muito politizado...**

Este processo acabou por dar uma imagem de Provedor de Justiça como estando num cargo político, porque os partidos não se entendiam e, se não se entendiam, era porque queriam colocar os seus candidatos neste lugar. O cargo foi politizado pelos interesses dos partidos no Parlamento, agora se esses interesses eram legítimos e justos, isso é outro problema. O que politizou isto foi o não ter havido um consenso prévio entre os partidos que podiam fazer os dois terços. Só me comprometi a pensar se aceitava ou não o cargo se os dois líderes parlamentares do PS e do PSD, devidamente autorizados pelos respectivos chefes partidários, me convidassem e

## A PROVIDORIA TRATA POR ANO CINCO MIL PROCESSOS

isto de forma a salvaguardar o prestígio do Parlamento e do Provedor de Justiça.

**Concorda com esta forma de eleição do Provedor de Justiça?**

Está muito bem com esta maioria de dois terços. A legitimidade do Provedor de Justiça para fazer recomendações, quer ao governo, para alterar leis no interesse dos cidadãos, quer à Administração, para modificar procedimentos administrativos que estejam ilegais ou injustos, é essencial. Também para as acções de inconstitucionalidade junto do Tribunal Constitucional esta é a melhor maneira.

Mais; o Provedor de Justiça é, por inerência, o representante independente da defesa dos direitos humanos, na medida em que a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas exige sempre que a designação esteja prevista na lei e emane do Parlamento.

**O papel do Provedor não estará a perder influência com o aparecimento de outros provedores e mediadores?**

Não. O que dá legitimidade ao Provedor é a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos face aos poderes públicos (Administração central, regional e local), ao sector empresarial público, aos órgãos de soberania, na parte em que desenvolvem actividade administrativa. Ainda hoje ouvi na rádio o Provedor do Trabalho Temporário referir que nenhuma autoridade a quem se tivesse queixado lhe tinha respondido. Não há nenhuma obrigação de resposta como há em relação ao Provedor de Justiça. Todos os órgãos interpelados têm de responder, ainda que não estejam de acordo com a recomendação do Provedor.

**Há prazos para essas respostas?**

Não, o que há é sanções. Isto é, o Provedor de Justiça pode utilizar os meios de comunicação social para dar conta da falta de cooperação dos meios de Administração Pública e pode tomar a iniciativa de apresentar a questão no Parlamento através da Comissão dos Direitos, Liberdades e Garantias.

**Deveriam ser definidos prazos para a Administração Pública responder?**

O Provedor de Justiça fixa caso a caso os prazos para resposta.

**E são cumpridos?**

São cumpridos de uma maneira geral.



Ainda que por vezes a resposta não venha, vem sempre um pedido de prorrogação de prazo e uma justificação por não ter sido cumprido naquele tempo, mas com a promessa e garantia de que o assunto irá ser objecto de resposta, etc. Esta autoridade com uma certa eficácia vinculativa que o Provedor de Justiça tem relativamente aos poderes públicos leva a que a recusa em cooperar dê origem ao crime de desobediência qualificada. Depois, se a opinião pública for agitada pelo Provedor de Justiça, quem acaba por sofrer alguma consequência são os ministros, os secretários de Estado, os directores-gerais, os presidentes das empresas públicas, que de alguma forma estão em falta.

**Acha que é fundamental para o cargo a visibilidade pública?**

Sim, é muito importante. Eu tenho-o feito, embora nem sempre da melhor maneira. Não tenho um assessor de imprensa, se afectar um dos adjuntos para a comunicação social perco um dos colaboradores para a parte substantiva. É fundamental um assessor de imprensa e é uma falha que neste momento encontro, porque é preciso ter contactos e ter uma forma especializada de transmitir a mensagem do Provedor de Justiça para que a comunicação social a apanhe.

**Os portugueses sabem quem é o Provedor de Justiça?**

Sim, pelo número de consultas aos *site* e pelo número de pessoas que recorrem à linha aberta. Qualquer cidadão pode entrar em contacto com os serviços da Provedoria e expor o que quiser.

**Qual é o perfil das pessoas que o procuram?**

Em 2009, e tendo em vista as grandes alterações legislativas do regime de vínculos da função pública, foram, na sua maioria, funcionários públicos.

**Entraram aí os professores...**

Os professores foram milhares, cerca de 15 mil, com queixas sobre aspectos da carreira docente e regime de avaliação de desempenho. A maior parte dos casos pedia ao Provedor de Justiça que interpusesse no Tribunal Constitucional a acção de inconstitucionalidade dessa legislação, mas foi entendido que não tinha sentido, pelo que o Provedor não deu satisfação a essa pretensão.

**E, para além dos funcionários públicos, quem se queixa?**

Queixam-se muitos reformados por atraso nas pensões. Também há queixas contra as autarquias, embora estas não representem mais de 10%, 12%, com problemas como o ambiente, urbanismo, construções não autorizadas que prejudicam interesses de vizinhos. Depois, há uma situação curiosa, problemas de ruído quer em Lisboa quer em aldeias do Interior, como festas, instalação de casas de alterne.

**A Provedoria tem as portas abertas para toda a gente?**

Todos os dias, na sala de espera, há três, quatro pessoas para apresentarem a sua queixa. Mas cerca de 40% das queixas são feitas por via electrónica, através do *site* da Provedoria.

**Pedem para falar consigo?**

Estou sempre disponível, mas há aqui uma estrutura permanente de recepção do público e dos cidadãos. Há uma estrutura permanente de atendimento telefónico gratuita e há também, para casos específicos de crianças e idosos, uma linha verde que tem funcionários a atender desde as nove da manhã às seis da tarde.

**Têm capacidade de resposta para o número de queixas?**

O número de processos (nem todas as queixas dão origem a processos), por ano, ronda os cinco mil. Nem todos implicam um trabalho demorado de instrução. Tenho 40 juristas da mais alta categoria com seis coordenadores por área. Há especialistas na função pública, em ambiente, fiscalidade, etc. ▶

### **Há muitas queixas que vêm parar ao sítio errado?**

Sim, como, por exemplo, o caso de uma senhora idosa que se queixava que o supermercado que tinha à porta de casa tinha as coisas muito mais caras do que um outro que ficava mais longe...

### **As pessoas têm razão na generalidade?**

As queixas são com problemas muito concretos e representam, da parte da Administração Pública, injustiças na sua actuação ou ilegalidades. É o caso de pessoas cujos contratos não foram renovados depois de saber que estavam grávidas ou da recusa do subsídio de maternidade. A maioria, quando se lhe reconhece razão, vê as suas queixas satisfeitas na sequência da acção do Provedor. Os processos não resolvidos ou recomendações não acatadas não chegam a 0,1%.

### **O Provedor responde sempre?**

Sim, há sempre uma primeira resposta imediata de recepção da queixa. Depois, há a decisão final.

### **As questões da justiça, como a morosidade e as custas processuais, motivam muitas queixas?**

Está vedado ao Provedor tratar queixas quanto à acção jurisdicional dos tribunais. Já não está vedada, e este é o grosso da coluna das queixas, a apreciação sobre o atraso das decisões dos tribunais e do Ministério Público.

### **O que faz o Provedor nesses casos?**

A lei diz que o Provedor pode interferir junto dos respectivos conselhos, Conselho Superior da Magistratura e Conselho Superior do Ministério Público, dando conta das razões de queixa do queixoso e pedindo explicações desses casos.

### **Já o fez e tem respostas?**

Sim, tenho respostas dos respectivos Conselhos. Tem havido uma boa colaboração, são estes Conselhos que depois vão junto dos juizes responsáveis pelos processos. Normalmente as respostas são a falta de juizes ou a acumulação de processos.

### **A nova lei das custas judiciais tem motivado muitas queixas?**

Estão pendentes estudos sobre a eventual inconstitucionalidade do novo diploma por violação do acesso ao direito, uma vez que estabelece montantes quase exorbitantes a pagar logo no início. Mas também tenho com a Ordem dos Advogados outro tipo de queixas: queixas dos advogados em relação ao recebimento das oficiosas e queixas dos candidatos aos estágios. O Estatuto da Ordem diz que se pode candidatar ao estágio o licenciado em Direito, mas quando o Estatuto foi feito o licenciado era uma coisa, agora com o processo de Bolonha é outra. Há situações de alguém que, embora exiba uma licenciatura, não é admitido ao estágio pelo facto de não ter cinco anos de curso. Isto leva-os a contestar a exigência da Ordem em fazer um exame de acesso ao estágio.

### **O que fez como Provedor?**

Notifiquei o senhor Bastonário para dizer o que lhe aprouver sobre estas queixas. Trata-se de um processo pendente, há um pedido de apreciação da inconstitucionalidade do regulamento que suportou a decisão do Conselho Geral da Ordem dos Advogados relativa ao exame e que foi interposto por licenciadas a quem foi recusado o estágio. O problema concreto é saber se o regulamento é ou não conforme à Constituição.

### **A possibilidade que o Provedor tem de pedir a apreciação da constitucionalidade é uma competência que muita gente desconhece.**

Sim, apreciação da constitucionalidade abstracta das leis, mas também da inconstitucionalidade por omissão. Com a experiência que tenho do direito comparado, posso dizer que o modelo ibérico do Provedor de Justiça é o que lhe confere mais poderes.

### **Sente que as suas acções e decisões têm efeitos práticos?**

Sim, as minhas e as dos meus antecessores. O Dr. Meneres Pimentel e o Dr. Nascimento Rodrigues tiveram perfis diferenciados, valorizaram a instituição de forma diferente. Enquanto o Provedor Meneres Pimentel teve uma acção mais mediática, o que trouxe grande prestígio ao Provedor de Justiça, o Provedor Nascimento Rodrigues fez uma obra notável de estudos sobre o estatuto do Provedor, sobre o conteúdo das suas atribuições. Há uma produção doutrinária escrita que é um trabalho notável.

### **E qual vai ser a sua postura?**

Cada pessoa é diferente, tenho um outro *background*. Fui muitos anos Presidente do Tribunal de Contas, que, no fundo, não está muito longe, embora noutra matriz, do conteúdo do Provedor de Justiça. Enquanto no Tribunal de Contas garantia os direitos dos cidadãos em ver os seus dinheiros bem aplicados, aqui sou garante dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos face à acção dos poderes públicos.

### **Disse, na sua tomada de posse, que ia ser mais pró-activo...**

Pró-actividade no sentido de conseguir alguma visibilidade sobre a acção do Provedor de Justiça, sobre o acatamento ou o não acatamento das recomendações do Provedor pelo governo ou pela Administração central e local. Por outro lado, em estreita colaboração com a AR, pretendo dar visibilidade aos relatórios sobre a actividade do Provedor de Justiça. Estou a acabar o relatório de 2009 e tenciono disponibilizar-me para ir à Comissão dos Direitos, Liberdades e Garantias da AR e sujeitar-me às interpelações.

### **Sente que está a cumprir esses propósitos?**

Sinto, tive algumas dificuldades com a comunicação social no início, quando fui

#### **CURRICULUM**

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, foi delegado do Procurador da República, inspector da Polícia Judiciária no Porto, juiz de direito e juiz do Tribunal de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos do Porto. Promovido a desembargador do Tribunal de 2.ª Instância das Contribuições e Impostos, foi coordenador do grupo de trabalho encarregado de elaborar o anteprojecto legislativo sobre infracções tributárias. Foi ainda eleito pela Assembleia da República para integrar o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. Foi nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo e mais tarde nomeado Presidente do Tribunal de Contas. Elaborou, a pedido do governo, o Projecto de Lei de Bases do Tribunal de Contas, entregue em 13/05/1996 ao primeiro-ministro. Foi reconduzido no cargo de Presidente do Tribunal de Contas por quatro anos, tendo cessado funções em 6 de Outubro de 2005, data em que se jubilou.



confrontado com uma auditoria do Tribunal de Contas sobre 12 colaboradores da Provedoria. Com o tribunal a concluir pela ilegalidade, não podia ter outra atitude que não a de não nomear esses mesmos colaboradores.

**Referiu também que tencionava levar a cabo inspecções. Já fez alguma?**

Estão a decorrer. Neste momento está a correr uma aos estabelecimentos de recolha de menores na Madeira que irá durar até Julho. No continente estão em curso uma inspecção aos estabelecimentos de terceira idade governamentais e não governamentais e uma outra aos estabelecimentos prisionais e de detenção.

**Porque escolheu estas áreas?**

Direitos das pessoas mais fragilizadas. Um preso, pelo facto de ser preso, não quer dizer que tenha reduzido ao mínimo possível os seus direitos fundamentais. No caso da terceira idade, cada vez há mais pessoas em total isolamento e em situa-

ção de carência, e não há respostas dos estabelecimentos governamentais e não governamentais. Os direitos das crianças, dos idosos e dos presos ou dos detidos em centros de detenção de imigrantes ilegais são os sectores mais carentes

**Tem muitas queixas de reclusos?**

Sim, relativamente ao regime de visitas, saúde ou à maneira como é recusada a liberdade condicional.

**Que queixas recebe na linha de apoio aos idosos?**

É das coisas mais interessantes; normalmente são pessoas isoladas que encontram do outro lado da linha uma pessoa para ouvir os seus problemas. Problemas que vão desde não ter acesso a uma consulta no Serviço Nacional de Saúde ao não recebimento de pensões.

**Situações de violência para com os idosos?**

Sim, também há queixas relativamente às

instituições que os acolhem, quer oficiais, sociais, não governamentais ou privadas. Hoje há um nicho de mercado muito grande nesta área.

**No caso das crianças, quem se queixa?**

Os vizinhos e familiares relativamente a situações de maus-tratos. Também se queixam crianças, a partir dos 11, 12 anos, relativamente a pessoas de família que as tratam mal ou a problemas na escola.

**Já tem conclusões destas inspecções?**

No final do ano... ainda estamos em Abril.

**Fez parte do Conselho de Prevenção da Corrupção. É uma área que o preocupa?**

Curiosamente, enviei ao Conselho de Prevenção da Corrupção o relatório que foi pedido sobre o Programa de Prevenção de Riscos da Corrupção.

**A que conclusões chega esse relatório?**

O relatório aponta para a necessidade de ter em conta eventuais conflitos de interesse entre o assessor do Provedor de Justiça e o reclamante. Uma queixa apresentada não pode ser tratada por um assessor que tenha um qualquer conflito de interesses com o queixoso. Sem ter nada de concreto, sinto que há algumas áreas em que as queixas apresentadas por escrito são de tal modo bem articuladas que necessariamente foram concebidas por advogados. Como tenho aqui bons juristas, se fizermos um estudo sobre o objecto da queixa isso pode servir, numa acção contenciosa, para o trabalho do advogado ser facilitado.

**Também recebe queixas sobre advogados?**

Sim, algumas. Normalmente são queixas relativas a atrasos na resposta a queixas que clientes de advogados fizeram à Ordem dos Advogados. É o caso de processos disciplinares contra advogados, atrasos e prescrições. Perante uma queixa destas, interpele o senhor Bastonário no sentido de me informar sobre a sua razão de ser. Quando são queixas relativas a advogados, digo para se queixarem à Ordem dos Advogados. ■

CRIMINALIDADE INFORMÁTICA

## Nova lei facilita investigação

Quinze anos depois da Lei da Criminalidade Informática, Portugal dispõe de nova legislação neste campo. A lei vem, acima de tudo, facilitar os meios de provas e os mecanismos de cooperação internacional

TEXTO ANA ISABEL CABO



Imagine que utiliza a Internet para realizar operações bancárias. No entanto, o seu antivírus não está actualizado, não costuma ter em atenção os locais onde acede à Net e até já forneceu os seus dados pessoais sem saber exactamente a quem os estava a enviar. Será que tem razões para estar preocupado? Tem, e muitas.

O acesso ilegítimo a dados confidenciais dos clientes dos bancos - situação designada por *phishing* - é um dos crimes que mais dores de cabeça têm dado à Polícia Judiciária. Carlos Cabreiro, responsável pelo Departamento da Criminalidade Informática da Polícia Judiciária, diz que o perfil das pessoas vítimas deste tipo de crime tem vindo a modificar-se. No entanto, há uma característica que é comum a todos: são utilizadores incautos da Internet. Ou seja, explica o investigador, estamos perante pessoas que navegam habitualmente na Net e que permitem, sem o saber, que alguém introduza um programa malicioso no seu computador. Essas mesmas pessoas, ao acederem, por exemplo, ao seu banco *online*, podem inadvertidamente fornecer informações - como, por exemplo, os dados do cartão matriz -, não à entidade bancária, mas a quem se conseguiu introduzir ilegalmente no seu sistema.

Pedro Venâncio, advogado que já há alguns anos trabalha com situações de criminalidade informática, dá um outro exemplo. “Imagine que alguém lhe pede a sua *password* para aceder ao E-bay (um dos maiores *sites* para venda e compra de produtos). Fornece a *password* a essa pessoa, que é quem acaba por receber dinheiro da venda de determinados equipamentos, dinheiro esse que não lhe era destinado.”

A partilha de senhas de acesso com os amigos é, de resto, um dos principais problemas que leva os jovens a caírem em situações de burla informática. É por isso que a questão do roubo da identidade constitui, na perspectiva de Pedro Venâncio, uma das situações que ocorre de forma mais frequente no campo da criminalidade informática. Nestas situações, sublinha o advogado, o prejuízo só é muitas vezes sentido mais tarde, já que a maior parte deste tipo de crimes não causa danos imediatos. Mas não são só as questões da burla informática e do roubo de identidade que chegam ao escritório de Pedro Venâncio. Chegam também muitos casos de reprodução ilegítima de *software*

## HÁ POUCA JURISPRUDÊNCIA NA ÁREA QUE POSSA APOIAR ADVOGADOS E MAGISTRADOS

e problemas relacionados com a construção de *sites*. É o caso da utilização ilícita de imagens, textos e fotografias que colocam muitas vezes problemas de direitos de autor.

Para além de todas estas situações, a Polícia Judiciária está igualmente atenta a outros dois fenómenos crescentes: a pedofilia na Internet e a enorme proliferação das redes sociais. As redes “podem ter benefícios, mas encerram também alguns perigos”, afirma Carlos Cabreiro, alertando para a necessidade de os utilizadores, especialmente os jovens, não fornecerem os seus dados pessoais.

### NOVA LEI

Para responder a estas e a muitas outras situações, Portugal dispõe desde o final do ano passado de uma nova lei: a Lei do Cibercrime (Lei n.º 109/2009), legislação que transpõe para a ordem interna a Decisão-Quadro n.º 2005/222, do Conselho da União Europeia. Curiosamente, a lei foi aprovada no mesmo dia (15 de Setembro de 2009) em que Portugal ratificou a Convenção do Cibercrime do Conselho da Europa.

Para Carlos Cabreiro são essencialmente dois os grandes méritos da nova lei: as alterações em termos processuais e as novas regras de cooperação com entidades policiais de outros países. No que toca aos meios de obtenção de prova, a nova legislação introduz elementos importantes. “Vem impor aos operadores a obrigatoriedade de preservarem os dados durante um ano”, explica o investigador. A solicitação dos dados tem de ser antecedida de uma autorização judicial, mas para ganhar tempo as autoridades policiais podem avançar, sendo a autorização dada posteriormente. “A lei cria mecanismos para que a investigação seja mais rápida, de forma a obter informações que estão guardadas em servidores”, refere o elemento da PJ.

Na prática, isto vem possibilitar a investigação de muitos crimes que anteriormente eram arquivados por falta de prova. Carlos Cabreiro dá um exemplo: “Imagine que alguém é ameaçado através do Messenger; quando o lesado se queixava, as operadoras diziam muitas vezes que já não podia aceder aos dados.” Agora terão de os guardar.

Pedro Venâncio concorda que as alterações mais significativas se registam a nível processual. “No que toca à parte substantiva, há crimes que já estavam previstos na anterior lei”, refere o advogado, que não deixa de tecer, no entanto, algumas críticas a alguma abrangência da nova legislação. “Penaliza-se a mera distribuição de dispositivos. Por exemplo, é crime construir um *software* para decodificar um determinado programa, mesmo que não haja intuítos comerciais”, considera Pedro Venâncio, questionando se quem trabalha na área da investigação pode ou não ser penalizado. Para o advogado, “os tribunais vão ter de aplicar a lei de forma restritiva, caso contrário será tudo criminalizado”.

### DECO e APAV sem queixas

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) não recebeu até ao momento qualquer queixa relativa a situações de criminalidade informática. Na perspectiva de Frederico... o desconhecimento por parte das pessoas e o facto de muitas vezes não haver lesões directas justificam a ausência de denúncias. De qualquer forma, a associação vai lançar uma campanha onde, entre outros aspectos, os cuidados a ter com os cartões de crédito e com o acesso ao banco directo (banco *online*) irão ser abordados. Na DECO não há registo de queixas relacionadas com esta área. As que surgem, a associação encaminha-as de imediato para as entidades competentes: a Polícia Judiciária ou o Banco de Portugal.

Para além da questão dos meios de prova, a nova lei vem facilitar a cooperação entre polícias dos países que assinaram a Convenção do Cibercrime do Conselho da Europa. “Prevê mecanismos de cooperação internacional que possibilitam dar resposta a pedidos de prova, por exemplo, de um servidor alojado em Inglaterra”, explica Pedro Venâncio. Carlos Cabreiro também sublinha esta ideia. “Uma das grandes alterações é a definição das regras de cooperação.”

O investigador garante que a Polícia Judiciária está bem equipada no que toca a meios técnicos e humanos. Mas reconhece que esta é uma área difícil de formação, uma vez que, refere, “o *modus operandi* está sempre a evoluir. A informática é muito exigente, mas há um esforço da Polícia Judiciária neste campo”. Quanto ao número de recursos humanos, o investigador garante que no País já há diversas unidades preparadas para dar resposta na área do crime informático.



Mas se a polícia assegura que está bem preparada, Pedro Venâncio diz que falta preparação aos advogados. “Fui convidado pelo Conselho Distrital do Porto para dar uma acção de formação e apenas se inscreveram oito advogados.” Para além da pouca adesão à formação, parece também haver pouca jurisprudência na área que possa apoiar advogados e magistrados.

“Haverá, no total, uns 20, 30 acórdãos sobre situações de criminalidade informática”, refere o advogado. No seu entender, esta situação deve-se a dois factos: a maior parte dos casos não gera danos imediatos, o que leva a que os ofendidos não se queixem, e, por outro lado, dificuldades nos meios de prova impediam a investigação deste tipo de crimes. A nova lei poderá vir a ajudar a resolver este problema. ■

## Cibercrime e instrumentos jurídicos

### O que é o cibercrime?

Mas de que falamos quando falamos de cibercrime? De acordo com a Comissão Europeia, são os actos criminosos praticados com recurso a redes de comunicação electrónicas e sistemas de informação ou contra este tipo de redes e sistemas. Segundo a UE, estamos perante três categorias de actividades criminosas. A primeira abrange as formas tradicionais (fraude, falsificação), a segunda refere-se à publicação de conteúdos ilícitos em meios de comunicação electrónicos (é o caso da pornografia infantil ou o incitamento ao ódio racial) e a terceira diz respeito a crimes exclusivos das redes electrónicas, isto é, ataques contra sistemas de informação, bloqueio de serviços e pirataria. Em todas estas categorias há elementos comuns: os crimes podem ser praticados em grande escala e pode ser muito grande a distância entre o acto criminoso e os seus efeitos.

### Convenção sobre o Cibercrime

A Convenção sobre Cibercrime foi adoptada, no âmbito do Conselho da Europa, em 23 de Novembro de 2001. Entrou em vigor para os primeiros Estados signatários a 1 de Julho de 2004 e inclui definições comuns de diferentes tipos de cibercrime, estabelecendo as bases para uma cooperação judicial eficaz entre os Estados contratantes. Obriga ainda os Estados membros que sejam parte a adoptar medidas a nível nacional de adopção de legislação específica. A Convenção foi assinada por muitos Estados, incluindo os EUA, outros países não europeus e todos os Estados membros. Portugal ratificou a Convenção a 15 de Setembro de 2009. Simultaneamente, Portugal adoptou o Protocolo Adicional da Convenção relativo à incriminação de actos de natureza racista e xenófoba praticados através de sistemas informáticos. O documento tinha sido adoptado em Estrasburgo a 28 de Janeiro de 2003.

### Decisões-quadro da União Europeia

No campo das decisões-quadro, uma das mais importantes é a Decisão-Quadro 2005/222/JAI, relativa a ataques contra sistemas de informação. A legislação descreve comportamentos que deverão ser qualificados como crime, obrigando também à criação de normas conexas relacionadas com tais comportamentos atinentes à instigação, auxílio, cumplicidade e tentativa, responsabilidade de pessoas colectivas, competência territorial e ainda intercâmbio de informações. Esta decisão foi transposta para o ordenamento jurídico português pela nova Lei do Cibercrime. De referir ainda a Decisão 2001/413/JAI, relativa ao combate à fraude e contrafacção de meios de pagamento que não em numerário, e a Decisão-Quadro 2004/413/JAI, relativa à exploração sexual de crianças. Para além destes instrumentos, há ainda a Directiva 2002/58/CE, relativa à privacidade das comunicações electrónicas, que veio estabelecer que os prestadores de serviços de comunicações electrónicas disponíveis publicamente devem tomar medidas adequadas para garantir a segurança dos seus serviços.

### Comunicação da Comissão Europeia

Em 22 de Maio de 2007 a Comissão Europeia apresenta uma comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité das Regiões intitulada “Rumo a uma política geral de luta contra o cibercrime”. Em traços gerais, o documento propõe uma cooperação reforçada entre as autoridades policiais e judiciais dos Estados membros, o reforço financeiro da formação daquelas autoridades, apoio à investigação, promover a cooperação global internacional na luta contra o cibercrime, tomar medidas concretas para incentivar todos os Estados membros e países terceiros a ratificar a Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa.



## GLOBALIZAÇÃO

# A propósito de cibercrime e direito de autor

Portugal precisa de viver dos seus criadores, cientistas, do seu rico património material e imaterial, que podem ter uma nova vida no mundo globalizado das indústrias culturais

**A** actualidade faz-se de leis, tribunais, opções de política legislativa e... da realidade circundante. O cibercrime e o direito de autor têm em comum a quantidade. Explicando-nos: vivemos num tempo em que o cibercrime progride de forma alarmante e o velho direito de autor enfrenta o maior ataque de que há memória.

Não só o direito de autor, a propriedade intelectual em geral. Ora, o contexto é o mesmo: a Internet, as redes. As leis, quando ainda eram da “criminalidade informática”, e o direito de autor, quando ainda era o do livro, dedicavam-se a pequenos, apesar de tudo, parques temáticos. Mas este *big bang* em que vivemos levou tudo à sua frente.

O cibercrime infiltrou-se na vida do cidadão comum; já não tem só como alvos os bancos ou as companhias de seguros. Cada cidadão usa uma, duas máquinas fotográficas no bolso. Já não são Kodak, são Nokia. Do “móvel” à Net é um instante. Os grandes nomes das indústrias do disco foram substituídos pela Apple, o maior distribuidor de música do universo. A Internet é a mais formidável máquina de cópia que o mundo já viu. Nos últimos tempos têm proliferado programas de computador anticópia, que varrem a Internet à procura do plágio escolar. O professor já não confia no aluno, o aluno sabe que o professor está perdido nas redes.

E há, claro, a ideologia do gratuito, convém não a menosprezar. Os nossos jornais oferecem CD e DVD para fidelizar leitores. O que antes era um objecto de luxo é deitado fora com o suplemento da habitação. As periférias tomaram conta do centro, a propriedade intelectual que puxa as outras está nos laboratórios, não está nas salas de espectáculos. Falo da biotecnologia, da nanotecnologia, das *green technologies*. A Internet e o digital arrasaram o jornalismo, a indústria da fotografia, a indústria do disco, grande parte do ensino, e não vai ficar por aqui. Por isso as leis têm de mudar, já mudaram; a nossa recente lei do cibercrime (Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro) é uma lei global, já não é uma lei feita com os habituais recursos da paróquia. A verdade é que o mundo passa bem sem os sábios de outrora. E ainda bem, mais uma vez. Quanto aos tribunais, há escolhas a fazer: especialização e carreiras novas. O juiz de amanhã vai ter de estar com um especialista de outra disciplina ao seu lado, e, em alguns aspectos, tem mesmo de ser o especialista a decidir. Já há indícios desse movimento em muitas áreas. Por outro lado, as polícias vão ter de recrutar mais elementos, especializados



MORTO, MORTO ESTÁ  
FREUD, CUJA OBRA  
ACABA DE CAIR NO  
DOMÍNIO PÚBLICO.  
É SOFTWARE LIVRE...

- a polícia do futuro muito próximo vai ser metade humana, metade robô. Os árdus alunos de Pitágoras de que falava Borges vão estudar por *kindles*, que albergam os milhares de teses que todos temos no nosso

labirinto. Borges, o pai espiritual da Internet (Aleph?) cuja família se entretém a engrossar a jurisprudência “hereditária” dos direitos de autor. Pobre Borges, com a família às costas, como Picasso, tão genial que até ensinou direito de autor ao seu advogado, Roland Dumas.

Mas, curiosamente, a nossa recente lei do cibercrime contém ainda um tipo de ilícito do “passado”: a reprodução ilegítima dos programas de computador. É isso, o *software*, o maior híbrido da História, resiste a tudo. Afinal é ele que está na base de tudo. Onde lhe adivinharam a morte, pelo triunfo do “livre”, eis que este se enredou na armadilha jurídica das licenças complexíssimas de onde já não sai. Mas não matou o pai, ao contrário do que se prognosticava. Vão coexistir, nenhum vai destruir o outro. Morto, morto está Freud, cuja obra acaba de cair no domínio público. É *software* livre... Apesar disto, e sem contradição, está certa a opção de política legislativa que é hoje uma certeza, entre nós, do reforço de protecção de propriedade intelectual, ainda que sem exageros policiais. Portugal precisa de viver dos seus criadores, cientistas, do seu rico património material e imaterial, que podem ter uma nova vida no mundo globalizado das indústrias culturais. O grande compositor português Joly Braga Santos, tão maltratado, até pelo esquecimento, já vendeu, em pouco tempo, mais de quatro mil cópias do seu “compacto” de sinfonias editado pela Naxos no mundo inteiro. Está à frente dos poucos artistas locais que têm uma carreira verdadeiramente internacional.

E se, afinal, a qualidade tiver uma oportunidade no mundo globalizado? ■



PEDRO VERDELHO  
Magistrado do Ministério Público

LEI N.º 109/2009

# A nova Lei do Cibercrime

É de extrema importância o intuito da lei portuguesa em ir ao encontro da tendência da generalidade dos ordenamentos jurídicos além-fronteiras

**N**ovos crimes, que complementam os já se previam na velha Lei da Criminalidade Informática, novos instrumentos que agilizam a cooperação internacional (essencial na investigação de crimes no mundo virtual, onde não existem fronteiras) e, sobretudo, novos meios de obtenção de prova no ambiente digital - breve introdução à Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro.

1. Já há muito que se percebeu que o aparecimento de novas actividades criminosas era inerente ao imparável desenvolvimento das redes de comunicação. Com a explosão da Internet e das novas formas de comunicar surgiram inimagináveis actividades, condenáveis à luz do espírito das leis criminais clássicas, mas não expressamente previstas como crimes na lei. A velha Lei da Criminalidade Informática (Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto), com o decurso do tempo, tornou-se insuficiente para fazer face a estas novas ameaças e criou a necessidade de a substituir. Por outro lado, instrumentos internacionais da União Europeia e do Conselho da Europa, aceites por Portugal, impuseram alterações legislativas (assim aconteceu com a Decisão-Quadro 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de Fevereiro de 2005, relativa a ataques contra sistemas de informação, e com a Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa, assinada por Portugal em 2001). De todos estes impulsos surgiu a Lei do Cibercrime - Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro, em vigor desde 15 de Outubro de 2009.

2. Em termos gerais, a Lei do Cibercrime pretende incorporar na legislação portuguesa as orientações dominantes na generalidade dos países do mundo. Sobretudo ao acolher as imposições da Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa (Convenção de Budapeste), Portugal adoptou um quadro legal similar ao que tem tido acolhimento na generalidade dos Estados membros da União Europeia e nos Estados Unidos da América, mas também em países com tradições jurídicas tão diferentes como a Índia, o Chile, o Botswana, as Filipinas ou a República Dominicana, entre muitos outros.

Este intuito da lei portuguesa de ir ao encontro da tendência da generalidade dos ordenamentos jurídicos além-fronteiras é de extrema importância: os crimes cometidos na Internet, ou pela Internet, ou com auxílio de sistemas de computado-

res são, por definição, aterritoriais e em geral apenas podem investigar-se com recurso à cooperação internacional. Ora, a cooperação internacional apenas será verdadeiramente eficaz em relação a Estados com quadros normativos similares. É, portanto, essencial que o País esteja dotado de um quadro normativo alinhado com a maioria das restantes ordens jurídicas do globo.

3. Quanto às disposições de direito penal material, a Lei do Cibercrime inovou, ajustando a lei penal às novas realidades criminógenas, introduzindo variantes criminais que anteriormente não estavam previstas. Foram os casos, por exemplo, da falsificação de cartões bancários, telefónicos e de acesso a televisão por cabo (artigo 3.º, n.º 2), da produção e difusão de vírus e outro *malware* (artigo 4.º, n.º 3), dos ataques informáticos conhecidos como DoS e DDoS [artigo 5.º, n.º 5, alínea b)] ou ainda das várias componentes criminais do *phishing* (artigo 6.º, n.ºs 1 e 2). Mantiveram-se na lei as já anteriormente consagradas incriminações da falsidade informática (artigo 3.º), do dano relativo a programas ou outros dados informáticos (artigo 4.º), da sabotagem informática (artigo 5.º), do acesso ilegítimo (artigo 6.º), da interceptação ilegítima (artigo 7.º) e da reprodução ilegítima de programa protegido (artigo 8.º).

4. Por seu lado, quanto a normas procedimentais, a Lei do Cibercrime veio adaptar ao meio informático alguns dos meios de obtenção de prova previstos no Código de Processo Penal. Mas também introduziu novos meios de obtenção de prova.

Assim, a Lei prevê a preservação expedita de dados armazenados num computador e a preservação expedita e revelação de dados de tráfego (artigos 12.º e 13.º). São medidas cautelares e provisórias, que não permitem a obtenção de informação de conteúdo e se destinam a acautelar ulterior obtenção de prova. Prevê igualmente a Lei o mecanismo da injunção para apresentação ou concessão do acesso a dados (artigo 14.º) e descreve o regime da pesquisa de dados informáticos (artigo 15.º). Ambas são formas de obtenção coerciva de prova guardada em suporte digital. A primeira é inovadora e passa por uma ordem dada por quem investiga a quem tem a disponibilidade dos dados no sentido de que os forneça à investigação. A segunda não é mais do que uma busca num sistema informático - e não uma espécie de exame, como já se

A COOPERAÇÃO  
INTERNACIONAL APENAS  
SERÁ VERDADEIRAMENTE  
EFICAZ EM RELAÇÃO  
A ESTADOS COM  
QUADROS NORMATIVOS  
SIMILARES



tem visto referido. A Lei descreve ainda um regime específico de apreensão de dados informáticos, com particular enfoque para a apreensão de dados susceptíveis de revelar dados pessoais ou íntimos que possam pôr em causa a privacidade (artigo 16.º, n.º 3) e para a apreensão de correio electrónico (artigo 17.º). Em ambos os casos, embora não se exija despacho judicial prévio à apreensão, esta será sempre condicionada a ulterior validação do juiz. Ou seja, a lei não permite que se juntem a um concreto processo dados susceptíveis de revelar dados pessoais ou íntimos nem correio electrónico sem que um juiz pondere a necessidade dessa junção.

5. Algumas destas normas processuais afastam a aplicação do artigo 189.º do Código de Processo Penal quando estiverem em causa crimes informáticos (os previstos na Lei do Cibercrime). Mas não só. Aliás, uma das grandes notas que importa sublinhar é esta: por força do artigo 11.º da Lei do Cibercrime, as disposições processuais nela previstas podem usar-se também em investigações em que estejam em causa outros crimes, sejam eles quais forem, desde que tenham sido cometidos por meio de um sistema informático ou em relação aos quais seja necessário proceder à recolha de prova em suporte electrónico. ■



**MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA**  
Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo  
Professor titular de Processo Penal da PUC/SP

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

## A inviolabilidade do advogado e as buscas em escritórios de advocacia

A inviolabilidade do advogado, que deveria ser absoluta, até para garantia e respeito ao Estado Democrático de Direito, foi por vezes desprezada de várias formas

A dignidade da pessoa humana é o reconhecimento constitucional dos limites da esfera de intervenção do Estado na vida do cidadão, e por esta razão os direitos fundamentais, no âmbito do poder de punir do Estado, dela decorrem.

Assim, o acesso à Justiça, como direito fundamental, para ser pleno e eficaz, deve ter assegurada a defesa técnica por operadores de direito habilitados para esse mister.

A Constituição Federal Brasileira, no artigo 133, dispõe que “o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus actos e manifestações no exercício da profissão, nos termos da lei”.

Além disso, na legislação ordinária brasileira está explícito que o advogado deve “ter respeitada, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, de seus arquivos e dados, de sua correspondência e de suas comunicações, inclusive telefônicas ou afins, salvo caso de busca e apreensão determinada por magistrado e acompanhada de representante da OAB” (artigo 7.º, inciso II, da Lei 8906/94).

Entretanto, essa inviolabilidade por vezes é questionada por órgãos policiais, inclusive por membros do Ministério Público, que atribuem aos advogados privilégios ilegais; sugerem alguns afronta ao princípio da isonomia, podendo ser um impedimento às investigações.

A mencionada inviolabilidade que deveria ser absoluta, até para garantia

e respeito ao Estado Democrático de Direito, acabou sendo desprezada em certas ocasiões.

Primeiro, através de interceptações telefônicas e utilização das conversas privadas entre advogado-cliente como meio de prova desfavorável ao averiguado. Segundo, por intermédio de invasões de escritórios de advocacia, colocando em risco a privacidade que deveria nortear a relação com os contratantes.

Esses acontecimentos geraram uma revolta da classe dos advogados, pois ações desnecessárias de polícia judiciária puseram em risco o exercício da profissão; colocaram uma infundada suspeita sobre os advogados, que passaram a ser considerados criminosos.

No Estado Democrático de Direito não se pode admitir tamanho abuso. As instituições públicas devem ser fortes o

NÃO NOS ESQUEÇAMOS  
QUE O USO DO PODER  
É LÍCITO. SEU ABUSO É  
QUE É ILÍCITO

suficiente para compreender que podem desenvolver com eficiência a sua missão de investigar, processar e julgar condutas criminosas sem ferir a ética, sem desprezar as leis e sem aniquilar o direito de defesa, em especial a livre actuação do advogado.

O ponto básico do reconhecimento do direito à liberdade, no sentido apresentado, decorre do fundamento da dignidade humana, sendo qualquer excesso por parte do poder público odioso.

Muitos dos advogados que tiveram seus escritórios invadidos não cometeram crimes; raramente estavam envolvidos nos factos criminosos apurados. Apenas patrocinavam os interesses, de forma profissional, de algum investigado.



*A contrario sensu*, aqueles advogados que estiverem envolvidos em crimes não possuem o direito de inviolabilidade absoluta, porque não se pode confundir actuação com qualificação profissional. Esta qualificação, *de per se*, não é significado de isenção de responsabilidade ou impunidade.

Em face dessas ocorrências, houve uma mobilização da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo editada a Lei 11.767/2008, que alterou o artigo 7.º do Estatuto da Advocacia, com o intuito de fazer se respeitar a inviolabilidade do local e dos instrumentos de trabalho do advogado, não importando se em escritório próprio e/ou em departamento jurídico interno



AQUELES ADVOGADOS QUE ESTIVEREM ENVOLVIDOS  
EM CRIMES **NÃO POSSUEM O DIREITO  
DE INVIOABILIDADE ABSOLUTA**, PORQUE NÃO  
SE PODE CONFUNDIR ACTUAÇÃO COM  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

de empresa, já que a lei não fez qualquer distinção.

Além desta inviolabilidade específica, actualmente declarada por Lei Ordinária, a Constituição Federal Brasileira já dispunha no seu artigo 5.º, incisos X e XI, a garantia da inviolabilidade e intimidade do domicílio dos cidadãos.

Para fins dessa inviolabilidade, os escritórios de advocacia não-de ser acobertados

e considerados locais não abertos ao público, onde se exerce lícita profissão (Código Penal Brasileiro, artigo 150, § 4.º, III).

Em boa hora foi promulgada a nova legislação, impondo “a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, electrónica, telefónica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia”.

A única hipótese para a relativização da inviolabilidade é, no caso do advogado, ser autor de crime. Não há possibilidade de extensão *in malam partem*, como o que genericamente se praticara.

Especificamente, diga-se que o § 6.º e o inciso II do artigo 7.º da Lei 8906/1994 - que são normas válidas e vigentes no ordenamento jurídico brasileiro - não violam o princípio da isonomia consagrado pelo *caput* do artigo 5.º da Constituição Brasileira.

A norma sob enfoque abrange uma categoria de pessoas: os advogados. Além disso, adopta como critério discriminador o exercício da profissão de advogado, que é tido pela Constituição Federal como função essencial à Justiça (artigo 133).

Assim, a busca e apreensão efectuada em desacordo com a lei passa a ser tida como prova proibida, indevida e de uso vedado (Supremo Tribunal Federal Brasileiro, Habeas Corpus n.º 90376, relator ministro Celso de Mello).

Inviável qualquer tentativa de mitigação da inviolabilidade e do sigilo profissional do advogado, porque afrontaria directamente o princípio da legalidade.

A esse respeito já escrevemos que o princípio da legalidade é, no Estado Democrático de Direito, consequência directa do fundamento da dignidade da pessoa humana, pois remonta à ideia de protecção e desenvolvimento da pessoa, que o tem como referencial.

Não nos esqueçamos que o uso do poder é lícito. Seu abuso é que é ilícito. Todo o acto resultante de abuso é intolerável e não pode e nem deve ser admitido, por excesso ou desvio de poder.

Portanto, caso seja realizada alguma diligência, uma busca e apreensão sem os requisitos exigidos pela lei, a prova colhida será considerada como obtida por meios ilícitos, em violação a regra constitucional.

A Carta Magna Brasileira é taxativa (artigo 5.º, inciso LVI): qualquer violação, inobstante a fonte e a forma, é qualificada como ilícita. É o que também se vê implementado pelo artigo 11 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), que hoje integra o ordenamento jurídico brasileiro.

À guisa de conclusão, anotamos que a inviolabilidade do advogado deve ser sempre preservada e prestigiada, sob pena de se colocar em risco o Estado Democrático de Direito e a própria essência da Justiça. ■

ANTÓNIO MANUEL ARNAUT

## “Então o doutor também é desses?”

Não pensa em mais nada enquanto conduz. Talvez por isso António Manuel Arnaut diga que as motas lhe dão uma enorme sensação de liberdade

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS CARLOS JORGE MONTEIRO



**Q**uando António Manuel Arnaut chegou de fato e gravata numa das suas motas ao Tribunal de Penela, o cliente nem o reconheceu. Parou, estacionou, tirou o capacete e ouviu a pergunta: “Então o doutor também é desses?” Hoje, aos 50 e poucos anos, o advogado de Coimbra sorri ao relembrar o episódio. Sim, é desses. Dos que andam de mota com paixão, mas que não gostam de grandes velocidades e confusões. “Uma enorme sensação de liberdade!”, diz a sorrir. E se a esta sensação juntar os “cheiros das paisagens” e umas músicas dos Queen,

então o cenário afigura-se perfeito.

Hoje, o pai, o também advogado António Arnaut, já nem lhe diz nada. Longe vão os tempos em que às escondidas de pais e padrinhos se aventurou numa DKW de três velocidades na pequena aldeia da Cumeeira, em Penela. Andava na escola primária e, juntamente com os amigos Raul e Zé - “os três da vida airada” -,

desafiava a autoridade familiar ao volante da mota pelas ruas da localidade. Mais tarde, enquanto adolescente, nunca teve mota, mas valiam-lhe os amigos durante os períodos de férias. Depois, tirou o curso, casou, comprou casa, mas hesitava sempre em adquirir uma. Até aos 43 anos.

Começou com uma Transalp “excelente”, passou para uma Suzuki V-Strom e, passados 10 mil quilómetros, saltou para uma Honda Pan-European. Quinze mil quilómetros depois, chegou um verdadeiro Rolls Royce, uma Goldwing, com 180 de cilindrada. António Manuel Arnaut não se cansa de gabar as virtudes desta

**OS COTARDS  
REÚNEM-SE  
AO TERCEIRO SÁBADO  
DE MAIO, EM COIMBRA**

## PREFERÊNCIAS

**LIVROS** *A Criação do Mundo*, de Miguel Torga; *D. Camilo e o Seu Pequeno Mundo*, de Giovanni Guareschi; *Mafalda*, de Quino

**RESTAURANTES** A Taverna – Coimbra; Nacional – Coimbra, e Nora Velha – Tavira

**VIAGENS** As que ainda farei... de mota

**FILMES** *Dune*, de David Lynch, e *2001*, de Stanley Kubrick

mota que tem bem guardada numa garagem mesmo ao lado do seu escritório; GPS, ar quente forçado para as pernas, suspensão regulada electronicamente, ABS, rádio com CD, punhos e estofos aquecidos. Lado a lado com a Goldwing está outra menina dos seus olhos: uma Vespa, que o costuma levar até ao Tribunal do Trabalho de Coimbra, ao Estabelecimento Prisional da cidade ou ao Tribunal da Figueira da Foz. De fato e gravata, pois claro.

A Goldwing tem passeado o advogado por esse País fora. Já foi almoçar, tendo demorado menos de cinco horas, a Trás-os-Montes, ao Alentejo, ao Douro e a Tavira. Ditam as regras que a viagem tem é de ser acompanhada por uma boa refeição. “Sim, é qualidade de vida e a mota é um anti-stress, não pensamos em mais nada”, reconhece.

Ao volante da mota, não pensa em mais nada, nem nos processos que tem em mãos. E mesmo sem pensar em nada já lhe surgiram os tais cliques fundamentais que ajudam a resolver os casos mais complicados. Como daquela vez em que tinha um processo disciplinar contra um magistrado judicial e em que “não sabia como pegar-lhe”. Foi dar uma volta até à Figueira da Foz e foi então que descobriu a melhor forma de abordar o caso.

Todos os meses sai uma ou duas vezes com um grupo de amigos, de que faz parte um magistrado judicial, um professor, um funcionário de seguros e um carteiro. António Manuel Arnaut foi mesmo um dos fundadores dos Cotards, um grupo de *motards* todos com mais de 40 anos. “Tudo malta da minha idade!”, refere, referindo-se aos “cotas”, pois claro. Têm, para já, cerca de 60 membros e reúnem-se sempre ao terceiro sábado de Maio, em Coimbra.



As viagens duram apenas um dia. “Nunca passo a noite fora de casa”, explica o advogado. E a sorrir diz que tem uma filha com oito anos que faz questão de ver crescer. Já a levou a passear, em jeito de brincadeira, mas a mulher recusa-se a subir para a Goldwing. Ao filho, há muito que transmitiu a paixão das motas. Primeiro também lhe disse que não teria nenhuma, mas depois fez-lhe uma proposta: o rapaz tinha de ter mais cinco que quatro e nenhum três. O filho nem terá contestado a exigência do acordo. Acabou por ganhar uma Scooter e hoje já tem uma V Strom, depois de ter entrado com 17 no curso de Direito. Mas o pai está sempre atento. “A

mota é um veículo perigoso, exige muita concentração.”

António Manuel Arnaut nunca apanhou um verdadeiro susto. Nem quando, vindo de um passeio a Castelo de Vide, o céu derramou uma chuva de granizo como nunca tinha visto. Sem nada poder fazer porque estava na auto-estrada, deixou-se maravilhar com o som do granizo. “É diferente daquele que se ouve no carro. Na mota, as sensações são outras, porque, ao contrário do carro, nada nos separa da estrada”, refere o advogado. E se ao som do granizo se juntar a voz de Freddie Mercury, dos Queen, bem pode cantar “*We are the champions!*”. ■



### DIVÓRCIO BINACIONAL

## Proposta da Comissão Europeia para cooperação reforçada

A Comissão Europeia apresentou, no final de Março deste ano, uma proposta de adopção de um regulamento do Conselho no âmbito do mecanismo de cooperação reforçada, previsto nos artigos 20.º do Tratado da União Europeia e 326.º a 334.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia. Pretende-se, através deste mecanismo, criar regras europeias comuns para os casos de divórcio e separação de nacionais de diferentes Estados membros nos casos de conflito de leis. Esta cooperação reforçada não abrange, no entanto, os fundamentos e a forma da petição de divórcio nem os seus efeitos patrimoniais. Embora este mecanismo não tenha sido utilizado anteriormente, considerou-se que o recurso ao mesmo seria necessário como forma de ultrapassar o impasse criado no seio da UE. Em 2006, a Comissão tinha apresentado uma proposta nesta área - “Roma III” -, que, contudo, exigia unanimidade para ser aprovada. Após várias tentativas frustradas, percebeu-se, em 2008, que esta unanimidade nunca seria atingida. Nesse mesmo ano, nove Estados membros (Bulgária, Grécia, Espanha, Itália, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Roménia e Eslovénia) formularam um pedido à Comissão de adopção do mecanismo da cooperação reforçada para esta área. A França veio depois a aderir a esse pedido, em Janeiro de 2009, e a Grécia desistiu do mesmo no início deste ano. Como vantagens da uniformização, a Comissão aponta a existência de regras previsíveis, claras e abrangentes, a possibilidade de as partes escolherem a lei aplicável, evitar que um cônjuge recorra primeiro a determinados tribunais apenas porque lhe serão mais favoráveis, bem como facilitar o reconhecimento mútuo das decisões de diferentes jurisdições. Garantida estará sempre, ainda de acordo com a proposta apresentada, a independência dos Estados membros que não queiram aderir ao mecanismo da cooperação reforçada. Dos cerca de 122 milhões de casamentos da UE, 13% são casamentos entre pessoas nacionais de países diferentes. Em 2007, 140 mil do total de mais de um milhão de divórcios ocorridos no espaço da UE foram divórcios cujos cônjuges eram de diferentes nacionalidades. ■

## COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

### Violação dos direitos humanos na Venezuela

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA), apresentou, no final do ano passado, um relatório acerca das condições de exercício da democracia e do respeito pelos direitos humanos na Venezuela. Desde 2003, data do último relatório neste âmbito realizado sobre a Venezuela, que a situação do país não era analisada pela Comissão. Não obstante, o Relatório sobre Democracia e Direitos Humanos não contou com o apoio do governo de Caracas, que não permitiu a visita da Comissão ao país. No relatório apresentado, a Comissão refere que identificou “vários aspectos que contribuem para a debilidade do Estado de direito e da democracia na Venezuela e que tiveram como consequência sérias restrições ao pleno gozo dos direitos humanos reconhecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos”. Algumas destas limitações dizem respeito às eleições, que, apesar de serem frequentes, não respeitam a igualdade de acesso dos candidatos da oposição. É frequente, aponta o relatório, ocorrer a inabilitação política dos candidatos críticos de Hugo Chávez.

De igual modo, também os cidadãos e organizações que demonstrem o seu descontentamento com o governo venezuelano são alvo de intimidação e discriminação social e até laboral, havendo casos de perseguição e privação da liberdade. A Comissão reitera, aliás, que “na Venezuela não existe um clima de tolerância, em que se favoreça a participação activa [...] dos diversos sectores da sociedade”, sendo correntes os ataques a jornalistas e a limitação da liberdade de expressão dos meios de comunicação. “Alarmante”, considera também o relatório, “é o número de casos em que se denunciou e comprovou a existência de execuções extrajudiciais, torturas, [...] ameaças de morte, abusos de autoridade [...] praticados por agentes do Estado. A falta de independência e autonomia do poder judicial perante o poder político constituiu um dos pontos mais débeis da democracia venezuelana”, conclui o relatório da CIDH. ■

### Legis-PALOP

#### Projecto pioneiro financiado pela UE com cooperação portuguesa

A Base de Dados Jurídica Legis-PALOP disponibiliza em [www.legis-palop.or/bd](http://www.legis-palop.or/bd) o acesso aos actos normativos, jurisprudência (instâncias superiores), doutrina e um *thesaurus* comum aos ordenamentos jurídicos. Esta plataforma dos cinco Ministérios da Justiça conta

com a colaboração das imprensas nacionais, tribunais superiores, PGR, Ordens dos Advogados e universidades. Trata-se de uma ferramenta essencial para a promoção da cidadania lusófona através do acesso à informação jurídica dos PALOP.

## BALTAZAR GARZÓN

### Novo processo instaurado ao juiz espanhol

**B**altazar Garzón, que desde 1988 é magistrado no Juízo Central n.º 5 da Audiência Nacional, a mais alta instância judicial espanhola com competência para julgar crimes contra a Humanidade, crime organizado e processos de terrorismo, e que tem dirigido uma forte e constante luta ao longo da sua carreira contra o narcotráfico, o terrorismo exercido pelo Estado, a quem não tem poupado críticas, e a ETA, foi alvo de mais um processo instaurado contra si.

Este é já o terceiro processo instaurado pelo Supremo Tribunal Espanhol contra o juiz espanhol, que ficou até agora mais conhecido por ter emitido um mandado de captura contra Augusto Pinochet por crimes contra a Humanidade.

O processo foi iniciado por o Tribunal Superior ter considerado que, no âmbito do que ficou conhecido como o Caso Gürtel (casos de alegados subornos no Partido Popular Espanhol), Garzón autorizou, de forma indiscriminada, escutas aos advogados (aos actuais e áqueles que pudessem vir a sê-lo no processo) dos arguidos daquele caso. Entendeu o Supremo Tribunal que as escutas foram determinadas com base no artigo 51.2 da Lei Orgânica Geral Penitenciária, que só aprova o seu uso em casos de alegado terrorismo. Garzón vai ser julgado por prevaricação e escutas ilegais, estando sujeito à suspensão das suas funções.

Baltazar Garzón tem já outros dois processos contra



si. Um deles por ter conduzido uma investigação sobre as vítimas do regime de Franco, a pedido das famílias daquelas, desrespeitando (de acordo com grupos de extrema direita, incluindo a Falange Espanhola, que instigaram a instauração do processo) a Lei de Amnistia Geral de 1977, que absolve o regime franquista dos crimes cometidos. Um outro onde é acusado de ter terminado um processo de fraude fiscal em que era visado o Banco Santander, tendo recebido, em contrapartida, financiamento para as actividades que desenvolveu para a Universidade de Nova Iorque entre 2005 e 2006. ■

## HOMICÍDIO NOS EUA

### Tribunal vai julgar jovem de 12 anos como adulto

**A**cusado de ter matado a madrasta, de 26 anos, grávida de nove meses, com uma arma própria para crianças, Jordan Brown, que vive no Estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos, irá ser julgado como adulto, de acordo com a decisão do tribunal. O menor, que não demonstrou qualquer arrependimento nem mesmo admitiu a prática do crime, tinha 11 anos à data dos factos e depois do crime cometido saiu de casa e foi para a escola. Embora a lei não o exija, tem sido defendido por psicólogos e procuradores que o início da reabilitação só se pode fazer verdadeiramente quando haja um reconhecimento da culpa, o que não ocorreu no caso

deste menor. Por tal motivo, o juiz considerou improvável que Jordan Brown “conseguisse ser totalmente reabilitado pelo sistema de justiça juvenil até ao 21.º aniversário”. No Estado americano da Pensilvânia a lei prevê que os agentes de crimes de homicídios com idade superior a 10 anos sejam julgados como adultos, mas os advogados de defesa do menor já demonstraram a sua incredulidade perante toda esta situação e defendem que aquele deveria ser julgado num tribunal de menores. Neste caso, Jordan Brown seria preso num centro para jovens delinquentes e receberia o tratamento adequado. ■

### Conversa de surdos

**D**ecorriam os trabalhos finais de votação de um congresso. Dado o avançado da hora, o presidente da mesa começou a agilizar as intervenções. A dada altura, um advogado pede a palavra e o presidente deixa-o falar. Neste entretanto, uma outra advogada inscrita para intervir acena freneticamente com a cabeça, parecendo concordar com a argumentação. É então que o presidente

lhe diz: “Como a está acenar... concorda?! Sugiro que se for para dizer a mesma coisa fique apenas registado e daremos a palavra a outro colega.” A advogada diz que não com a cabeça. Então o presidente da mesa passa-lhe a palavra, de modo que esta pudesse trazer novas ideias para a discussão. Assim que se vê de microfone na mão, a advogada responde. “É para dizer a mesma coisa!” ■



### A vida passa e o processo fica

**O** dia estava calmo quando o advogado angolano é contactado no seu escritório por um cliente septuagenário que pretendia instaurar uma acção judicial. O senhor ia colocando várias dúvidas e levantando outras tantas questões, às quais o advogado respondia prontamente. Porém, havia uma pergunta que o advogado hábil e delicadamente contornava: “Ó Senhor Doutor, quanto tempo vai demorar o meu processo?”

A conversa continuava. E o cliente insistia: “Ó Senhor Doutor, quanto tempo vai demorar o meu processo?” O advogado explicava mais uns tantos pormenores. E o

cliente insistia: “Ó Senhor Doutor, quanto tempo vai demorar o meu processo?”

O advogado cala-se por um instante. Após breves minutos de reflexão, o advogado aconselha-o: “Deve deslocar-se a um cartório notarial para outorgar uma procuração a favor dos seus filhos, na qual lhes conferirá poderes para tramitar o processo...” Estranhando o pedido, o cliente pergunta: “Porque é que eu tenho que fazer uma procuração?!” É então que o advogado, olhando-o nos olhos, lhe responde: “Sabe, porque quando o seu processo chegar ao fim o senhor já não fará parte do mundo dos vivos!” ■

### Inquirição... à terceira é de vez!

**C**orria a década de 90 quando foi pedida uma carta precatória ao Tribunal de Beja para um processo que corria termos no Tribunal de Penela.

Assim, um grupo de três advogados do Norte envolvidos no processo pegou num automóvel de um deles e fez-se à estrada rumo a sul. Tinha por objectivo inquirir quatro testemunhas.

Ao chegarem os três ao tribunal, foram levados para uma sala, de modo a iniciarem a tal inquirição, que também seria gravada. Tudo corria com absoluta normalidade. As quatro testemunhas foram ouvidas e os seus depoimentos gravados. É então que o juiz pede ao funcionário para confirmar se está tudo audível. “Oh! Está tudo em branco!”, exclama o funcionário com espanto.

As quatro testemunhas, que já tinham sido dispensadas, foram contactadas para voltarem ao tribunal e recapitularem toda a história. Vai daí, começou a segunda inquirição... e, como é óbvio, a segunda gravação. O juiz volta a pedir ao funcionário que se certifique de que está tudo bem... “Oh! Está tudo em branco outra vez!”, clama o funcionário, pasmado.

O juiz mantinha-se calmo e sereno. Porém, a inquietação começou a sentir-se junto dos três advogados do Norte. Com isto tudo, chegara a hora de encerramento do tribunal e a audiência foi adiada para o dia seguinte! Os três advogados tiveram de pernoitar no Alentejo, sem que nenhum viesse preparado para tal.

No dia seguinte, as testemunhas lá estavam... porém, em cada depoimento iam acrescentando um ponto novo e dando asas à imaginação. O burburinho instalou-se, mas desta vez ficou tudo gravado! ■

# LIFE STYLE

---



- 44 **DESTINOS** De Fátima a Leiria - Santo descanso
- 47 **SOBRE RODAS** A opinião de um *expert* sobre um automóvel
- 48 **REFÚGIOS** Bilbao - Cidade do *design*
- 49 **PALADARES À MESA** Apresentação de restaurantes onde degustar é um prazer
- 50 **GOURMET** Sugestão de uma loja e produtos *gourmet* para paladares requintados
- 51 **LAZER** Propostas de livros, CD e DVD
- 52 **DESIGN, TECNOLOGIA E DECORAÇÃO** Montra de eleição para casa, escritório e para si
- 54 **FORA DE CASA** Agenda de actividades como espectáculos, exposições e música

## LIFE STYLE

Só sabemos com exactidão quando sabemos pouco; à medida que vamos adquirindo conhecimentos, instala-se a dúvida.

Johann Goethe



DE FÁTIMA A LEIRIA

## Santo descanso

A visita do Papa Bento XVI a Portugal é motivo extra para uma visita a Fátima e à região de Leiria, onde não faltam locais que convidam a relaxar o corpo e a mente

TEXTO PEDRO GUILHERME LOPES FOTOS MAKE A PIC

**S**endo mais ou menos religioso, é impossível passar ao lado do mediatismo que tem e terá a visita do Papa Bento XVI a Portugal, com, como não poderia deixar de ser, paragem obrigatória em Fátima, mais precisamente no Santuário erguido sobre o local onde se registaram as aparições de Nossa Senhora aos três pastorinhos. E logo aí começam a distinguir-se as diferentes perspectivas que se podem ter deste local. Fátima: um lugar de milagres para os crentes; um lugar de passeio para os turistas; um lugar de experiência estética para os apreciadores de arte e de arquitectura. Seja qual for o olhar escolhido, as atenções recaem, em primeiro lugar, sobre a Basílica de Nossa Senhora de Fátima e a monumental Igreja da Santíssima Trindade, inaugurada em 2007, estendendo-se depois ao Centro Paulo VI, ostentando o seu *Cristo Ressuscitado*, ou a capela dedicada a Santo Estêvão, rei da Hungria, com o seu *Calvário Húngaro*.

A poucos minutos de Fátima, com uma extensão visitável de 350 metros, atingindo-se durante a visita uma profundi-

dade de 45 metros, com uma temperatura média de 18°C no interior da gruta, ficam as famosas Grutas da Moeda. Descobertas em 1971, servem agora de atracção turística, com várias “salas” às quais foram dados nomes como Presépio, Pas-

tor, Cascata, Virgem, Capela Imperfeita ou Bolo de Noiva, entre outros. E porque de bolos falamos, uma visita a Fátima é (quase) sinónimo de uma visita ao restaurante Tia Alice. Não tanto pelos bolos, embora o de chocolate seja de comer e chorar por mais, tal como o pudim de ovos ou o pudim de coco, mas mais por

iguarias como o bacalhau com camarão, a açorda de bacalhau, o arroz à transmontana ou a vitela assada.

### CIDADE DO LIS

Não se pense, no entanto, que esta visita se resume a Fátima. Aqui, na região de Leiria, há muito que ver e experimentar, por isso desde logo elegemos o Palace Hotel de Monte Real, situado na vila histórica de Monte Real, a dois passos de Leiria. Outrora conhecido como Hotel das Termas, é, desde Julho de 2009, um

**LUGARES COM HISTÓRIA, TRADIÇÃO, EVENTOS E BOA MESA CONVIDAM A VISITAR ESTA REGIÃO**



**PRAÇAS** No centro da praça do Santuário de Fátima ergue-se o Monumento ao Sagrado Coração de Jesus (em cima); a Praça Rodrigues Lobo, com vista para o Castelo, em Leiria (em baixo)



**EMBLEMÁTICOS** O Santuário de Fátima e a moderna Igreja da Santíssima Trindade (em cima); estátua de Luís de Camões, em Leiria (em baixo)

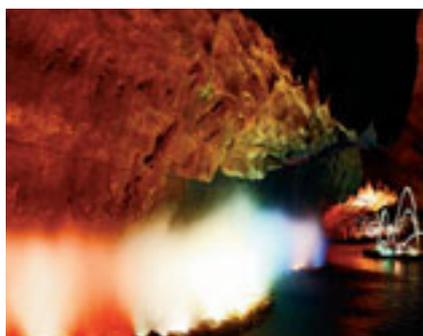


#### EVENTOS A NÃO PERDER

Nos próximos meses, a região de Leiria/Fátima vai ser palco de vários acontecimentos, desde logo com destaque para o Vespa World Days 2010, um evento que os entusiastas da scooter mais famosa do mundo nunca perdem e que, de 1 a 4 de Julho, trará a Fátima milhares de pessoas. Igualmente famosas são as semanas gastronómicas, assim distribuídas: Marinha Grande (7 a 16 de Maio); Batalha (4 a 13 de Junho); Leiria (16 a 25 de Julho); Ourém (30 de Julho a 8 de Agosto); Pombal (13 a 22 de Agosto).

moderno complexo que engloba hotel, SPA e termas e que atrai cada vez mais visitantes, desejosos de dar descanso ao corpo e ao espírito enquanto descobrem toda a região.

Já alojados, rumamos a Leiria, importante marco na história dos Descobrimientos Portugueses, pois foi na sua área que as madeiras do Pinhal de Leiria (obra de D. Afonso III e D. Dinis) foram semeadas e permitiram muita da construção naval. Sempre vigiada pelo seu emblemático Castelo, a Cidade do Lis oferece um património de relevo, com destaque para o Santuário de Nossa Senhora da Encarnação, a Sé Catedral e a Igreja da Misericórdia, sem esquecer uma visita à zona velha da cidade, onde ▶



**TANTO PARA VER** Nesta viagem, não deixe de visitar a Nazaré, com as suas tradicionais vendedoras, o Mosteiro de Alcobaça e as Grutas de Mira de Aire, terminando com uma fatia do famoso pão-de-ló de Alfeizerão

### A SABER

#### ONDE DORMIR

**Palace Hotel Monte Real,** Monte Real (Tel.: 244 619 020; [www.termasdemontereal.pt](http://www.termasdemontereal.pt)). Um complexo que reúne hotel, SPA e termas e garante dias de verdadeiro descanso.

**Hotel Villa Batalha, Batalha** (Tel.: 244 240 400; <http://www.hotelvillabatalha.com>). Situado muito perto do Mosteiro da Batalha e junto ao rio Lena, oferece ainda roteiros personalizados, um SPA e um campo de golfe.

#### ONDE COMER

**Tia Alice, Fátima** (Rua do Adro; tel.: 249 531 737). Famoso à escala nacional, é garantia dos melhores sabores tradicionais confeccionados com mestria  
**Tromba Rija** (Rua Prof. Portelas, 22, Marrazes; tel.: 244 852 277; [www.trombarija.com](http://www.trombarija.com)). Casa original que dá nome a outros restaurantes abertos pelo País, que oferece dois menus de degustação onde, só para começar, poderá escolher entre cinco dezenas de entradas.

**Paços da Rainha** (Palace Hotel Monte Real). Servindo o complexo Monte Real, um restaurante que conjuga os sabores mediterrânicos e a cozinha tradicional portuguesa.



as diversas ruas estreitas, com lojas surpreendentes para os fãs de compras, desembocam na Praça Rodrigues Lobo, repleta de esplanadas que convidam a aproveitar o prolongar dos dias trazido pelo Verão.

### DAS GRUTAS PARA O MAR

E já que os dias são realmente maiores, nada melhor do que aproveitá-los para conhecer o resto da região. Para os amantes da História, a apenas uma dezena de quilómetros está situado o Mosteiro da Batalha, uma das Maravilhas Nacionais, e, para quem deseje recuar ainda mais no tempo, o Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios da Serra de Aire contém um importante registo fóssil do período Jurássico, as pegadas de alguns dos maiores seres que alguma vez povoaram o planeta Terra: os dinossáurios saurópodes. Se gostou das Grutas da Moeda, não pode perder as de Mira de Aire, em Porto de Mós, apontadas como as maiores do País e possuidoras de um sistema de iluminação e som próprio ao ambiente em que se inserem, oferecendo ao visitante uma rota pelo mundo das estalactites. Se o seu desejo é estar perto do mar, este trecho de litoral oferece inúmeras opções. Começando em Pedrógão, dê um salto a Vieira de Leiria, a São Pedro de Moel, a Paredes e, claro, à Nazaré. Termine a viagem em São Martinho do Porto, cuja baía foi uma das candidatas às Sete Maravilhas Naturais de Portugal 2010, e, olhando a linha onde o céu e a terra parecem tocar-se, ceda ao pecado (ou ao prazer, depende do ponto de vista) da gula com uma fatia do genuíno pão-de-ló de Alfeizerão. ■



SKODA SUPERB SW 1.9 TDI 105 CV

## Lotação esgotada

Bom preço, espaço a bordo para cinco passageiros e uma bagageira tamanho XL são cartões-de-visita da nova carrinha Skoda Superb SW

TEXTO RUI PELEJÃO/VOLANTE

**D**ifícilmente se encontra abaixo dos 30 mil euros uma carrinha de tamanho XL, capaz de oferecer a versatilidade e a qualidade de vida a bordo da nova Skoda Superb SW. O que impressiona no Skoda Superb é o espaço a bordo, com quotas de habitabilidade imbatíveis, especialmente para os passageiros dos bancos traseiros, que podem desentorpecer as pernas sem saírem do carro. Isto faz-se sem sacrifício da capacidade da bagageira, que apenas é batida pela gigantesca Mercedes Classe E.

São 633 generosos litros de capacidade, que dão para levar quase tudo, e se a prancha de surfe fizer parte da bagagem, basta rebater os bancos e aumentar a capacidade para níveis competitivos com uma camioneta de mudanças - 1865 litros.

### MOTOR INSUFICIENTE

As qualidades do Skoda Superb não se esgotam no espaço a bordo. Trata-se de um carro robusto e com bons padrões de qualidade e acabamentos rigorosos. Mas na vida não se pode ter tudo, e uma carrinha deste género com argumentos ao nível dos produtos de segmento superior, proposta por menos de 30 mil euros, tem de ter um *handicap*. E, de facto, dinâmica e *performances* são exigências que não se podem fazer quando um motor de 105 cavalos é responsável por locomover 1610 quilogramas de peso. A caixa de cinco velocidades, apesar de bem escalonada, também não ajuda a potência a exprimir-se

da melhor forma, e as retomas de velocidade entre os 120 km/h e os 150 km/h podem ser penosas.

Esta não é uma carrinha para aceleras, mas sim para grandes famílias, que gostem de viajar nas calmas, com os sacos de golfe e as pranchas de *bodyboard*, para gozar uma tranquilas férias. ■

### CARACTERÍSTICAS

Preço 29.952 euros; Motor Diesel 1.9 TDI de 105 cv; Vel. máx.: 188 km/h; Consumo médio: 5,8 l/100 km; Emissões de CO<sub>2</sub>: 153 g/km

### PRINCIPAL EQUIPAMENTO DE SÉRIE

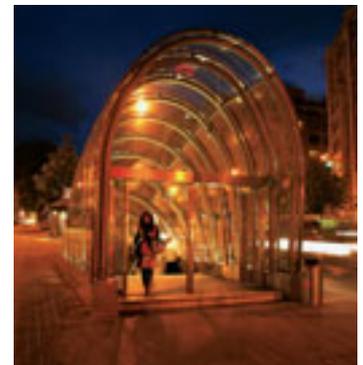
*Airbags* frontais, laterais dianteiros e traseiros, cortina; *airbag* para joelho do condutor; controlo de estabilidade e tracção; sistema Hill Hold; sensor de pressão dos pneus; sensor de estacionamento traseiro; sensor de chuva; alarme; *cruise control*; faróis de nevoeiro; A/C automático; rádio com CD/MP3; volante multifunções; retrovisores eléctricos aquecidos

### GAMA SKODA SUPERB SW

Além desta versão mais económica e, por isso, mais lenta, há outras opções na "ementa". Quem quiser viajar em ritmos mais enérgicos num diesel terá de desembolsar mais alguns milhares de euros para ter acesso aos TDI de 140 cv e 170 cv, ou então optar pelo motor a gasolina mais acessível - o 1.4 TSI, de 125 cavalos, e que custa apenas 28.951 euros.



O GUGGENHEIM; o Palácio de Congressos e da Música (em cima); entrada do Metro (em baixo)



## BILBAO

# Cidade do *design*

O Guggenheim, de Frank Gehry, ou o Metropolitano, de Norman Foster, são apenas algumas das atracções de uma cidade renovada e revitalizada

Há pouco mais de uma década Bilbao era apontada como uma cidade cinzenta, apenas corada de vergonha quando comparada com a beleza da vizinha San Sebastian. Mas os tempos mudaram e desde 1997, data da inauguração do incontornável Guggenheim, passou a ocupar, orgulhosa, lugar de destaque na lista de cidades de visita obrigatória quando falamos não só do País Basco como da própria Espanha.

Não se pense, no entanto, que a cidade se esgota no famoso museu situado na belíssima zona ribeirinha (a Abandoibarra). Ali ao lado fica o o Palácio Euskalduna, galardoado com o Prémio Enric Miralles, o recuperado Museu de Belas-Artes ou a

ponte Zubizuri, concebida por Santiago Calatrava. Tudo isto com a proximidade de um enorme jardim e de vários hotéis e restaurantes de alta qualidade e fazendo jus aos críticos que apontam Bilbao como a cidade do *design*, onde até as entradas das estações de Metro são dignas de contemplação.

Em alternativa aos restaurantes premiados existem os vários bares que servem uma verdadeira cozinha em miniatura, os *pintxos*, pequenas rações espalhadas ao longo dos balcões à espera dos grandes grupos que se juntam ao final da tarde. Para equilibrar as calorias, perca-se em compras pelas surpreendentes lojas espalhadas pelo Casco Viejo. ■

## A SABER

### ONDE DORMIR

Gran Hotel Domine – Desenhado por Javier Mariscal, com vista privilegiada sobre o Guggenheim (Alameda de Mazarredo, 61, tel.: 00 34 94 4253300, [www.hoteles-silken.com/ghdb](http://www.hoteles-silken.com/ghdb)).

Hotel Miró – Membro da associação Design Hotels, foi “criado” pela arquitecta Cármen Abad, o estilista António Miró e a decoradora Pilar Libano (Alameda Mazarredo, 77, tel.: 0034 94 6611880, [www.mirohotelbilbao.com](http://www.mirohotelbilbao.com)).

Sheraton Bilbao – Um cinco estrelas que bebe inspiração na obra do escultor basco Eduardo Chillida. É aqui que se situa o muito recomendável restaurante Aizian (Calle Lehendakari Leizaola, 29, tel.: 0034 94 4280000, [www.starwoodhotels.com](http://www.starwoodhotels.com)).

### ONDE COMER

Gorrotxa – Alta cozinha basca pela mão do *chef* Carmelo Gorrotxategi, já distinguido com uma estrela Michelin (Alameda Urquijo, 30).

Casa Victor Montes – Famosa pelos *pintxos* e pelos clientes, que reservam mesa com um ou mais anos de antecedência. Fica na Plaza Nueva.



## IL GALLO D'ORO

# Regalo para os sentidos

Ambiente de requinte e cozinha de alto gabarito que exalta os sabores mediterrânicos

TEXTO MANUEL GONÇALVES DA SILVA

Il Gallo D'Oro é o restaurante *gourmet* do hotel de cinco estrelas The Cliff Bay, que se ergue num promontório natural junto à Estrada Monumental, no Funchal, ligado ao mar e cercado por jardins com recantos que convidam à contemplação e ao sonho. Orgulha-se de ser o único restaurante da Madeira galardoado com uma estrela Michelin, atribuída pela primeira vez em 2009 e confirmada em 2010. Bem a merecer, devido à qualidade dos produtos, que é irrepreensível; à culinária, que denota virtuosismo técnico e criatividade; à harmonização dos sabores, que desafia o gosto, e ao sentido estético, que prende a vista. O *dress code* pede casaco e gravata, sugerindo um ambiente elegante e formal. A decoração clássica, a baixela fina, a luz suave e a música do piano dão-lhe um tom romântico que o serviço muito delicado acentua. Tudo sedutor, como o panorama que dali se avista, incluindo o colorido da baía do Funchal e a imensidão azul do mar que fecha o horizonte. Um lugar assim exige uma refeição perfeita, como

a que o *chef* Benoit Sinthon é capaz de proporcionar. De origem francesa, Benoit Sinthon formou-se e adquiriu experiência no seu país em escolas e restaurantes de renome, como o La Côte Saint Jacques, de Jean Michel Lorain, em Joigny, que tem três estrelas. Radicou-se na Madeira há dez anos e ganhou reputação com a delicadeza e a naturalidade dos sabores mediterrânicos da sua cozinha, de matriz francesa, sobretudo na técnica, mas com forte influência italiana e também portuguesa, em especial da Madeira. É uma cozinha criativa, colorida e atraente a nível estético. No serviço à carta não faltam opções tentadoras, mas quem quiser conhecer a cozinha e a arte de quem a faz deve optar pelo menu de degustação *chef*. ■

ESTRADA MONUMENTAL, 147, 9004-532 FUNCHAL. TEL: 291 707 700 FAX: 291 762 525. E-MAIL: GALLODORO@PORTOBAY.PT. SITE: WWW.PORTOBAY.COM. 12H30-15H; 19H30-22H30. NÃO ENCERRA. 90 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €90. FUMADORES E NÃO FUMADORES

## Jaquet

### HONESTA TIPICIDADE

De características populares, o Jaquet teve origem numa tasquinha onde se petiscavam “dentinhas” de carne de vinho e alhos, de peixe-espada e de chicharro frito a acompanhar copos de vinho “americano”, como o *jaquet*, de que herdou o nome. Fica no centro da cidade, junto do famoso Mercado dos Lavradores. Mariscos - lapas, camarão da Madeira, caramujo, cavaco, lagosta - e bom peixe fresco são a base da ementa. Tudo genuíno e barato.

RUA DE SANTA MARIA 5, FUNCHAL. TEL: 291 225 344. 12H30-16:30; 19H-23H. ENCERRA SÁBADO AO JANTAR E DOMINGO. 35 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €17,50. NÃO FUMADORES

## Lidomar

### PEIXE NA ÁGUA

Integrado no Complexo Balnear do Lido, está tão perto do mar que este, quando se empertiga, chega às vidraças. Do mar é a sua cozinha, onde há sempre grande variedade de pescado, lapas grelhadas como entrada, e polvo assado com arroz, pargo no forno, arroz de marisco e tábua de lagosta, que é uma das especialidades do *chef*. Para quem não dispensa a carne, além da espetada regional há um bom tornedó grelhado.

RUA DO GORGULHO, COMPLEXO BALNEAR DO LIDO, FUNCHAL. TEL: 291 764 369. 11H-16H; 18H-24H. NÃO ENCERRA. 200 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €25. NÃO FUMADORES

## As Vides

### BERÇO DA ESPETADA

Dá-se um passeio agradável pela marginal fora, saindo do Funchal em direcção à Câmara de Lobos e subindo a encosta até ao Estreito de Câmara de Lobos, para retemperar forças no restaurante As Vides. Foi aqui, segundo se diz, que começou a ser utilizado o espeto de pau de loureiro. Com tal sucesso que o exemplo não tardou a ser seguido. Certo é que as espetadas continuam a ter fama e vale a pena ir lá para as saborear. E pelo passeio, é claro.

RUA DA ACHADA, 17, ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS. TEL: 291 945 322. 12H-16H; 19H-23H. NÃO ENCERRA. 100 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €25. NÃO FUMADORES

## PRODUTOS SELECIONADOS

**Gourmet madeirense**

Um espaço especial, reservado para os produtos *premium*, no interior do maior hipermercado do Grupo Sá, no Funchal, serve os apreciadores de iguarias do mundo



**IL BOSCHETTO**  
Azeite extra virgem com infusão de pimenta, de origem italiana, bem marcada também no *design* da garrafa e da embalagem, extremamente elegantes. 200 ml. Preço: €9,82.



**CHARCOAL CRACKERS**  
*Crackers* negras para queijo com a qualidade da famosa marca inglesa The Fine Cheese Co. Adequadas para todos os tipos de queijo. 150 g. Preço: €4,39.



**LABEYRIE**  
*Foie gras* de pato inteiro, proveniente da região Sudoeste de França, numa embalagem original e prática, concebida para 2 a 4 pessoas. 120 g. Preço: €9,87.



**BIZAC**  
Bloco de *foie gras* de ganso perfumado com trufas. A origem é francesa e a marca tem créditos firmados. Uma delícia, que ajuda a provar que o *foie gras* é um produto *gourmet* por excelência. 210 g. Preço: €25,47.



**JÁMON DE PATO CURADO**  
Presunto de pato curado com a garantia da Martiko, empresa espanhola de renome. Apresenta-se numa embalagem de abertura fácil com 12 a 14 fatias deliciosas. 50 g. Preço: €3,28.



**CASALE TOSCANNO**  
Atraente conjunto de produtos italianos com uma garrafa de azeite virgem extra, outra de vinagre balsâmico e dois recipientes alternativos. Garrafas de 100 ml. Preço: €24,76.

**Gourmet São Martinho****Sabores do mundo e biológicos**

É uma loja dentro de outra loja. Mas é uma loja especial, aberta em Maio de 2004 no Hipermercado São Martinho, que é o maior do Grupo Sá, na cidade do Funchal, para apresentar os sabores *gourmet* a muitas pessoas que de outro modo provavelmente não teriam conhecimento da existência dos produtos *premium* nem acesso fácil aos mesmos. Uma atitude pioneira, que veio contribuir para divulgar o conhecimento de produtos da mais alta qualidade. No Espaço Gourmet São Martinho são comercializadas mais de 600 referências de artigos *gourmet*, cobrindo vários segmentos da família de produtos alimentares, abrangendo as áreas da confeção, decoração e dos prontos-a-comer. São sabores exóticos, entre os quais se incluem produtos frescos, queijos, fumados, patês, delícias de peixe, caviar, especialidades de marisco, etc. O Espaço Gourmet tem outro complementar, o Espaço Bio, exclusivamente destinado à comercialização de produtos biológicos, onde o consumidor encontra uma oferta abrangente de alimentos que permitem a confeção de refeições completas. Hiper Sá S. Martinho, Caminho de S. Martinho, 14, 9000 Funchal, geral@gruposa.pt.

## LIVROS



### O FABULOSO DESTINO DE DAGOBERTO BABILONIO

Em 1936, Dagoberto abandona a mulher e lança-se à aventura. O destino acaba por fazê-lo passar por Portugal e Espanha, onde acaba por participar na Guerra Civil.

**EDITORA** Bertrand Editora



### PARA MAIORES DE DEZASSEIS

O tema central do livro, embora delicado, é extremamente actual: uma rapariga de 15 anos, espécie de Lolita do século XXI, que se envolve com um homem de 29 anos. Um romance surpreendente.

**EDITORA** Caminho

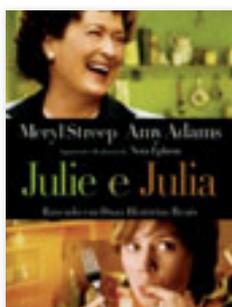


### AS NOTÍCIAS NOS TELEJORNALIS

Numa altura em que tanto se discute a liberdade de expressão dos jornalistas e o alinhamento das notícias, Nuno Goulart Brandão lança o mais recente estudo sobre os telejornais de *prime time*.

**EDITORA** Guerra&Paz

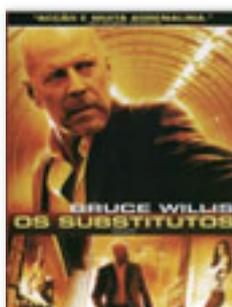
## DVD



### JULIE E JULIA

*Julie e Julia* conta a história verídica de como a vida e o livro de cozinha de Julia Child (Meryl Streep) inspirou Julie Powell (Amy Adams), em início de carreira, a preparar 524 receitas em 365 dias. Uma deliciosa comédia sobre alegria, obsessão e... manteiga!

**DISTRIBUIDORA** Sony Pictures



### OS SUBSTITUTOS

Num futuro não tão distante, onde as pessoas experienciam a vida através dos seus substitutos perfeitos, homicídio é noção do passado. Mas quando um estudante universitário, ligado ao criador dos substitutos, é morto, um agente do FBI tem de reentrar na realidade e arriscar a sua vida.

**DISTRIBUIDORA** Zon Lusomundo



### ORGULHO E GLÓRIA

Edward Norton, Colin Farrell, Jon Voight e Noah Emmerich brilham nesta história áspera e repleta de tensão, passada e filmada na ilha de Manhattan, acerca de uma família multigeracional de polícias que enfrenta duras realidades e escolhas difíceis.

**DISTRIBUIDORA** Zon Lusomundo

## CD



### AO VIVO NO CAMPO PEQUENO

Dono de uma carreira ímpar, quer nos Trovante quer a solo, Represas é autor de alguns dos maiores hinos da música portuguesa. Todas essas canções podem ser encontradas neste trabalho, que traz convidados de peso: Simone e João Pedro Pais.

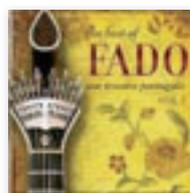
**EDITORA** Farol



### NEW AMERYKAH PART TWO

Dando sequência à trilogia iniciada em 2008, Erykah Badu dá-nos um disco introspectivo, por vezes delicado, onde os caminhos são trilhados sobre uma base onde se mistura *jazz, funk, hip hop e soul*.

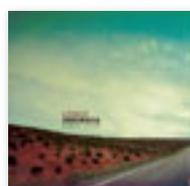
**EDITORA** Universal



### THE BEST OF FADO VOL. 5

Como se o tempo não tivesse tempo, é a sensação que se tem enquanto se ouvem as 20 vozes aqui presentes: de Amália a Carminho, de Ana Moura a Mariza, de Carlos do Carmo a Camané, entre muitos outros.

**EDITORA** EMI



### LONGE

Mais de uma dezena e meia de anos depois de ter iniciado as suas *Viagens* junto do grande público, Pedro Abrunhosa está de volta, desta feita acompanhado pelos Comité Caviar, para um disco muito aguardado.

**EDITORA** Universal

OBJECTOS COM ESTILO

# Originalidade é referência

Eficiência e linhas originais distinguem gostos exigentes, tanto na decoração como na tecnologia. Deixe-se seduzir por objectos que realmente fazem a diferença no seu dia-a-dia

TEXTO LUÍS INÁCIO



## AURICULAR JAWBONE ICON BOMBSHELL

Desenhados como se de uma jóia se tratasse, os novos auriculares Icon da Jawbone são uma pedrada no charco num mercado repleto de propostas esteticamente... desinteressantes. A colecção inclui seis referências (na foto, o BombsHELL) que marcam a diferença. A marca já se afirmava como uma referência ao nível do *design* neste tipo de produtos e volta novamente a marcar pontos. Lançado mundialmente em Abril.

Onde comprar [jawbone.com](http://jawbone.com)  
Preço 69,99 libras (80,63 euros)



## CANDEEIRO DUDA

Candeeiro de mesa disponível em metal cromado, preto e dourado. O Duda, da Antarte, acrescenta sofisticação a qualquer espaço.

Onde comprar [Antarte](http://Antarte)  
Preço 72 euros



## CADEIRA WALTER KNOLL GEORGE

O elevado conforto é o trunfo da cadeira George da Walter Knoll. Uma peça feita de pormenores. A pele dos apoios de braços é cosida à mão e o *design* elegante enquadra-se bem em qualquer espaço, no escritório ou numa sala. Pensada pelo estúdio Eeos de Viena, a cadeira Walter Knoll George é uma peça intemporal que revela toda a mestria dos artesãos.

Onde comprar [Fantoffice](http://Fantoffice)  
Preço Sob consulta



### PORTÁTIL MACBOOK PRO

A Apple actualizou a sua linha de computadores portáteis profissionais MacBook Pro com a introdução de novos processadores i5 e i7 nos modelos de 15" e 17" e uma revisão no de 13", que mantém o Core 2. As alterações dão-se no interior das máquinas, com novas placas gráficas e melhoria da *performance* das baterias, já que ao nível do *design* se mantém o chassis *unibody*, produzido numa única peça.

Onde comprar FNAC

Preço A partir de 1149 euros



### SONY ERICSSON XPERIA X10

Equipado com o sistema operativo Android da Google, já está disponível em Portugal o Xperia X10 da Sony Ericsson. Um ecrã *touch* de 4 polegadas, processador de 1 Ghz, entrada *jack* de 3,5 e uma câmara de 8,1 megapixels são alguns dos atributos de um fantástico *smartphone*, que tem tudo para concorrer com o iPhone da Apple.

Onde comprar FNAC

Preço 599 euros



### IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000

Uma impressora de jacto de tinta a cores vocacionada para responder às necessidades do escritório. Permite a partilha até cinco utilizadores através da rede Ethernet e utiliza cinco tinteiros individuais, permitindo a troca apenas dos que estiverem vazios.

Onde comprar Worten

Preço 99 euros



### ASSENTO DELTA TIPI

Um assento não tem necessariamente de ser uma cadeira. Este foi o princípio seguido pelo *designer* Eero Aarnio, que, com muito humor à mistura, criou para a marca Delta o Tipi, um objecto muito divertido que se afasta do desenho das cadeiras convencionais e que com toda a certeza não deixará de arrancar sorrisos aos seus convidados. Disponível em preto, branco, verde, vermelho, laranja e azul.

Onde comprar Santos da Casa

Preço 2250 euros

FESTIVAL

**XVII Festival Internacional de Guitarra**

7 A 28 DE MAIO  
SANTO TIRSO



A guitarra é aqui protagonista, reunindo estilos e expressões. A 17.ª edição deste festival é dedicada às transcrições para guitarra de obras originalmente compostas para outros instrumentos. Dos EUA chega Hopkinson Smith (alaúde e *vihuela*); a balalaica russa surge com Alexey Arkhipovsky; de Itália chega o Aniello Desiderio's Quartetto Furioso (guitarra clássica, violino, piano e percussão). O peruano Jorge Caballero, o bósnio Denis Azabagic (coordenador igualmente de uma *masterclass* no festival) e Júlio Guerreiro (português) trazem a guitarra clássica.

**FIMFA LX10 – Festival Internacional de Marionetas e Formas Animadas**

DE 6 A 30 DE MAIO  
LISBOA



Tarumba - Teatro de Marionetas realiza em Lisboa, pelo 10.º ano consecutivo, o FIMFA Lx10 - Festival Internacional de Marionetas e Formas Animadas, um projecto artístico renovador e aberto a novas tendências, de dimensão internacional, que pretende promover e divulgar uma área específica de expressão artística: o universo das formas animadas. Lisboa será de novo o grande ponto de encontro do teatro de marionetas e formas animadas. Artistas de todo o mundo e de reconhecido mérito internacional serão nossos

convidados, para apresentarem as últimas novidades, em diversos espectáculos de marionetas a decorrer em vários espaços da capital, como o Museu da Marioneta, o Teatro Maria Matos, o Museu do Oriente, o Teatro Nacional D. Maria II ou o Centro Cultural de Belém.

**CooljazzFest**

5 A 28 DE JULHO

CASCAIS E MAFRA

Com uma proposta original de calendário musical português, o CooljazzFest apresenta grandes figuras e novos talentos da cena actual numa viagem pelas linguagens e atmosferas do *jazz*.

Um encontro de expressões e perspectivas musicais, que se traduz num programa de concertos singulares que privilegia a diversidade e o diálogo criativo.

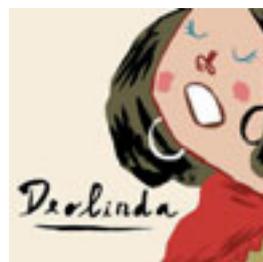
Nas noites de Julho, o CooljazzFest realiza-se ao ar livre, em Cascais e Mafra, em espaços ímpares, que aliam ambiência, história e cenário natural, como o Parque Marechal Carmona, o Hipódromo Manuel Possolo e o Jardim do Cerco, entre outros. Em 2010, a 7.ª edição do CooljazzFest leva a palco 12 protagonistas de destaque do panorama nacional e internacional (Chris Isaak, Norah Jones, Deolinda, Orquestra Buena Vista Social Club feat. Omara Portuondo, Elvis Costello & The Sugarcanes, Club des Belugas Orquestra, Diana Krall) num ciclo de concertos que oferece uma experiência musical e sensorial incomparável. Intimista, partilha com o público as histórias mais divertidas dos bastidores do teatro, cinema e televisão, bem como algumas das suas inquietações actuais. Ao longo do espectáculo, o artista interpreta canções acompanhado por um trio de músicos, revê momentos da sua carreira com vídeos e relata histórias marcantes do seu percurso.

MÚSICA

**Deolinda**

ATÉ 31 DE JULHO

VÁRIOS LOCAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS



Após a edição do seu novo álbum, *Dois Selos e Um Carimbo*, os Deolinda entraram em nova digressão, que passará pela Casa da Música, no Porto, a 7 de Junho, e pelo CCB, em Lisboa, a 8 de Junho. Após o sucesso de *Canção ao Lado*, um dos discos mais aplaudidos em Portugal pelo público e pela crítica, os Deolinda acabam de ser nomeados para os famosos prémios da revista *Songlines* dedicados aos melhores projectos de World Music em todo o mundo. Esta nomeação reflecte a empatia que a banda criou pelos diversos países por onde tem passado. Além destes concertos, a banda actuará, entre outros locais, no Teatro Municipal da Guarda (15-05, 21h30), Teatro de Vila Real (19-05, 22h00), Teatro José Lúcio da Silva, Leiria (20-05, 21h30), Mawazine Festival, Rabat, Marrocos (26-05), Mértola (26-06), Amarante (27-06), CooljazzFest, Mafra (27-07).

TEATRO

**Exitus**

28 DE MAIO | 22H00

TEATRO DE VILA REAL – VILA REAL

Integrado na 33.ª edição do FITEI - Festival Internacional de Expressão Ibérica, uma história em que múltiplas personagens e cenas se sucedem de forma dinâmica, poética e com um estilo tragicómico. Um agente funerário, um homem em busca de emprego, o director de um laboratório farmacêutico e um advogado entrecruzam as suas vidas sem que estejam conscientes do destino que os une. Quatro pessoas que enfrentam a morte desde pontos de vista tão diversos com o de uma profissão, uma tragédia ou um acto irreversível da vida. Titzina Teatre, Espanha.

EXPOSIÇÃO

**O olhar do pintor sob a República centenária**

ATÉ 12 DE JUNHO

GALERIA DE ARTE PAULA CABRAL – LISBOA

Por ocasião da celebração do centenário da República, nada mais oportuno e desafiador do que pedir a um artista plástico a sua versão da República actual. O resultado chega a ser perturbador. Nesta mostra, que conta com a participação de 18 artistas nacionais e representantes das ex-colónias, “a República” tem várias faces e cores: é por vezes sombria; é um soco no estômago; é jovial; é colorida; é romântica e onírica; é poética. É ainda a representação minimalista da soma dos dias... É ocasião do século XXI para rever a República com 100 anos. A próxima celebração é em 2110, quando fizer 200. Acha que consegue chegar lá?

# ACTUALIDADE

---



- 57 **PARA LER** Sugestões de leituras actuais para advogados
- 58 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 60 **CARTAS AO BASTONÁRIO** Correspondência dirigida por cidadãos a António Marinho e Pinto
- 62 **EDITAIS** Publicação de penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 63 **CONTRASTES** Por Ana Costa Almeida - Restrições - Direito à justiça em reclusão
- 64 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados
- 65 **EFEMÉRIDES** Aristides de Sousa Mendes - Um exemplo para a Humanidade
- 66 **FINALIDADES** Por Simplicio Mendonça - Solidariedade - O Dia do Advogado na Madeira

## ACTUALIDADE

Era realmente meu objectivo salvar toda aquela gente.

Aristides de Sousa Mendes

# Se eu fosse Seropositiva votaria em mim para deputada?

Teresa Casiro, política



CENTRO  
ANTI-DISCRIMINAÇÃO  
VIH/SIDA

ser **p**

Associação Portuguesa para a Prevenção e Cura do SIDA

**GAT**

Grupo Português de Activistas  
sobre Tratamentos de VIH/SIDA  
Pedro Santos

## Trave a infecção pelo VIH/SIDA ...e não a vida dos seropositivos

Linha de apoio jurídico e informativo

707 240 240

[www.seufosseseropositivo.com](http://www.seufosseseropositivo.com)



### JusPrático IRS

A obra garante uma visão global do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e respectivos procedimentos administrativo e judicial, permitindo uma rápida orientação e esclarecimento de dúvidas, com enfoque eminentemente prático, claro e conciso. Inclui legislação fundamental e complementar, jurisprudência, doutrina administrativa, comentários de autor, análise de hipóteses e casos concretos, com propostas de soluções e alternativas pontuais, entre outros. Uma obra imprescindível.

RUI MARQUES

Wolters Kluwer | Coimbra Editora



### Responsabilidade Civil por Danos Causados por Medicamentos Defeituosos

A obra analisa os regimes de responsabilidade aplicáveis a casos de danos derivados de defeitos de medicamentos, com especial atenção ao regime da responsabilidade do produtor. No que respeita aos sujeitos responsáveis, a análise centra-se na responsabilidade por defeito do medicamento imputável ao laboratório produtor. É ainda efectuada uma breve abordagem à eventual responsabilidade de outros sujeitos envolvidos na dinâmica do medicamento, como o Estado e o farmacêutico de oficina.

DIANA MONTENEGRO DA SILVEIRA

Coimbra Editora



### Direito Profissional do Advogado

O autor procurou de forma sistematizada abordar os vários aspectos do direito profissional do advogado, passando pelas noções elementares e incluindo a previdência dos advogados. Ao longo da obra são abordados os temas do Estatuto Profissional e o Deontológico, a inscrição, o exercício da advocacia por estrangeiros, a informação e publicidade do advogado, o segredo profissional, entre outros. Um manual a destacar para o exercício da profissão.

ORLANDO GUEDES DA COSTA

Almedina



### Direito da Concorrência e Ordens Profissionais

A obra reflecte uma visão doutrinal rica e original sobre questões solidamente fundamentadas na jurisprudência e dogmática nacionais e europeias, mas que, em renovada análise ancorada em argumentos que os autores vão desenrolando, de forma empenhada e pessoal, enriquecem o diálogo doutrinal e teórico. São retratadas diferentes perspectivas que fazem do Direito uma realidade viva e ilustram a riqueza das reflexões à luz de uma diversidade de formações jurídicas.

VÁRIOS AUTORES

Coimbra Editora

### Do Contrato de Transporte Aéreo e da Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo



A obra, da autoria de Carlos Alberto Neves Almeida, encontra-se inserida na colecção Teses, publicada pela Livraria Almedina. Trata-se da dissertação de doutoramento desenvolvida pelo autor no âmbito de um domínio pouco explorado na doutrina portuguesa. Marcando uma presença pioneira na doutrina nacional e contribuindo para preencher o vazio que urgia colmatar em sede de direito aéreo privado. A tese do autor sustenta-se numa profunda e rigorosa análise crítica dos trabalhos preparatórios dos textos normativos de direito internacional público que regem o regime de contrato do transporte aéreo e da responsabilidade civil do transportador aéreo conexas com a prestação de serviço de transporte aéreo.

O autor, beneficiando de uma longa experiência de prática jurídica no domínio da aviação internacional, aliada à sua actividade regular no domínio da investigação e docência universitária, conseguiu com a presente obra importar para o foro da academia aquilo que, em termos de convergência, o desenvolvimento deste ramo do Direito mais carecia no plano nacional. O texto prima por ser acompanhado da análise crítica da jurisprudência comparada. No que respeita à exposição factual, a obra relata alguns *case study* de casos mediáticos que, por terem atraído e prendido a atenção da comunidade internacional, ficaram na história da aviação e na memória colectiva. Trata-se de uma referência obrigatória quer para a prática jurisprudencial, quer para o desenvolvimento de estudos futuros nesta matéria.

## LEGISLAÇÃO

### PROCESSO DE INSOLVÊNCIA

Regulamento de Execução n.º 210/2010, de 13 de Março - JOUE, S. L, n.º 65 - Conselho da União Europeia

Altera as listas dos processos de insolvência, dos processos de liquidação e dos síndicos dos anexos A, B e C do Regulamento (CE) n.º 1346/2000, relativo aos processos de insolvência, e que codifica os anexos A, B e C do referido regulamento

### CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Lei n.º 2/2010, de 15 de Março - D. R., S. I, n.º 51 - Assembleia da República  
Altera o artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro.

### PEPAC

Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março - D. R., S. I, n.º 55 - Ministério das Finanças e da Administração Pública

Estabelece o regime do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública e revoga o Decreto-Lei n.º 326/99, de 18 de Agosto.

### IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Directiva n.º 2010/23/UE, de 20 de Março - JOUE, S. L, n.º 72 - Conselho da União Europeia. Altera a Directiva n.º 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, no que se refere à aplicação facultativa e temporária de um mecanismo de autoliquidação ao fornecimento ou prestação de certos serviços que apresentam um risco de fraude.

Portaria n.º 172-B/2010, de 22 de Março - D. R., S. I, Sup., n.º 56 - Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social  
Regulamenta o novo Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC).

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Resolução da Assembleia da República n.º 25/2010, de 23 de Março - D. R., S. I, n.º 57 - Assembleia da República  
Constituição de uma comissão parlamentar de inquérito à relação do Estado com a comunicação social e, nomeadamente, à actuação do governo na compra da TVI.

### CIDADÃOS ESTRANGEIROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2010, de 26 de Março - D. R., S. I, n.º 60 - Presidência do Conselho de Ministros  
Estabelece o contingente global indicativo da concessão de vistos de residência para a admissão em território nacional de cidadãos estrangeiros para o exercício de uma actividade profissional subordinada.

### REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS

Decreto-Lei n.º 25/2010, de 29 de Março - D. R., S. I, n.º 61 - Ministério da Saúde  
Prorroga, até 31 de Dezembro de 2010, a vigência do regime excepcional criado pelo Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março, para a contratação de empreitadas de obras públicas e a aquisição ou locação de bens e serviços destinados à instalação das Unidades de Saúde Familiar, bem como à instalação ou requalificação dos serviços de saúde integrados na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

### REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, D. R., S. I, n.º 62 - Presidência do Conselho de Ministros  
Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio.

### ACORDOS, DECISÕES E PRÁTICAS CONCERTADAS NO SECTOR DOS SEGUROS

Regulamento n.º 267/2010, de 30 de Março - JOUE, S. L, n.º 83 - Comissão Europeia  
Relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas no sector dos seguros.

### COBRANÇA DE CRÉDITOS

Directiva n.º 2010/24/EU, de 31 de Março - JOUE, S. L, n.º 84 - Conselho da União Europeia. Relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos, direitos e outras medidas.

### ACORDO DE SCHENGEN

Regulamento n.º 265/2010, de 31 de Março - JOUE, S. L, n.º 85 - Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia

Altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e o Regulamento (CE) n.º 562/2006 no que se refere à circulação de pessoas titulares de um visto de longa duração.

### MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril - D. R., S. I, n.º 64 - Ministério da Educação.  
Prorroga até 31 de Dezembro de 2010 a aplicação das medidas excepcionais de contratação pública, permitindo a adopção do procedimento de ajuste directo para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, no âmbito da prossecução do objecto da Parque Escolar, EPE, alterando o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

### ACTOS PRÓPRIOS DOS ADVOGADOS E DOS SOLICITADORES

Despacho n.º 5943/2010, de 5 de Maio - D. R., S. II, n.º 65 - Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza, em aditamento ao despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 19 de Maio de 1981, a Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA) a praticar, através de advogado, advogado estagiário ou de solicitador, vários actos próprios dos advogados e dos solicitadores.

### TAXAS DE JUROS

Aviso n.º 6917/2010, de 7 de Abril - D. R., S. II, n.º 67 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Publicação da taxa de juros para o mês de Abril.

Aviso n.º 6918/2010, de 7 de Abril - D. R., S. II, n.º 67 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Publicação da taxa de juros para o mês de Abril.

### TRAMITAÇÃO ELECTRÓNICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Portaria n.º 195-A/2010, de 8 de Abril - D. R., S. I, Sup., n.º 68 - Ministério da Justiça

Altera a Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro, que regula vários aspectos da tramitação electrónica dos processos judiciais.

**Nota:** Entra em vigor em 12 de Abril de 2010, simultaneamente com o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

## DIREITOS HUMANOS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010, de 8 de Abril - D. R., S. I, n.º 68 - Presidência do Conselho de Ministros. Cria a Comissão Nacional para os Direitos Humanos.

## DISPOSITIVO ELECTRÓNICO DE MATRÍCULA

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/A, de 9 de Abril - D. R., S. I, n.º 69 - Região Autónoma dos Açores \* Assembleia Legislativa Regional dos Açores - republicado no JORAA, S. I, n.º 61, de 12 de Abril Isenta da obrigação de instalação e manutenção do dispositivo electrónico de matrícula os veículos automóveis e seus reboques, os motociclos e os triciclos autorizados a circular em auto-estradas ou vias equiparadas que circulem na Região Autónoma dos Açores.

## COMÉRCIO DE LICENÇAS DE EMISSÃO

Decreto-Lei n.º 30/2010, de 8 de Abril - D. R., S. I, n.º 68 - Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território Quinta alteração ao regime jurídico do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de Dezembro, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril.

## ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de Abril - D. R., S. I, n.º 64 - Presidência do Conselho de Ministros Aprova a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas.

## FUNDO DE APOIO À RECONSTRUÇÃO/MADEIRA

Resolução da RAM n.º 256/2010, de 12 de Março, S. I, n.º 18 - Presidência do Governo Regional. Consigna as verbas recebidas na conta denominada “Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira” para o financiamento de projectos de apoio às famílias afectadas pela intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, designadamente ao nível da aquisição de fogos para realojamento e da construção, reconstrução, recuperação e equipamento de habitações.

## ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Resolução da RAA n.º 43/2010, de 17 de Março - JORAA, S. I, n.º 47 - Presidência do Governo Regional

Fixa, para o ano de 2010, em 500 mil euros o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros à realização dos estágios profissionais previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho.

## JURISPRUDÊNCIA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE ACTIVIDADE DE TELEVISÃO

Acórdão do TCASul, de 2010-03-18, processo n.º 1896/2006 - [www.datajuris.pt](http://www.datajuris.pt)

1. Prescreve o art. 4.º, n.ºs 3 e 4, do DL 237/98, que a renovação da licença de actividade de televisão de âmbito nacional, concedida pelo prazo de 15 anos e renovável por iguais períodos, depende de requerimento a apresentar pelo interessado “com a antecedência mínima de um ano em relação ao termo do respectivo prazo de vigência”.

2. O pedido de renovação da licença configura a prática do acto de direito substantivo que dá origem ao procedimento, donde a disciplina legal deste direito a pedir a renovação da licença apenas abrange dois aspectos: i) o período de tempo dentro do qual o particular pode apresentar o requerimento com efeitos propulsivos procedimentais, no caso “antecedência mínima de um ano”, ii) a designação do *dies ad quem* com efeitos extintivos do direito de pedir a renovação, no caso o “termo do respectivo prazo de vigência” da licença cuja renovação é pedida (15 anos) - art. 4.º, n.ºs 1 e 3, do DL 237/98.

3. Na circunstância do art. 4.º, n.ºs 3 e 4, do DL 237/98, uma vez formulado o pedido de renovação da licença, o esgotamento do prazo legal sem emissão de decisão expressa da entidade administrativa competente, ou seja, o seu silêncio, significa *iuris et de iuri* o deferimento do pedido, presunção legal especificamente estatuída para o exercício da renovação do licenciamento da actividade de televisão.

4. Apenas são juridicamente relevantes as diligências instrutórias que assumam natureza probatória conexa com a previsão das disposições legais substantivas e de procedimento aplicáveis à concreta pretensão deduzida, nas palavras da lei, as “convenientes para a justa e rápida decisão do procedimento” - arts. 56.º, 86.º, n.º 1, e 87.º, n.ºs 1 e 3, todos do CPA.

## INCONCILIABILIDADE DE DECISÕES, CRIME CONTINUADO

Acórdão do STJ de 2010-04-08, processo n.º 12749/2004 - [www.datajuris.pt](http://www.datajuris.pt)

I - A sentença que declara existirem crimes autónomos entre os factos aí considerados e outros distintos configurados numa outra decisão nunca gera incompatibilidade de decisões, pois é sabido que para a configuração do crime continuado não basta uma sucessão de factos no decurso do tempo, sendo necessária “a realização plúrima do mesmo tipo de crime ou de vários tipos de crime que fundamentalmente protejam o mesmo bem jurídico, executada por forma essencialmente homogénea e no quadro da solicitação de uma mesma situação exterior que diminua consideravelmente a culpa do agente” (art. 30.º, n.º 2, do CP).

II - Duas sentenças são inconciliáveis quando a decisão de uma exclui a da outra, não podendo ambas subsistir simultaneamente na ordem jurídica. Não há, porém, inconciliabilidade se as duas sentenças não são incompatíveis e, de algum modo, se podem harmonizar.

III - Para além disso, a sentença revidenda considerou que a reiteração da conduta criminosa ao longo dos anos era um factor agravativo da culpa da ora recorrente e não de diminuição.

IV - De resto, a sentença anterior já havia considerado não existir uma continuação criminosa entre os dois crimes de fraude fiscal então imputados à ora recorrente, exactamente porque os factos não demonstravam uma acentuada diminuição da culpa, mas, pelo contrário, uma crescente gravidade da culpa pela reiteração da conduta no tempo.

V - Isto é, as duas sentenças não são incompatíveis e, pelo contrário, complementam-se e estão de acordo no ponto em que não há, nem podia haver, crime continuado.

## ALTERAÇÃO DA REDACÇÃO DOS ARTIGOS 1577.º, 1591.º e 1690.º, Nº 1, DO CÓDIGO CIVIL

Acórdão do TC n.º 121/2010, de 2010-04-08, processo n.º 192/2010 - [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt)

O Tribunal Constitucional decide não se pronunciar pela inconstitucionalidade das normas do artigo 1.º, do artigo 2.º - este na medida em que altera a redacção dos artigos 1577.º, 1591.º e 1690.º, n.º 1, do Código Civil -, do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto n.º 9/XI, da Assembleia da República.

Mais informação em [www.oa.pt](http://www.oa.pt) (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

# Reclamações... por um melhor atendimento dos cidadãos

## Mau atendimento da PT

### Carta enviada à ANACOM

Ex.<sup>mo</sup> Senhor:

Venho, por este meio, apresentar a minha reclamação relativamente à forma como o meu pedido de reparação de avaria telefónica foi tratado por parte da PT, como melhor passo a descrever. Na passada quarta-feira, dia 24 do corrente, a meio da tarde, reparei que o telefone do meu escritório, com o n.º..., não funcionava, pois dava sempre sinal inacessível. Na mesma altura, testámos o fax, com o n.º..., e constatámos que também ele não funcionava. Dado que pensámos que se poderia tratar de alguma intervenção accidental na linha, optámos por, naquele momento, não reportar a avaria. Porém, à hora do fecho do escritório, e tendo em conta que a situação se mantinha, optámos por reportar a avaria, através do n.º 16200/16208. No dia seguinte, logo de manhã, constatámos que a situação se mantinha e que também não tínhamos acesso à Internet, por falta, obviamente, de linha telefónica.

### Então, começou o calvário

Telefonemas e mais telefonemas para a PT, mas a resposta era sempre a mesma: ou o gravador a dizer que a avaria estava reportada e que estava um técnico a tratar da mesma ou, quando optámos por falar directamente com o funcionário, a resposta continuava a ser uma mão-cheia de nada e outra da mesma coisa: a avaria era exterior e estava um técnico (outras vezes uma equipa técnica - o que até é mais pomposo) a tratar do assunto. Mais me informaram que, “amanhã, na parte da tarde”, quinta-feira, ou “na sexta-feira durante o dia”, passaria alguém no escritório para repor a situação. Penso que pretendiam dizer obter o *feed-back* da reparação.

Na sexta-feira (que curiosamente não foi sexta-feira 13) tive uma pessoa de plantão todo o santo dia, ainda que também não fosse Sexta-Feira Santa, à espera que os senhores da PT passassem para confirmar a resolução do assunto. Porém, dado que pela parte da tarde ninguém passou pelo escritório nem me deram nenhuma satisfação, optei por voltar a telefonar e falar com o funcionário. Então, a resposta, além de ser a mesma que anteriormente, já era que até ao fim do dia ou no dia 29 (hoje) a situação ficaria resolvida. Sensibilizei o funcionário para o facto de se tratar de um escritório de advogados que, neste momento, está transitoriamente sem empregada, o que implica incomodar terceiras pessoas para ficarem cá à espera (sentados) pelos senhores da PT, e que necessitava com urgência da reposição das telecomunicações para poder trabalhar. Até porque tenho contactos diversos com o estrangeiro e não posso ficar sem comunicações. Hoje, segunda-feira, dia 29, ao fim da manhã, a situação continuava na mesma e a lengalenga da PT era

a mesma. Então, optei por me deslocar pessoalmente à PT, na Avenida (...), para falar com o departamento comercial, para ver do que se trataria. Em má hora me desloquei à PT, pelas 14 horas, pois não passei da telefonista. Esta desdobrou-se em recados e mais recados, iguais às mensagens que me transmitiam: de que a equipa técnica estava a ver o assunto. Não obstante pretender o livro de reclamações e de pretender que a PT “desse a cara”, ou seja, que houvesse alguém que me atendesse, não tive a dita de ser recebido por alguém. Não obstante, e por minhas instâncias, a funcionária (telefonista) lá me ia dizendo que a pessoa com quem estava a falar era a D.... (Dr.ª?). Pedi insistentemente para falar com a senhora. Porém, mais uma nega.

Então, recambiaram-me para a loja, ali mesmo ao lado, para falar com a responsável, creio que de nome (...). A senhora recebeu-me, muito educadamente aliás, e preparava-se para me contar a mesma história da carochinha, o que me levou a ter de me exaltar para fazer valer os meus direitos de advogado e consumidor, tendo pedido que me fosse dada a informação por escrito. Desta feita, a avaria já iria estar reparada e, dentro de uma hora, a equipa técnica já estaria na minha residência (escritório). De salientar que no fim-de-semana acabei por não poder pôr trabalho em dia e que fiquei à beira da *death line* com algumas obrigações profissionais, uma vez que um escritório de advogados sem telecomunicações não “anda”, o que nos pode trazer graves prejuízos, dado que as peças processuais actualmente são enviados por Internet. Curiosamente, quando saí da PT (loja) e me dirigi para o escritório já tinha linha telefónica e as comunicações já estavam repostas. Só posso interpretar esta situação (a avaria ter ficado reparada no momento em que me encontrava na PT) como negligência da PT na demora da alegada avaria, na medida em que, não fosse a minha deslocação e veemente reclamação na loja da PT, penso que a equipa técnica ainda estaria a resolver (ou, quem sabe, estudar) o assunto. Em conclusão, sofri graves incómodos e atrasos no trabalho, bem como tive de faltar ao trabalho numa instituição financeira onde sou jurista e tinha uma reunião agendada para hoje. E tudo por causa da PT, pois o consumidor (que não ocupa as cómodas cadeiras de administração) é relegado para segundo plano, não havendo o mínimo de respeito pelo facto de se tratar de um qualquer Zé ali da esquina ou por um escritório de advocacia. Assim, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> que averigüe o caso e aplique à PT as penalizações que a lei cominar para o caso.

Grato pela atenção dispensada, subscrevo-me,

**Com os melhores cumprimentos**

**Advogado devidamente identificado**

(Cópias enviadas ao conselho de administração da PT, ao Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados, à DECO, ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.)



## Apartado nos CTT

### Devolução de correspondência

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados,  
Ex.<sup>mo</sup> Colega:

Venho pela presente trazer ao conhecimento da Ordem dos Advogados, por intermédio de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:

Além de advogado, titular da cédula profissional n.º..., sou também gerente de uma sociedade comercial dominada..., NIP..., com instalações e escritório no concelho de Loures.

Há muitos anos que esta sociedade é titular de um apartado com o n.º... na Estação dos CTT de...

Devidamente autorizado, tenho indicado o mencionado apartado como domicílio escolhido para me ser dirigida correspondência, o que sucede há muitos anos e sem quaisquer problemas. Muito recentemente, isto é, há aproximadamente três semanas, notei que no referido apartado não tem havido correspondência dirigida a mim, mas tal facto não me surpreendeu. Sucede que fui há dias contactado telefonicamente pelo Tribunal Judicial do Fundão com a informação de que uma notificação a mim dirigida fora devolvida ao Tribunal com a indicação de “morada insuficiente”.

Intrigado, dirigi-me de imediato à Estação de Distribuição de Correspondência de... (código postal...), e aí o chefe disse-me que uma auditoria alertara-os para o facto de terem estado todos estes anos a agir mal, porquanto no apartado apenas poderia ser depositada correspondência dirigida à entidade titular do apartado, e assim a correspondência que me era dirigida teria inevitavelmente de ser devolvida, embora estivesse bem endereçada. O meu problema só seria resolvido por via do aluguer de um novo apartado, em meu nome pessoal, ou pela entrega do correio no edifício..., desde que lá se colocasse uma caixa de correio.

Achei o procedimento de tal forma bizarro que pedi a um familiar meu para me dirigir uma carta registada para o mencionado apartado.

E, efectivamente, a referida carta não foi entregue, mas devolvida à remetente com a indicação de “endereço insuficiente - não consta”. Da mesma junto fotocópia.

Todos bem sabemos a enorme responsabilidade que constitui a não recepção de uma notificação judicial, sendo o n.º 4 do art. 254.º do CPC implacável quanto aos efeitos da devolução. E para fazer funcionar o disposto no n.º 6 do referido artigo é necessário saber que notificações terão sido devolvidas, o que é obviamente moroso e difícil.

Embora eu não seja técnico de distribuição postal, enten-

do que o processo correcto de dar cumprimento à chamada de atenção de uma auditoria passaria pelo aviso da sociedade titular do apartado, aquando da renovação da assinatura, ou, caso houvesse grande urgência em pô-la em execução, seria de boa política notificar o signatário ou a sociedade titular do mesmo da nova orientação e concedido um prazo (30 dias, no mínimo) para adaptação às novas regras. E para tal bastaria que os CTT colocassem uma nota escrita no interior do apartado, semelhante ao procedimento frequentemente usado sempre que os CTT têm algo a promover ou a vender.

Qualquer pessoa pode cometer erros, mas, quando detectados, deverão ser corrigidos e não persistir-se neles. Acresce que do “resumo das condições do apartado” constantes do verso da requisição consta expressamente do n.º 4 que “o titular do apartado pode alterar, mediante requisição, os utilizadores do apartado”.

Tudo isto foi expressamente dito ao chefe da distribuição da Estação dos CTT de..., mas o mesmo não se mostrou minimamente aberto a qualquer solução flexível, apesar de lhe terem sido explicados os enormes danos que a sua posição poderia gerar. Certamente que compreendeu a barbaridade da solução adoptada, mas, provavelmente receoso dos efeitos desastrosos que provocara e continuava a provocar, decidiu defender-se nada corrigindo e agravando o mal produzido. Por certo que os CTT têm uma hierarquia a quem poderia ter posto um problema desta natureza e naturalmente que a orientação seria necessariamente a que indico. Pois se até as normas jurídicas têm um período de adaptação compreendido entre a publicação e a entrada em vigor, a denominada *vacatio legis*, porque não teria um caso deste uma solução semelhante?

Entretanto, um novo receptáculo do correio foi colocado à porta das instalações da sociedade e a central distribuidora devidamente informada, pelo que não há agora qualquer justificação para a não entrega do correio.

Do teor desta carta vou ainda dar conhecimento ao Provedor do Cliente dos CTT e, bem assim, à generalidade dos tribunais onde tenho processos pendentes.

Quanto à Ordem dos Advogados, peço ao Ex.<sup>mo</sup> Colega Bastonário todo o apoio neste caso, que, salvo o devido respeito, ultrapassa a minha pessoa para atingir a própria classe profissional dos advogados.

Sem outro assunto, sou, com elevada consideração,  
De V. Ex.<sup>a</sup>

**Advogado devidamente identificado**

## PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal foi determinado na deliberação que as aplique.

### Edital

#### Tânia Carraquico

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 312/2005-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Tânia Carraquico, portadora da cédula profissional n.º 18780L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referida senhora advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à senhora advogada arguida em 25/01/2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 10/02/2010.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2010.

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.**

### Edital

#### Eduardo Magalhães Machado

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 27/02/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Eduardo Magalhães Machado, portador da cédula profissional n.º 8034L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 115/1997-L/D.

Lisboa, 1 de Março de 2010.

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.**

### Edital

#### José Martins

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 06/03/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. José Martins, portador da cédula n.º 7996L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 75/2006-L/D.

Lisboa, 9 de Março de 2010.

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.**



### Edital

#### Acácio F. Garcia Várzea

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 10/03/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Acácio F. Garcia Várzea, portador da cédula profissional n.º 7230, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 298/2005-L/D.

Lisboa, 10 de Março de 2010.

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.**

### Edital

#### Francisco Pacheco Nhantumbo

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1102/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Francisco Pacheco Nhantumbo, portador da cédula profissional n.º 7945L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido senhor advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao senhor advogado arguido em 04/02/2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 15/02/2010.

Lisboa, 12 de Março de 2010.

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.**

### Edital

#### Carla Ezequiel

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1455/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Carla Ezequiel, portadora da cédula profissional n.º 14849L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida senhora advogada arguida, em razão do incumprimento da sanção acessória em que foi condenada e por aplicação da alínea c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à senhora advogada arguida em 9 de Março de 2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 25 de Março de 2010.

Lisboa, 5 de Abril de 2010.

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.**

### Edital

#### Nelson M. S. Neves

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 28/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Nelson M. S. Neves, portador da cédula profissional n.º 17910L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido senhor advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao senhor advogado arguido em 25/02/2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 13/03/2010.

Lisboa, 05 de Abril de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**



RESTRIÇÕES

# Direito à justiça em reclusão

Portugal condenado por sujeitar reclusos a regime de segurança em violação do artigo 6.º, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem

No dia 5 de Maio de 2006 dois cidadãos moldavos foram abruptamente transferidos do Estabelecimento Prisional de Coimbra directamente para a Secção de Segurança do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira. Insistentemente solicitada, nenhuma explicação lhes foi dada para o facto, tendo, pura e simplesmente, ficado, desde aquele dia, fechados 23 horas por dia, em celas de 8 m<sup>2</sup>, com direito a uma hora a céu aberto, em igual isolamento, num pátio preparado para o efeito.

Apenas 12 dias após a transferência, foram os dois cidadãos moldavos informados de que haviam sido sujeitos ao regime máximo de segurança por decisão da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, ao abrigo do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto. Pese embora sempre fosse exigível fundamentação precisa das decisões adoptadas por recurso ao disposto neste preceito legal, tal não sucedeu. Bastava-se a decisão em causa, que nem facultada aos seus destinatários foi, com uma acusação vaga, não justificada e minimamente concretizada para qualquer e cada um dos dois reclusos, antes dirigida, de forma genérica e sob a forma de mera suspeição, a reclusos do Leste Europeu.

Foram dirigidas exposições à Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, à Provedoria de Justiça e ao Tribunal de Execução das Penas, materialmente competente para acompanhamento da execução e do cumprimento das penas de prisão, sem que deste Tribunal tenha sido obtido sinal de qualquer intervenção.

Em 10 de Outubro de 2006, decorridos cinco meses de sujeição a isolamento nos termos descritos, os dois cidadãos moldavos foram informados de que, por decisão da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais datada de 4 de Outubro de 2006, havia sido determinada a sua permanência naquele regime, forma mais penosa de cumprimento de pena de prisão. Mais uma vez não lhes foi indicada razão concreta para o facto, tão-pouco lhes foi facultada cópia do despacho em causa.

Em 6 de Dezembro de 2006, após sete meses de encarceramento em celas de segurança máxima, com restrição maior de direitos civis, foi executada reposição ao regime comum de cumprimento de penas, decidida pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais em 30 de Novembro de 2006. Os dois reclusos foram sujeitos a regime máximo de segurança durante mais de meio ano e dele foram liberados sempre sem motivo concreto, sem acesso às decisões da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, sem possibilidade de defesa e contestação do isolamento a que foram forçados.

Por Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem de 6 de Abril de 2010, o Estado Português foi condenado por violação de direitos humanos e determinado pagamento de indemnização aos



dois cidadãos moldavos a título de danos morais. Foi considerado ter o Estado Português incorrido em violação do artigo 6.º, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, numa apreciação conjunta de quanto também consagram os artigos 5.º e 6.º, n.ºs 2 e 3, do mesmo diploma fundamental.

Não foi assegurada aos dois queixosos possibilidade efectiva de acesso aos tribunais, mediante exercício de direito pessoal de recurso sobre decisões que aos mesmos seriamente afectavam e que, de teor em si vago e generalista, nem àqueles foram então facultadas.

Tendo os Tribunais de Execução das Penas competência especializada para o exercício de jurisdição em matéria de execução de penas de prisão, velando por adequada e eficaz prossecução dos propósitos por que se rege o seu cumprimento,

não se previa no Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, expediente, designadamente recurso, que permitisse ao recluso reapreciação por estes tribunais da colocação em regime máximo de segurança ao abrigo do artigo 115.º

No Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro, continua a não se prever direito pessoal de recurso ou impugnação por recluso de decisão por que seja sujeito a regime de segurança ao abrigo do artigo 15.º Bastou-se a reforma com uma obrigação de comunicação da aplicação administrativa de tal medida ao Ministério Público junto do Tribunal de Execução das Penas para verificação da sua legalidade e, entendendo-o, impugnar decisão que ao recluso directa e pessoalmente afecta. A este pode mesmo ser recusado acesso aos documentos que pretensamente sustentem a sujeição a regime de segurança e inerente restrição maior de direitos civis fundamentais.

O direito à Justiça não cessa à porta de uma prisão. Invocadas razões de segurança, têm necessariamente que se coadunar com um direito efectivo de acesso aos tribunais, garantindo-se um procedimento equitativo e justo.

Ainda que impedido de estudar enquanto fechado em cela de segurança durante sete meses, um dos dois nacionais moldavos veio a ingressar na Universidade em 2007, por determinação sua em continuar a trilhar caminho no sentido de uma plena ressocialização.

Propósitos de prevenção geral e especial muito dificilmente serão atingidos se o próprio sistema se mostrar desnecessária e injustamente agressivo, aplicando puros castigos, sem justificação, aceitabilidade e compreensão possíveis, mesmo pelos reclusos. Nenhum benefício advirá para a sociedade se os direitos humanos forem desrespeitados em meio penitenciário, numa afronta aos próprios objectivos que determinam a permanência em reclusão. ■



### ANA FILIPA SILVA

Nasceu em 3 de Janeiro de 1976, no Funchal, ilha da Madeira. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 19 de Julho de 1999. Inscreveu-se como advogada em 4 de Março de 2003, exercendo no Funchal.

Faleceu aos 34 anos, a 3 de Março de 2010



### MANUEL HORTA

Nasceu em 23 de Março de 1953, em Benavila, concelho de Avis, Alto Alentejo. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 30 de Janeiro de 1979. Inscreveu-se como advogado em 26 de Maio de 1994, exercendo em Amadora.

Faleceu aos 56 anos, a 3 de Março de 2010



### LUÍS FINOTE

Nasceu em 24 de Dezembro de 1951. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 19 de Fevereiro de 1981. Inscreveu-se como advogado em 20 de Dezembro de 1985, exercendo no Cacém.

Faleceu aos 58 anos, a 14 de Março de 2010.



### ANTÓNIO CAMPOS

Nasceu em 23 de Dezembro de 1946. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 7 de Julho de 1980. Inscreveu-se como advogado em 12 de Novembro de 1982, exercendo no Porto.

Faleceu aos 63 anos, a 16 de Março de 2010

## Não se perdeu

Não se perdeu nenhuma coisa em mim.

Continuam as noites e os poentes  
Que escorreram na casa e no jardim,  
Continuam as vozes diferentes  
Que intactas no meu ser estão  
suspensas.

Trago o terror e trago a claridade,  
E através de todas as presenças  
Caminho para a única unidade.

*Sophia de Mello Breyner*

## ARISTIDES DE SOUSA MENDES

# Um exemplo para a Humanidade

No mês em que se assinala a morte de Aristides de Sousa Mendes, recordamos o autor do maior acto de salvamento na História feito por um homem só

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

**C**onversámos com Luís Fidalgo, da Fundação Aristides de Sousa Mendes que nos falou do cônsul português, um herói através da paz. Uma referência para gerações presentes e futuras.

## HERÓI UNIVERSAL

A figura de Aristides de Sousa Mendes é incontornável na História de Portugal e do mundo. Retrata um exemplo de coragem e de dignidade na defesa dos direitos humanos. “É hoje considerado um herói universal. A sua personalidade, moldada pela educação da Beira Alta e pela formação em Direito, fez dele um modelo daquilo que devem ser os homens de lei, que buscam incansavelmente a Justiça”, comenta Luís Fidalgo.

“A sua formação jurídica foi por certo importante na decisão que tomou de contrariar uma ordem emitida por Salazar”, acrescenta Luís Fidalgo referindo-se à “circular 14”, que proibia o côm-



ARISTIDES DE SOUSA MENDES  
1885–1954

sul de passar vistos para salvar judeus. “Foi o maior acto de salvamento na História feito por um homem só. Salvou perto de 40 mil vidas dos campos de concentração nazis”, sublinha Luís Fidalgo.

Apesar da grandeza imensa do gesto

de Aristides, não houve em Portugal quem impulsionasse esta divulgação. O cônsul esteve vetado ao ostracismo por um regime que acabou por se vangloriar da sua nobreza de acção e que, todavia, o perseguiu e o deixou morrer na miséria.

“Aristides de Sousa Mendes é talvez mais conhecido a nível internacional do que no nosso País. Todos os dias são-lhe prestadas homenagens pelo mundo fora”, comenta, com orgulho, Luís Fidalgo.

## O PAPEL DA FUNDAÇÃO <sup>(1)</sup>

A Fundação Aristides de Sousa Mendes foi criada em 23 de Fevereiro de 2000. Hoje em dia é proprietária da Casa do Passal, residência de Aristides de Sousa Mendes e sua família. Através do empenho da Fundação a casa foi classificada, em 2005, como monumento nacional. Actualmente a Fundação está a trabalhar de modo a transformar a Casa do Passal em casa-museu, tornando-a repositório dos valores que o cônsul sempre defendeu.

A Fundação tem divulgado a vida e o gesto de Aristides, em especial através de sessões nas escolas, desde o Minho até ao Algarve. “É importante que plantemos estes valores na juventude. E mostrar que Aristides de Sousa Mendes foi determinante na vida de gerações e gerações de pessoas”, sublinha Luís Fidalgo.

A célebre frase de Aristides de Sousa Mendes “era realmente meu objectivo salvar toda aquela gente” faz dele herói de consciência. “Ele sabia que o que estava a fazer era correcto. Mas também sabia que ele e a sua família iriam sofrer consequências por parte de um regime que não lhe perdoaria... como efectivamente não perdoou”, conclui Luís Fidalgo. ■

## A vida do “cônsul desobediente”

Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches nasceu a 19 de Julho de 1885, em Cabanas de Viriato, Viseu. Licenciou-se em Direito na Universidade de Coimbra em 1907. Em 1910 ingressou na carreira consular. Aristides exerceu funções como cônsul de carreira na Guiana Britânica, em Zanzibar, no Brasil (Curitiba e Porto Alegre), nos Estados Unidos (S. Francisco e Boston), em Espanha (Vigo e Galiza), na Bélgica e no Luxemburgo e em França (Bordéus). Teve 14 filhos.

Em Setembro de 1939 iniciou-se a II Guerra Mundial. Em Novembro desse ano, é emitida pelo governo de Salazar “a famosa circular 14”, que proíbe aos judeus asilo em Portugal. No início de 1940, o cônsul é formalmente avisado por Salazar para não dar vistos a judeus ou ficaria sujeito a procedimento disciplinar.

A 16 de Junho, Aristides de Sousa Mendes abre as portas do consulado a milhares de pessoas, concedendo-lhes vistos indiscriminada e gratuitamente. Calcula-se que nesse Verão tenham entrado em Portugal cerca de 40 mil refugiados.

Aristides é afastado da carreira diplomática por Salazar e excluído de qualquer actividade profissional, sendo ostracizado pelos seus pares, familiares e amigos. Entre 1940 e 1954 Aristides entra num processo de “decadência” e perde a titularidade do seu gesto salvador, pois Salazar apropria-se desse acto através da propaganda do Estado Novo. O cônsul morre em 3 de Abril de 1954.

<sup>(1)</sup> Mais informação sobre a Fundação e a vida e obra de Aristides de Sousa Mendes em <http://www.aristidesdesousamendes.web.pt/>.



**SIMPLÍCIO MENDONÇA**  
Vogal do Conselho Geral da OA

### SOLIDARIEDADE

# O Dia do Advogado na Madeira

Façamos, pois, do Dia do Advogado de 2010 uma grande jornada de exaltação daquilo que nos une a todos e da nobreza da profissão que abraçamos

**E**m boa hora o nosso Bastonário propôs ao Conselho Geral que a celebração do Dia do Advogado de 2010 tivesse lugar na ilha da Madeira, como expressão da solidariedade de todos os advogados portugueses para com os portugueses da Madeira afectados pela tragédia provocada pela terrível tempestade de 20 de Fevereiro último.

Solidariedade que também é extensiva aos colegas advogados da ilha da Madeira, dentro do espírito que nos legou o nosso padroeiro.

E em boa hora também o CG, na sua primeira reunião após aquela tragédia, deliberou acolher aquela proposta na orientação que adoptou de durante este mandato levar a comemoração do Dia do Advogado ao interior do País, onde colegas nossos, no anonimato, exercem tão dignamente como todos a nossa nobre profissão.

Em 2008 foi em Lamego. O ano passado em Portalegre. Este ano na Madeira. A celebração do Dia do Advogado, para além da exaltação própria daquela que é a profissão que generosamente abraçamos, é também isso mesmo no espírito do legado que nos deixou o nosso padroeiro, São Ivo, de quem se diz que, a par de ter praticado com brilhantismo a advocacia, “tanto na corte civil quanto na corte eclesiástica”, deu “a sua capa a um pobre, seu paletó a outro e seus sapatos a um terceiro, indo para casa descalço e só de camisa em pleno Inverno”.

Tem sido absolutamente extraordinária a forma como os portugueses do continente, incluindo muitas sociedades comerciais, e os residentes em todas as partes do mundo se têm mobilizado e contribuído de várias formas e com os seus donativos a favor dos portugueses da Madeira vítimas daqueles trágicos acontecimentos.

Os advogados portugueses sentem-se, assim, honrados de também po-



SER SOLIDÁRIO COM A  
ECONOMIA DA MADEIRA  
É TAMBÉM PASSAR AS  
FÉRIAS DESTE ANO  
NESTA ILHA

derem responder positivamente, ao seu mais alto nível, de forma prática e objectiva, a essa grande campanha solidária em prol das populações madeirenses afectadas por aquele temporal.

O Conselho Geral fará a sua reunião mensal no Funchal no dia 18 de Maio, onde se deslocarão os seus membros e para onde convergem também muitos colegas de norte a sul do País, viajando quer de barco quer de avião, para conjuntamente com os colegas madeirenses fazerem da sessão solene das comemorações um grande momento da advocacia portuguesa.

Como é do conhecimento de todos os colegas, o Conselho Geral, contando com os patrocínios que tem vindo a obter, vai subsidiar as viagens, quer de barco

quer de avião, dos colegas que queiram deslocar-se à Madeira naquela data.

Ser solidário com a economia da Madeira é também passar as férias deste ano nesta ilha, que tem no turismo o seu principal suporte.

Façamos, pois, do Dia do Advogado de 2010 uma grande jornada de exaltação daquilo que nos une a todos e da nobreza da profissão que abraçamos.

Estendamos também toda a nossa solidariedade para com todos os nossos colegas que vivem momentos menos bons nas suas vidas, quer pessoais quer profissionais.

O Dia do Advogado de 2010 deve ter também presentes todos os advogados de língua portuguesa que recentemente realizaram o seu 1.º congresso em Lisboa, organizado pela União dos Advogados de Língua Portuguesa (UALP).

A UALP tem vindo a ser criada pelas respectivas Ordens desde há cerca de dez anos e promete vir a desempenhar um papel importante no mundo de hoje, onde a língua portuguesa é a única falada nos seus cinco continentes. ■

## DOCUMENTO PARTICULAR AUTENTICADO

### Efectue qualquer tipo de contrato com segurança e eficiência

**O Contract – Gestão Integrada de Actos e Contratos,  
é uma solução informática que assegura:**

- Registo detalhado da informação dos documentos particulares (clientes, contratos, talões)
- Elaboração automática das Comunicações Obrigatórias (Ministério das Finanças, Ministério da Justiça)
- Elaboração automática do Livro de Registo de Contratos Particulares (Livro de Registo Diário)
- Preenchimento da Guia Mensal e Anual do Imposto de Selo
- Possibilidade de criar uma Base de Dados de Minutas

Agora disponível nas variantes **Prática Individual e Sociedades**

**Experimente gratuitamente em [www.opensoft.pt/contract](http://www.opensoft.pt/contract)**

Informação adicional no site: [www.opensoft.pt/contract](http://www.opensoft.pt/contract)

ou através do e-mail: [contract@opensoft.pt](mailto:contract@opensoft.pt) ou do telefone: 21 380 44 10

# AON

Risk Services  
Human Capital Consulting  
Reinsurance

“ Eu como advogada já aderi às condições exclusivas de seguros que a OA disponibiliza através da Aon “

No site da Ordem vão estar disponíveis campanhas exclusivas para os Advogados . Saúde . Retribuição Profissional . Acidentes de Trabalho . Automóvel .

Mais informações consulte : [www.oa.pt](http://www.oa.pt)